



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 23 A 31 DE DEZEMBRO DE 2000

Nº 729

PÁG. 001/47

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.311

Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2000.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Pessoa para o Exercício de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Pessoa para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total, estimada a preços de dezembro de 2000, corresponde a R\$ 377.263.782,00 (trezentos e setenta e sete milhões, duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Art. 3º. As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

	(R\$ 1,00)
1. RECEITA DO TESOURO	370.830.756
1.1 RECEITAS CORRENTES	299.144.861
1.1.1 - Receitas Tributárias	42.764.004
1.1.2 - Receitas de Contribuições	9.127.892
1.1.3 - Receitas Patrimoniais	538.063
1.1.4 - Transferências Correntes	235.661.944
1.1.5 - Outras Receitas Correntes	11.062.958
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	71.685.895
1.2.1 - Operações de Crédito	15.578.586
1.2.2 - Alienação de Bens	20.742
1.2.3 - Transferências de Capital	56.086.567
2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS - AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO)	6.433.026
TOTAL	377.263.782

Capítulo II II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Total, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 377.263.782,00 (trezentos e setenta e sete milhões, duzentos e sessenta e três mil e setecentos e oitenta e dois reais).

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 244.735.445,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 132.528.337,00 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e sete reais).

Art. 5º. A despesa fixada, observada a programação constante que integra esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Despesa por Categoria Econômica

	(R\$ 1,00)
1. RECURSOS DO TESOURO	370.830.756
1.1 DESPESAS CORRENTES	289.077.074
Pessoal e Encargos Sociais	135.589.667
Juros e Encargos da Dívida	2.572.923
Outras Despesas Correntes	150.914.484
1.2 DESPESAS DE CAPITAL	81.463.288
Investimentos	70.257.554
Inversões Financeiras	216.702
Amortização da Dívida	1.648.910
Outras Despesas de Capital	9.340.122
1.3 RESERVA DA CONTIGÊNCIA	290.394
2. DESPESAS DE OUTRAS FONTES, DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS: AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO)	6.433.026
TOTAL GERAL	377.263.782

Seção II

II - Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

	(R\$ 1,00)
1. RECURSOS DO TESOURO	370.830.756
PODER LEGISLATIVO	10.279.427
Câmara Municipal	10.279.427
PODER EXECUTIVO	360.290.935
Gabinete do Prefeito	34.298.392
Gabinete Civil	2.229.398
Coordenadoria de Comunicação Social	2.799.744
Gabinete do Vice - Prefeito	522.533
Procuradoria Geral do Município	5.391.671
Secretaria do Planejamento	2.989.900
Secretaria da Administração	4.627.405
Secretaria das Finanças	12.450.399
Secretaria da Educação e Cultura	49.882.858
Secretaria da Saúde	93.743.744
Secretaria da Infra - Estrutura	74.638.384
Secretaria do Desenvolvimento, Urbano e Meio Ambiente	4.334.558
Secretaria do Trabalho e Promoção Social	6.006.115
Secretaria do Turismo e Esportes	2.285.801
Coordenação de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais	3.518.112
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	60.541.921
Recursos sob a supervisão da Secretaria da Administração	21.888.533
Recursos sob a supervisão da Secretaria das Finanças	38.653.388
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.394
2. DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS: AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO)	6.433.026
2.1 DESPESAS CORRENTES	4.562.395
2.2 DESPESAS DE CAPITAL	1.870.631
TOTAL	6.433.026
TOTAL GERAL	377.263.782

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, desta Lei, realizando, quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso anterior não onerará o limite nele previsto quando destinada a suprir insuficiência nas dotações relativas a Pessoal e

Encargos Sociais, Encargos com a Dívida Pública Municipal, Precatórios Judiciais e Despesas de Exercícios Anteriores, bem como, de recursos colocados à disposição do Município de João Pessoa, pela União e/ou pelo Estado.

**Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Total estimada, para o exercício financeiro de 2000.

II - Contratar operações de crédito até o limite de R\$ 15.578.586,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais), destinados a financiar a execução de projetos e programas específicos, previstos nesta Lei, conforme disciplina o artigo 125, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**Capítulo V
DA ATUALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º. Os valores constantes previstos nas Receitas Orçamentárias, bem como a fixação das Despesas delas decorrentes, poderão ser revistos e atualizados de acordo com a variação percentual positiva verificada, entre as Receitas Ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a incorporar à Reserva de Contingência a atualização explicitada neste artigo.

**Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º. Na Lei Orçamentária anual as Receitas e as Despesas estão orçadas com base nos preços vigentes do mês de dezembro de 2000.

§ 1º - Os valores da Receita e da Despesa expressos nesta Lei serão atualizados para preços de dezembro de 2000, pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, no período de agosto a dezembro de 2000.

§ 2º - Os valores atualizados, na forma do parágrafo anterior, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as Receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*

Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Rui Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior*

Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e Impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 190 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3486 - Ramal: 230

PREFEITO
CÍCERO DE LUCENA FILHO
VICE-PREFEITO
REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
GABINETE DO PREFEITO
FERNANDO MARQUES ANDRADE
GABINETE CIVIL
RUI MANOEL CARNEIRO BARBOSA BELCHIOR
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CARLOS CÉZAR FERREIRA MUNIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CARLOS PESSOA DE AQUINO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
EVERALDO SARMENTO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
SECRETARIA DAS FINANÇAS
VICENTE CHAVES ARAÚJO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DA SAÚDE
JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEDEIROS
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
SAULO LINS NÓBREGA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
OSÉAS ALMEIDA NETO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
GIOVANNI C. DE PAULA MARQUES
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇO MUNICIPAIS
JOSÉ JORGE DA SILVA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
JOSÉ AUGUSTO MOROSINI
EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RUBENS DA SILVA NETO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
GERSON GOMES DE LIMA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
ANTÔNIO ALCANTARA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
JOSVALDO RODRIGUES ATAIDE

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO
EVERALDO SARMENTO

SECRETÁRIA ADJUNTA
RÚBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRÃO

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANA MARIA TOMAZ FERREIRA DE LIMA

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JORGE FREITAS DO AMARAL

EQUIPE DE APOIO
MARCUS ANTÔNIO PEREIRA MAGALHÃES
LEUCIO LAERTE BARBOSA
RIVALDO AMILTON LIMA CAVALCANTE

ÍNDICE		ÍNDICE	
	Página		Página
CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS		SECRETARIA DAS FINANÇAS	136 a 139
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOIRO	02	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	140 a 150
EVOLUÇÃO DA DESPESA DO TESOIRO	03	SECRETARIA DA SAÚDE	151 a 162
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO	04 e 05	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	163 a 179
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS	06	SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	180 a 187
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO	07	SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	188 a 196
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA	08	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES	197 a 201
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA	09 e 10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	203
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS (CONSOLIDADO)	11	RECURSOS SOB À SUPERVISÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO	205 e 208
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	12 a 29	RECURSOS SOB À SUPERVISÃO DA SEC. DAS FINANÇAS	209 e 210
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO	30 a 32	COORD. DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	211
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (GERAL)	33 a 34	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (FISCAL)	35 e 36	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	213
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (SEGURIDADE)	37	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO	215
RESUMO DA DESPESA POR NATUREZA (GERAL)	38	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	217 a 220
RESUMO DA DESPESA POR NATUREZA (FISCAL)	39	AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	221 a 223
RESUMO DA DESPESA POR NATUREZA (SEGURIDADE)	40	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL	224
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (GERAL)	41 a 59	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA	225 e 226
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (FISCAL)	60 a 77	INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS	227 e 228
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (SEGURIDADE)	78 a 87	FUNDOS MUNICIPAIS	229
ANEXO I - RECEITA	89	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS	231
RESUMO GERAL DA RECEITA - RECURSOS DO TESOIRO	91 a 93	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À HABITAÇÃO	232
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS	95	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	233
PODER LEGISLATIVO	97	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	234 a 237
CÂMARA MUNICIPAL	99 a 101	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	238
PODER EXECUTIVO	103	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	239 e 240
GABINETE DO PREFEITO	105 a 111	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO TURISMO	241
GABINETE CIVIL	112 a 113		
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	114 a 117		
GABINETE DO VICE-PREFEITO	118 e 119		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	120		
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	121 a 128		
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	129 a 135		

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS**EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOIRO**

(Lei 4.320 de 17/03/64 - art. 22, inciso III, alíneas "a", "b" e "c")

Especificação	Execução					Orçamento		Estimativa	
	1997 A	1998 B	B/A %	1999 C	C/B %	2000 D	D/C %	2001 E	E/D %
Receitas Correntes	182.234.975	195.460.803	20,48	208.811.676	6,83	279.748.899	33,97	299.144.861	6,93
Receitas Tributárias	25.912.657	30.809.714	18,90	29.536.748	(4,13)	42.016.947	42,25	42.764.004	1,78
Impostos	23.495.999	27.974.718	19,06	27.391.641	(2,08)	36.801.992	34,35	38.888.677	5,67
Taxas	2.416.658	2.834.996	17,31	2.145.107	(24,33)	5.213.955	143,06	3.875.327	(25,67)
Receita de Contribuições	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	9.127.892	0,00
Receitas Patrimoniais	394.199	2.273.971	476,86	283.631	(87,53)	436.128	53,77	538.063	23,37
Transferências Correntes	128.676.088	155.593.527	20,92	170.870.868	9,82	227.582.800	33,19	235.661.944	3,55
Cota-Parte do FPM	43.510.463	51.194.404	17,86	57.092.648	11,52	68.060.633	19,21	67.955.374	(0,15)
Cota-Parte do IRRF	1.782.962	2.494.254	39,89	1.414.193	(43,30)	2.175.200	53,81	3.810.054	75,18
Ressarc. Lei Compl. 87/96	0	0	0,00	0	0,00	10.878	0,00	557.933	5.029,95
Diversas Transf. da União	13.233	23.757	79,53	289.221	1.117,41	19.577	(93,23)	132.192	575,24
Sistema Único de Saúde	29.197.494	31.324.461	7,28	37.194.032	18,74	65.295.625	75,55	68.453.664	4,84
Cota-Parte do ICMS	46.377.818	48.342.262	4,24	47.628.919	(1,48)	57.240.021	20,18	58.863.829	(0,66)
Cota-Parte do IPVA	4.499.490	5.643.241	25,42	6.270.582	11,12	8.634.458	37,70	7.321.524	(15,21)
FE - Petrobrás	0	37.245,00	0,00	65.181	75,01	78.307	20,14	81.786	4,44
Cota-Parte do IPI	0	364.426	0,00	299.559	(17,80)	315.404	5,29	448.466	42,19
Outras Transf. do Estado	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0
FUMDEF	0	11.393.566	0,00	15.566.737	36,63	18.174.014	18,75	18.874.310	3,85
Transf. de Convênios	3.294.628	4.775.872	44,96	5.051.796	5,78	7.578.687	50,02	11.162.792	47,29
Outras Rec. Correntes	7.252.031	6.783.591	(6,46)	8.120.429	19,71	9.714.024	19,62	11.052.958	13,78
Receitas de Capital	3.440.744	13.837.542	302,17	7.441.827	(46,22)	53.383.116	617,34	71.685.895	34,29
Operações de Crédito	0	0	0,00	0	0,00	28.022.014	0,00	15.578.586	0
Alienação de Bens	14.490	8.130	(43,89)	800	(90,16)	2.729.878	341,134,50	20.742	(99,24)
Transferênc. de Capital	3.426.254	13.829.412	303,63	7.441.027	(46,19)	22.631.226	204,14	56.086.567	147,83

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO					20.742	78.816		4.627.405
SECRETARIA DAS FINANÇAS								12.450.195
SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA								49.882.858
SECRETARIA DA SAUDE								93.743.744
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	5.546.776	23.828.673	226.077	93.578.242		165.502		74.638.184
SECRETARIA DO DESENVOLV. URBANO E DO MEIO AMBIEN	323.560	277.496		15.309.945		2.074	14.081.273	4.334.558
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇAO SOCIAL				29.029				6.006.112
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES								2.285.401
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			2.218.683					60.541.921
COORD. DE PROT DO PATRIM E SERV MUNICIPAIS								3.518.112
RESERVA DE CONTINGENCIA								290.394
RESERVA DE CONTINGENCIA								290.394
TOTALS	5.870.336	49.866.421	2.444.760	108.917.216	20.742	28.594.696	17.196.813	370.830.756

ADMINISTRATIV DA ORÇAMEN	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	FISCAL	155.170.898	155.170.898	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	SEGURIDADE	14.521.549	14.521.549	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	FISCAL	9.127.892	9.127.892	
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE - SUS	FISCAL	18.874.310	18.874.310	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DA UNIAO	FISCAL	68.453.684	68.453.684	
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	SEGURIDADE	53.139.231	53.139.231	
	SEGURIDADE	14.024.624	14.024.624	
	FISCAL	15.578.586	15.578.586	
TOTAL		370.830.756	370.830.756	
	FISCAL	242.703.007	242.703.007	
	SEGURIDADE	128.127.749	128.127.749	

ADMINISTRATIV DA ORÇAMEN	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
PROFESSORES	FISCAL	8.802.202	8.802.202	
JUDICIARIA	FISCAL	5.639.808	5.639.808	
ADMINISTRATIV E PLANEJAMENTO	FISCAL	5.923.609	5.923.609	
ADMNISTRATIVA	FISCAL	42.553	42.553	
COMUNICACOES	FISCAL	2.102.792	2.102.792	
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	FISCAL	1.520.290	1.520.290	
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	FISCAL	15.582	15.582	
ENSINO FUNDAMENTAL	FISCAL	71.981.401	71.981.401	
ENSINO E RECURSOS MINERARIOS	FISCAL	8.476.316	8.476.316	
SAUDE E URBANISMO	FISCAL	49.866.421	49.866.421	
INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	FISCAL	2.444.760	2.444.760	
SAUDE E BEM-ESTAR	FISCAL	9.384.163	9.384.163	
TRABALHO	SEGURIDADE	99.533.053	99.533.053	
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	FISCAL	20.762	20.762	
TRANSPORTE	FISCAL	28.594.696	28.594.696	
RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	17.196.813	17.196.813	
	FISCAL	290.394	290.394	
TOTAL		370.830.756	370.830.756	
	FISCAL	242.703.007	242.703.007	
	SEGURIDADE	128.127.749	128.127.749	

ADMINISTRATIV DA ORÇAMEN	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
00000000000000000000	FISCAL	1.468.443	1.468.443	
01000000000000000000	FISCAL	1.918.424	1.918.424	
014 DEFECA DO INTERESSE PUBLICO (SEM EXERCICIO JURIDICO)	FISCAL	248.137	248.137	
20 SUPERVIAO E ADMINISTRACAO GERAL	FISCAL	167.006	167.006	
	SEGURIDADE	14.023	14.023	
021 ADMINISTRACAO GERAL	FISCAL	52.456.208	52.456.208	
	SEGURIDADE	21.908.363	21.908.363	
022 DOCUMENTACAO E PUBLICIDADE	FISCAL	18.812	18.812	
023 DIVULGACAO OFICIAL	FISCAL	2.461.006	2.461.006	
024 INFORMATICA	FISCAL	270.148	270.148	
028 EDUCACOES PUBLICAS	FISCAL	282.834	282.834	
	SEGURIDADE	6.222	6.222	
030 ADMINISTRACAO DE RECEITAS	FISCAL	8.162.129	8.162.129	
032 CONTROLE INTERNO	FISCAL	3.124.440	3.124.440	
	SEGURIDADE	5.228	5.228	
033 DUIDA INTERNA	FISCAL	4.231.833	4.231.833	
040 PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO	FISCAL	12.940	12.940	
043 ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	FISCAL	27.999	27.999	
056 DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL	FISCAL	18.149	18.149	
080 SEMESTES E MUDAS	FISCAL	3.386	3.386	
096 SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS	FISCAL	212.596	212.596	
104 REPOSICIONAMENTO	FISCAL	38.167	38.167	
114 TELEFONIA	FISCAL	41.482	41.482	
134 SERVICIOS ESPECIAIS DE TELEGRAFIA	FISCAL	2.818.058	2.818.058	
149 SERVICIOS DE INFORMACAO E CONTRA - INFORMACAO	SEGURIDADE	9.924	9.924	
	FISCAL	2.074	2.074	
174 POLICAMENTO CIVIL	SEGURIDADE	76.743	76.743	
178 DEFESA CONTRA SINISTROS	FISCAL	2.178	2.178	
179 SERVICIOS ESPECIAIS DE SEGURANCA	FISCAL	8.804.798	8.804.798	
183 PROGRAMA ESPECIAL	SEGURIDADE	1.348.165	1.348.165	
	FISCAL	1.833.164	1.833.164	
185 CRECHE	FISCAL	808.316	808.316	
187 EDUCACAO DO ANIMAL DOMESTICO	FISCAL	2.178	2.178	
188 ENSINO REGULAR	FISCAL	60.891.312	60.891.312	
190 EDUCACAO PRE ESCOLAR	FISCAL	608.876	608.876	
217 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FISCAL	174.743	174.743	
	SEGURIDADE	14.004	14.004	
223 EDUCACAO INFANTIL	FISCAL	74.249	74.249	
224 DESPORTO AMADOR	FISCAL	111.421	111.421	
227 DESPORTO EMPREENDEDOR	FISCAL	5.100	5.100	
228 PARQUES RECREATIVOS E RESERVATARIOS	FISCAL	1.640.137	1.640.137	
216 BOLSAS DE ESTUDIOS	FISCAL	1.518.121	1.518.121	
219 TRANSPORTE ESCOLAR	FISCAL	48.234	48.234	
246 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	FISCAL	319.684	319.684	
247 DIFUSAO CULTURAL	FISCAL	2.545.783	2.545.783	
252 EDUCACAO COMPENSATORIA	FISCAL	66.217	66.217	
248 DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELTRICA	FISCAL	5.870.336	5.870.336	
216 SERVICIOS URBANOS	FISCAL	9.951.177	9.951.177	
123 PLANEJAMENTO URBANO	FISCAL	14.875.789	14.875.789	
125 LIMPEZA PUBLICA	FISCAL	21.551.463	21.551.463	
	SEGURIDADE	1.563.847	1.563.847	
126 SERVICIOS FUNERARIOS	FISCAL	52.890	52.890	

ADMINISTRATIV DA ORÇAMEN	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
028 PARQUE E DALLS	FISCAL	145.715	145.715	
029 PARQUE DE EXERCICIOS	FISCAL	1.784.919	1.784.919	
021 ALIMENTACAO ESCOLAR	FISCAL	2.074	2.074	
424 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	SEGURIDADE	3.512	3.512	
	FISCAL	67.092	67.092	
429 CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	SEGURIDADE	73.366.945	73.366.945	
430 VIGILANCIA SANITARIA	SEGURIDADE	1.444.085	1.444.085	
431 PRODUTOS PROFILATICOS E TERAPEUTICOS	SEGURIDADE	32.476	32.476	
432 SAUDE MATERNO - INFANTIL	SEGURIDADE	406.166	406.166	
	FISCAL	7.894	7.894	
446 SANEAMENTO GERAL	FISCAL	685.491	685.491	
449 SISTEMA DE ESGOTOS	FISCAL	6.665.590	6.665.590	
455 DEFESA CONTRA A SEQUA	FISCAL	95.428	95.428	
456 CONTRAS DA POLUICAO	FISCAL	10.370	10.370	
483 ASSISTENCIA AO MENOR	SEGURIDADE	793.784	793.784	
485 ASSISTENCIA A VELOSOS	SEGURIDADE	65.335	65.335	
486 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	SEGURIDADE	3.099.475	3.099.475	
487 ASSISTENCIA COMUNITARIA	FISCAL	43.308	43.308	
	SEGURIDADE	365.217	365.217	
492 PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	SEGURIDADE	4.645.693	4.645.693	
495 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENIONISTAS	SEGURIDADE	16.880.648	16.880.648	
575 SERVICIOS DE TRANSPORTE URBANO	FISCAL	2.140.743	2.140.743	
572 TRANSPORTE METROPOLITANO	FISCAL	2.074	2.074	
573 CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	FISCAL	95.130	95.130	
575 VIAS URBANAS	FISCAL	9.822.938	9.822.938	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	290.394	290.394	
TOTAL		370.830.756	370.830.756	
FISCAL		242.703.007	242.703.007	
SEGURIDADE		128.127.749	128.127.749	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE FISCAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL	10.274.422	10.274.422	10.274.422
02	PODER EXECUTIVO	160.260.935	160.260.935	160.260.935
03	GABINETE DO PREFEITO	14.298.392	14.298.392	14.298.392
04	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.229.398	2.229.398	2.229.398
05	GABINETE DO VICE PREFEITO	2.799.744	2.799.744	2.799.744
06	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	522.533	522.533	522.533
07	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	5.391.671	5.391.671	5.391.671
08	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2.989.900	2.989.900	2.989.900
09	SECRETARIA DAS FINANÇAS	4.697.408	4.697.408	4.697.408
10	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	12.480.399	12.480.399	12.480.399
11	SECRETARIA DA SAÚDE	49.882.858	49.882.858	49.882.858
12	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	93.743.744	93.743.744	93.743.744
13	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO AMBIENTE	74.638.284	74.638.284	74.638.284
14	SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	4.334.558	4.334.558	4.334.558
15	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.006.115	6.006.115	6.006.115
16	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	2.285.801	2.285.801	2.285.801
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	60.541.521	60.541.521	60.541.521
17	COMOD. DE PROT. DO PATRIM. E REAV. MUNICIPAL	1.518.112	1.518.112	1.518.112
19	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.394	290.394	290.394
18	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.394	290.394	290.394
TOTAL		170.810.756	170.810.756	170.810.756

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE FISCAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FISCAL	FISCAL	1.431.739	1.431.739
		SEGURIDADE	1.477.225	1.477.225
		TOTAL	8.810.964	8.810.964
102	ASSESSORIA LEGISLATIVA	FISCAL	1.468.463	1.468.463
		TOTAL	1.468.463	1.468.463
		FISCAL	10.274.422	10.274.422
		FISCAL	8.802.202	8.802.202
		SEGURIDADE	1.477.225	1.477.225

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE FISCAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
101	ASSESSORIA GERAL	FISCAL	1.365.542	1.365.542
		TOTAL	1.365.542	1.365.542
102	ASSESSORIA MILITAR	FISCAL	12.651	12.651
		TOTAL	12.651	12.651
103	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	FISCAL	902.282	902.282
		TOTAL	902.282	902.282
200	GABINETE DO PREFEITO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	29.048.562	29.048.562
		SEGURIDADE	949.355	949.355
		TOTAL	30.017.917	30.017.917
		TOTAL	34.298.392	34.298.392
		FISCAL	33.329.037	33.329.037
		SEGURIDADE	969.355	969.355

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE FISCAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
101	GABINETE DO SECRETARIO	FISCAL	5.639	5.639
		SEGURIDADE	699.870	699.870
		TOTAL	705.509	705.509
102	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	FISCAL	1.523.889	1.523.889
		TOTAL	1.523.889	1,523.889
		TOTAL	2.229.398	2,229.398
		FISCAL	1.529.528	1,529.528
		SEGURIDADE	699.870	699.870

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE FISCAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
101	DIRETORIA DE FISCALIA	FISCAL	18.382	18.382
		TOTAL	18.382	18.382
102	DIRETORIA DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA	FISCAL	2.758.334	2,758.334
		TOTAL	2,758.334	2,758.334
103	DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS	FISCAL	23.028	23.028
		TOTAL	23.028	23.028
		TOTAL	2.799.744	2,799.744
		FISCAL	2.799.744	2,799.744
		SEGURIDADE		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE FISCAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
101	NUCLEO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	FISCAL	405.248	405.248
		TOTAL	405.248	405.248
102	COORDENADORIA DE INTEGRACAO Y PROGRAMAS ESPECIAIS	SEGURIDADE	117.085	117.085
		TOTAL	117.085	117.085
		TOTAL	522.333	522.333
		FISCAL	405.248	405.248
		SEGURIDADE	117.085	117.085

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE FISCAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
101	GABINETE DO SECRETARIO	FISCAL	5.391.671	5.391.671
		TOTAL	5.391.671	5.391.671
		TOTAL	5.391.671	5.391.671
		FISCAL	5.391.671	5.391.671
		SEGURIDADE		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE FISCAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
101	GABINETE DO SECRETARIO	FISCAL	406.359	406.359
		TOTAL	406.359	406.359
102	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	FISCAL	1.800.524	1.800.524
		TOTAL	1.800.524	1.800.524
103	DIRETORIA DE PROGRAMACAO ORÇAMENTARIA	FISCAL	5.185	5.185
		TOTAL	5.185	5.185
104	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E CADASTRO URBANO	FISCAL	347.415	347.415
		TOTAL	347.415	347.415
105	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO	FISCAL	404.450	404.450
		TOTAL	404.450	404.450
106	COORDENADORIA DE INFORMATICA	FISCAL	25.927	25.927
		TOTAL	25.927	25.927
		TOTAL	2.989.900	2.989.900
		FISCAL	2.989.900	2.989.900
		SEGURIDADE		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE FISCAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
101	GABINETE DO SECRETARIO	FISCAL	1.138.328	1.138.328
		TOTAL	1.138.328	1,138.328
102	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	FISCAL	1.224.294	1,224.294
		TOTAL	1,224.294	1,224.294
103	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	FISCAL	162.818	162.818
		TOTAL	162.818	162.818
104	COORDENADORIA DE INFORMATICA	FISCAL	18.149	18.149
		TOTAL	18.149	18.149
200	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	SEGURIDADE	78.816	78.816
		SEGURIDADE	78.816	78.816
		TOTAL	4.627.405	4,627.405
		FISCAL	4.548.589	4,548.589
		SEGURIDADE	78.816	78.816

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS DE FISCAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
101	GABINETE DO SECRETARIO	FISCAL	1.711.833	1,711.833
		TOTAL	1,711.833	1,711.833
102	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	FISCAL	238.147	238.147
		TOTAL	238.147	238.147
103	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	FISCAL	6.516.408	6,516.408
		TOTAL	6,516.408	6,516.408
104	COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	FISCAL	1.993.811	1,993.811
		TOTAL	1,993.811	1,993.811
		TOTAL	12.450.399	12,450.399
		FISCAL	12,450.399	12,450.399
		SEGURIDADE		

ADMINISTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA				
101 GABINETE DO SECRETÁRIO	FISCAL	1.589.508	1.589.508	
	TOTAL	1.589.508	1.589.508	
102 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	FISCAL	12.407	12.407	
	TOTAL	12.407	12.407	
103 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SAUON ESCOLAR	FISCAL	128.424	128.424	
	TOTAL	128.424	128.424	
104 DIVISÃO DE MÉRITO ESCOLAR	FISCAL	1.644.140	1.644.140	
	TOTAL	1.644.140	1,644,140	
105 DIVISÃO DE ENLACE	FISCAL	43.829.842	43.829.842	
	TOTAL	43.829.842	43.829.842	
107 CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	FISCAL	143.649	143.649	
	TOTAL	143.649	143.649	
200 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA ENTIDADES SUPERVINCULADAS	FISCAL	2.537.888	2.537.888	
	FISCAL			
	TOTAL	2.537.888	2.537.888	
TOTAL		49.882.058	49.882.058	
	FISCAL	49.882.058	49.882.058	
	SEGURIDADE			

ADMINISTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL				
101 GABINETE DO SECRETÁRIO	SEGURIDADE	2.338.336	2.338.336	
	TOTAL	2.338.336	2,338,336	
102 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	SEGURIDADE	1.334.329	1.334.329	
	TOTAL	1.334.329	1,334,329	
103 DIRETORIA DE PROGRAMA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FISCAL	1.107.228	1.107.228	
	SEGURIDADE	880.780	880.780	
	TOTAL	1.987.978	1.987.978	
104 DIRETORIA DE GESTÃO DE EMPREGO E RENDA	SEGURIDADE	364.198	364.198	
	TOTAL	364.198	364.198	
105 DIRETORIA DE APOIO COMUNITÁRIO	SEGURIDADE	601.493	601.493	
	TOTAL	601.493	601.493	
TOTAL		8.006.115	8.006.115	
	FISCAL	1.107.228	1.107.228	
	SEGURIDADE	4.898.887	4.898.887	

ADMINISTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES				
101 GABINETE DO SECRETÁRIO	FISCAL	49.512	49.512	
	TOTAL	49.512	49.512	
102 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	FISCAL	681.140	681.140	
	TOTAL	681.140	681.140	
103 DIVISÃO DE MARKETING	FISCAL	29.078	29.078	
	TOTAL	29.078	29.078	
104 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS	FISCAL	1.154.536	1.154.536	
	TOTAL	1.154.536	1,154,536	
105 DIVISÃO DE SERVIÇOS E SUPLICIAÇÃO	FISCAL	380.541	380.541	
	TOTAL	380.541	380.541	
TOTAL		2.285.801	2.285.801	
	FISCAL	2.285.801	2.285.801	
	SEGURIDADE			

ADMINISTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE SAÚDE				
101 GABINETE DO SECRETÁRIO	FISCAL	76.005.693	76.005.693	
	TOTAL	76.005.693	76,005,693	
102 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	SEGURIDADE	16.135.036	16.135.036	
	TOTAL	16.135.036	16,135,036	
103 DIRETORIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	SEGURIDADE	5.228	5.228	
	TOTAL	5.228	5,228	
104 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	SEGURIDADE	1.648.012	1.648.012	
	TOTAL	1.648.012	1,648,012	
105 DIRETORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE	SEGURIDADE	98.570	98.570	
	TOTAL	98.570	98,570	
200 SECRETARIA DA SAÚDE ENTIDADES SUPERVINCULADAS	FISCAL	13.089	13.089	
	SEGURIDADE	821.125	821.125	
	TOTAL	834.214	834.214	
TOTAL		93.710.642	93.710.642	
	FISCAL	93.710.642	93.710.642	
	SEGURIDADE			

ADMINISTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
101 GABINETE DO SECRETÁRIO	FISCAL	4.196.805	4.196.805	
	TOTAL	4.196.805	4,196,805	
102 DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS	FISCAL	40.344.035	40.344.035	
	SEGURIDADE	5.960.928	5.960.928	
	TOTAL	46.304.973	46,304,973	
103 DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	FISCAL	3.836.805	3.836.805	
	TOTAL	3.836.805	3,836,805	
TOTAL		74.618.186	74.618.186	
	FISCAL	48.677.646	48.677.646	
	SEGURIDADE	5.960.928	5.960.928	

ADMINISTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE FINANÇAS				
101 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	5.128.976	5.128.976	
	FISCAL			
	SEGURIDADE	16.759.537	16.759.537	
	TOTAL	21.888.513	21.888.513	
102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	FISCAL	35.237.243	35.237.243	
	FISCAL			
	SEGURIDADE	3.656.185	3.656.185	
	TOTAL	38.893.428	38.893.428	
TOTAL		60.781.941	60.781.941	
	FISCAL	40.765.239	40.765.239	
	SEGURIDADE	20.165.842	20.165.842	

ADMINISTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR				
101 GABINETE DO SECRETÁRIO	FISCAL	2.174	2.174	
	SEGURIDADE	24.024	24.024	
	TOTAL	26.197	26.197	
102 DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	FISCAL	3.270.585	3.270.585	
	TOTAL	3.270.585	3,270,585	
103 CENTRO DE SERVICOS AMBIENTAIS	FISCAL	49.113	49.113	
	TOTAL	49.113	49,113	
104 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	FISCAL	714.633	714.633	
	TOTAL	714.633	714,633	
105 DIRETORIA DO PARQUE AMBIENTAL CANAUA	FISCAL	273.020	273.020	
	TOTAL	273.020	273,020	
TOTAL		4.234.559	4.234.559	
	FISCAL	4.234.559	4.234.559	
	SEGURIDADE	24.024	24.024	

ADMINISTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
RESERVA DE CONTINGENCIA				
101 RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	290.394	290.394	
	TOTAL	290.394	290,394	
TOTAL		290.394	290.394	
	FISCAL	290.394	290.394	
	SEGURIDADE			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGAO

RECURSOS DO TESOURO

ORGAO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOB	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
				ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
PODER LEGISLATIVO			10.279.427	8.462.633		1.614.971	201.823			
CAMARA MUNICIPAL			9.670.416	7.853.622		1.614.971	201.823			
	00		609.011	609.011						
	FIS	00	9.802.202	6.985.408		1.614.971	201.823			
	SEG	00	868.214	868.214						
		01	609.011	609.011						
PODER EXECUTIVO			360.260.935	127.127.034	2.572.923	149.299.513	70.055.731	216.702	1.648.910	9.340.122
GABINETE DO PREFEITO			30.067.228	18.096.386		11.770.712	9.333			190.797
	00		4.231.164							4.231.164
	FIS	00	29.097.873	17.273.281		11.624.462	9.333			190.797
	05		4.231.164							4.231.164
	SEG	00	969.355	823.105		146.250				
GABINETE CIVIL			2.229.398	937.754		1.289.051	2.593			
	FIS	00	1.529.528	937.754		589.181	2.593			
	SEG	00	699.870			699.870				
COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL			2.799.744	566.552		2.210.377	22.815			
	FIS	00	2.799.744	566.552		2.210.377	22.815			
GABINETE DO VICE-PREFEITO			522.533	354.444		166.015	2.074			
	FIS	00	405.248	354.444		49.767	1.037			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGAO

RECURSOS DO TESOURO

ORGAO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOB	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
				ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
GABINETE DO VICE-PREFEITO			117.285			116.248	1.037			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			5.391.671	375.459		4.983.026	33.186			
	FIS	00	5.391.671	375.459		4.983.026	33.186			
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO			2.983.676	1.439.815		1.107.262	275.337	155.558		5.704
	00		6.224			3.631	1.037			1.556
	FIS	00	2.983.676	1.439.815		1.107.262	275.337	155.558		5.704
	05		6.224			3.631	1.037			1.556
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			4.627.405	4.131.175		405.486	80.892			9.852
	FIS	00	4.548.589	4.121.323		346.374	80.892			9.852
	SEG	00	78.816	9.852		59.112				
SECRETARIA DAS FINANÇAS			10.852.346	6.987.328		3.807.462	57.556			
	00		1.598.053	46.018		441.399	1.110.636			
	FIS	00	10.852.346	6.987.328		3.807.462	57.556			
	08		1.598.053	46.018		441.399	1.110.636			
SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA			26.925.965	19.420.562		6.252.469	1.189.923	60.937		2.074
	03		18.874.310	18.637.452		191.743	45.115			
	05		4.082.583			3.343.846	738.737			
	FIS	00	26.925.965	19.420.562		6.252.469	1.189.923	60.937		2.074
	03		18.874.310	18.637.452		191.743	45.115			
	05		4.082.583			3.343.846	738.737			
SECRETARIA DA SAUDE			19.071.949	16.740.405		1.905.590	220.853			205.101
	04		68.453.684	8.349.239		58.390.658				1.713.787
	05		6.218.111	12.406		3.347.160				2.858.545
	FIS	00	33.082	4.563		28.519				
	SEG	00	19.038.867	16.735.842		1.877.071	220.853			205.101
	04		68.453.684	8.349.239		58.390.658				1.713.787
	05		6.218.111	12.406		3.347.160				2.858.545
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			10.452.175	3.742.903		3.528.396	3.180.876			
	05		50.661.456			2.680.077	47.981.379			
	08		13.524.753				13.524.753			
	FIS	00	10.300.976	3.742.903		3.525.285	3.032.788			
	05		44.851.717			2.680.077	42.171.640			
	08		13.524.753				13.524.753			
	SEG	00	151.199			3.111	148.088			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGAO						RECURSOS DO TESOURO				
ORGAO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	SEG	05	5.809.739				5.809.739			
SECRETARIA DO DESENVOLV. URBANO E DO MEIO AMBIEN	00		4.325.804	2.640.058		1.677.450	8.296			
	05		8.754			7.626	1.128			
	FIS	00	4.299.031	2.640.058		1.650.677	8.296			
	05		6.498			5.370	1.128			
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL	00		4.010.560	2.053.010		1.803.612	138.382			15.556
	05		1.995.555			1.768.046	123.804			103.705
	FIS	00	1.106.191	702.427		388.208	15.556			
	05		1.037			1.037				
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL	00		2.904.369	1.350.583		1.415.404	122.826			15.556
	05		1.994.518			1.767.009	123.804			103.705
	FIS	00	1.106.191	702.427		388.208	15.556			
	05		1.037			1.037				
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES	00		2.285.801	640.712		1.629.534	13.481			2.074
	FIS	00	2.285.801	640.712		1.629.534	13.481			2.074
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	00		51.567.260	9.947.007	2.572.923	36.565.426	832.580		207	1.648.910
	01		8.518.881	8.518.881						
	08		455.780				455.780			
	FIS	00	39.900.459	186.669	2.572.923	34.658.963	832.580		207	1.648.910
COORD. DE PROT DO PATRIM E SERV MUNICIPAIS	00		3.518.112	3.489.468						
	01		8.518.881	8.518.881						
	08		455.780				455.780			
	FIS	00	11.666.801	9.760.338		1.906.463				
RESERVA DE CONTIGENCIA	00		290.394							
	01		8.518.881	8.518.881						
	08		455.780				455.780			
	FIS	00	3.518.112	3.489.468		23.459	5.185			
RESERVA DE CONTIGENCIA	00		290.394							
	01		8.518.881	8.518.881						
	08		455.780				455.780			
	FIS	00	3.518.112	3.489.468		23.459	5.185			
TOTALS			370.830.756	135.589.667	2.572.923	150.914.484	70.257.554	216.702	1.648.910	9.340.122
FISCAL			242.703.007	88.552.196	2.572.923	81.157.099	63.831.207	216.702	1.648.910	4.433.576
SEGURIDADE			128.127.749	47.037.471		69.757.385	6.426.347			4.906.546

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (GERAL)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	289.077.074	289.077.074		289.077.074	
3.0.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO	144.378.664	144.378.664		144.378.664	
3.1.0.00 PESSOAL CIVIL	91.528.171	91.528.171		91.528.171	
3.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	91.062.729	91.062.729		91.062.729	
3.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	245.588	245.588		245.588	
3.1.1.03 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	319.856	319.856		319.856	
3.1.1.04 OBRIGACOES PATRONAIS	1.402.869	1.402.869		1.402.869	
3.1.2.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.505.071	6.505.071		6.505.071	
3.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	27.232.100	27.232.100		27.232.100	
3.1.3.1.00 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	2.563.841	2.563.841		2.563.841	
3.1.3.2.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	24.668.259	24.668.259		24.668.259	
3.1.9.0.00 DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	16.300.431	16.300.431		16.300.431	
3.1.9.1.00 SENTENÇAS JUDICIARIAS	4.905.129	4.905.129		4.905.129	
3.1.9.2.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.455.322	11.455.322		11.455.322	
3.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.748.410	144.748.410		144.748.410	
3.2.1.0.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	101.311.936	101.311.936		101.311.936	
3.2.1.1.00 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	29.111.336	29.111.336		29.111.336	
3.2.1.1.01 TRANSF. OPERACIONAIS-PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	18.068.818	18.068.818		18.068.818	
3.2.1.1.02 TRANSF. OPERACIONAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	11.042.518	11.042.518		11.042.518	
3.2.1.1.03 CONTRIBUICOES A FUNDO	78.200.600	78.200.600		78.200.600	
3.2.1.1.04 CONTRIB. A FUNDOS-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.446.888	8.446.888		8.446.888	
3.2.1.1.05 CONTRIB. A FUNDOS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.759.938	43.759.938		43.759.938	
3.2.1.2.00 TRANSF. A INSTITUICOES INTERGOVERNAMENTAIS	18.790.149	18.790.149		18.790.149	
3.2.1.2.01 CONTRIB. AO FUNDOP - COTA PARTE DO FPM	10.193.305	10.193.305		10.193.305	
3.2.1.2.02 CONTRIB. AO FUNDOP - COTA PARTE DO ICM	8.596.844	8.596.844		8.596.844	
3.2.1.2.03 CONTRIBUICAO AO FUNDOP - COTA - PARTE DO IPI	87.270	87.270		87.270	
3.2.1.3.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	2.074	2.074		2.074	
3.2.2.1.00 SUBVENCOES SOCIAIS	20.156.568	20.156.568		20.156.568	
3.2.2.1.01 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	10.019.697	10.019.697		10.019.697	
3.2.2.1.02 INATIVOS	8.128.486	8.128.486		8.128.486	
3.2.2.1.03 SALARIO-FAMILIA	1.762	1.762		1.762	
3.2.2.1.04 APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.826.558	1.826.558		1.826.558	
3.2.2.1.05 ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	469.602	469.602		469.602	
3.2.2.1.06 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	10.463	10.463		10.463	
3.2.2.2.00 ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	2.572.923	2.572.923		2.572.923	
3.2.2.2.01 JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	2.157.064	2.157.064		2.157.064	
3.2.2.2.02 OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA	51.859	51.859		51.859	
3.2.2.3.00 JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	519	519		519	
3.2.2.3.01 ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	362.968	362.968		362.968	
3.2.2.4.00 CONTRATAÇAO DE BENS E SERV. PUBLICOS-PASSP	1.904.339	1.904.339		1.904.339	
3.2.2.4.01 CONTRAT. P/FORM. DO PATRIM. DO SERV. PUBLICO-PASSP	519	519		519	
3.2.2.4.02 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.371	10.371		10.371	
3.2.2.4.03 DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.371	10.371		10.371	
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	81.463.288	81.463.288		81.463.288	
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	70.257.554	70.257.554		70.257.554	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (FISCAL)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALACOES	62.188.268	62.188.268		62.188.268	
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	7.272.360	7.272.360		7.272.360	
4.1.3.0.00 DIVERSOS INVESTIMENTOS	796.926	796.926		796.926	
4.1.9.2.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	796.926	796.926		796.926	
4.2.0.0.00 INVERSOES FINANCEIRAS	216.702	216.702		216.702	
4.2.1.0.00 AQUISICAO DE IMOVIS	216.495	216.495		216.495	
4.2.1.0.01 DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS	207	207		207	
4.2.1.0.02 DESP. EXERC. ANTERIORES	207	207		207	
4.3.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.989.932	10.989.932		10.989.932	
4.3.1.0.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.339.935	9.339.935		9.339.935	
4.3.1.1.00 AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.377.492	4.377.492		4.377.492	
4.3.1.1.01 AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS	4.177.492	4.177.492		4.177.492	
4.3.1.1.02 CONTRIBUICOES A FUNDOS	4.962.423	4.962.423		4.962.423	
4.3.1.2.00 AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.648.910	1.648.910		1.648.910	
4.3.1.2.01 AMORT. DA DIVIDA CONTRATADA	1.588.687	1.588.687		1.588.687	
4.3.1.2.02 OUTRAS AMORTIZACOES	62.223	62.223		62.223	
4.3.1.3.00 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	207	207		207	
4.3.1.3.01 DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	207	207		207	
9.0.0.0.00 RESERVA DE CONTIGENCIA	290.394	290.394		290.394	
TOTAL			370.830.756	370.830.756	

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TERCHEIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.1.1.4.01 CONTRIB. A FUNDOS-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.017	79.017
3.1.1.4.02 CONTRIB. A FUNDOS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.171	139.171
3.1.2.4.01 TRANSF. A INSTITUICÖES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.790.149	10.790.149
3.1.2.4.02 CONTRIB. AO FUNDOP - COTA PARTE DO FPM	10.193.308	10.193.308
3.1.2.4.03 CONTRIB. AO FUNDOP - COTA PARTE DO ICM	8.029.976	8.029.976
3.1.2.4.04 CONTRIBUICÖES AO FUNDOP - COTA - PARTE DO IPI	97.270	97.270
3.1.3.0.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.971.599	1.971.599
3.2.1.3.00 SALARIO-FAMILIA	1.336	1.336
3.2.1.4.00 APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.814.121	1.814.121
3.2.1.5.00 ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR	456.138	456.138
3.2.1.6.00 ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	2.572.923	2.572.923
3.2.1.6.01 JINJOS DE DIVIDA CONTRATADA	2.157.064	2.157.064
3.2.1.6.02 OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA	415.859	415.859
3.2.1.6.03 JINJOS DE OUTRAS DIVIDAS	419	419
3.2.1.6.04 ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	162.768	162.768
3.2.1.6.05 CORRECAO MONET. OPER. CREO ANT. REGRITA	719	719
3.2.1.9.00 DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.171	10.171
3.2.1.9.01 DESP. DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.171	10.171
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	70.130.395	70.130.395
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	63.831.207	63.831.207
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALACOES	56.187.722	56.187.722
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.646.559	6.646.559
4.1.3.0.00 DIVERSOS INVESTIMENTOS	796.926	796.926
4.1.3.1.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	796.926	796.926
4.2.0.0.00 INVERSOES FINANCEIRAS	216.702	216.702
4.2.1.0.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	216.495	216.495
TOTAL	242.701.009	242.701.009

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TERCHEIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
9.0.0.0.00 RESERVA DE CONTIGENCIA	290.394	290.394
TOTAL	170.830.756	170.830.756
RESUMO DA DESPESA POR NATUREZA (FISCAL)		
9.0.0.0.00 RESERVA DE CONTIGENCIA	290.394	290.394
TOTAL	242.701.009	242.701.009

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TERCHEIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
4.2.1.0.00 OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS	267	267
4.2.1.0.01 DESP. DE EXERC. ANTERIORES	267	267
4.3.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.082.486	6.082.486
4.3.1.0.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.433.169	4.433.169
4.3.1.1.00 AUXILIOS PARA PERJUNTA DE CAPITAL	4.167.640	4.167.640
4.3.1.1.01 AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	4.167.640	4.167.640
4.3.1.1.02 CONTRIBUICÖES A FUNDOS	68.788	68.788
4.3.2.0.00 AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.648.910	1.648.910
4.3.2.1.00 AMORT. DA DIVIDA CONTRATADA	1.586.687	1.586.687
4.3.2.1.01 OUTRAS AMORTIZACOES	62.223	62.223
4.3.2.1.02 DIVERSAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	267	267
4.3.2.1.03 DESP. EXERCICIOS ANTERIORES	267	267
9.0.0.0.00 RESERVA DE CONTIGENCIA	290.394	290.394
TOTAL	242.701.009	242.701.009

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TERCHEIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	170.830.756	170.830.756
1.1.0.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO	170.830.756	170.830.756
1.1.1.0.00 PESSOAL	6.985.378	6.985.378
1.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL	6.904.887	6.904.887
1.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	40.771	40.771
1.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	88.372	88.372
1.1.1.1.03 OBRIGACOES PATRONAIS	177.229	177.229
1.1.1.1.04 MATERIAIS DE CONSUMO	980.182	980.182
1.1.1.1.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	92.380	92.380
1.1.1.1.06 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	927.802	927.802
1.1.1.1.07 DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	47.772	47.772
1.1.1.1.08 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	47.772	47.772
1.1.2.0.00 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	1.798.671	1.798.671
1.1.2.1.00 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	1.798.671	1.798.671
1.1.2.1.01 INATIVOS	1.388.853	1.388.853
1.1.2.1.02 SALARIO-FAMILIA	30	30
1.1.2.1.03 ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR	409.768	409.768
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	201.823	201.823
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	201.823	201.823
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALACOES	113.379	113.379
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.444	90.444
TOTAL	170.830.756	170.830.756

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TERCHEIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	249.877.074	249.877.074
1.1.0.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO	144.328.864	144.328.864
1.1.1.0.00 PESSOAL	144.748.410	144.748.410
1.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL	81.463.288	81.463.288
1.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	70.257.554	70.257.554
1.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	216.702	216.702
1.1.1.1.03 OBRIGACOES PATRONAIS	10.989.032	10.989.032
1.1.1.1.04 MATERIAIS DE CONSUMO	4.483.288	4.483.288
1.1.1.1.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	70.257.554	70.257.554
1.1.1.1.06 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	216.702	216.702
1.1.1.1.07 DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	4.483.288	4.483.288
1.1.1.1.08 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.483.288	4.483.288
1.1.2.0.00 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	144.748.410	144.748.410
1.1.2.1.00 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	144.748.410	144.748.410
1.1.2.1.01 INATIVOS	118.429	118.429
1.1.2.1.02 SALARIO-FAMILIA	115	115
1.1.2.1.03 ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR	115	115
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	4.483.288	4.483.288
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	4.483.288	4.483.288
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALACOES	4.483.288	4.483.288
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.483.288	4.483.288
TOTAL	249.877.074	249.877.074

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TERCHEIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	249.877.074	249.877.074
1.1.0.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO	144.328.864	144.328.864
1.1.1.0.00 PESSOAL	144.748.410	144.748.410
1.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL	81.463.288	81.463.288
1.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	70.257.554	70.257.554
1.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	216.702	216.702
1.1.1.1.03 OBRIGACOES PATRONAIS	10.989.032	10.989.032
1.1.1.1.04 MATERIAIS DE CONSUMO	4.483.288	4.483.288
1.1.1.1.05 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	70.257.554	70.257.554
1.1.1.1.06 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	216.702	216.702
1.1.1.1.07 DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	4.483.288	4.483.288
1.1.1.1.08 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.483.288	4.483.288
1.1.2.0.00 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	144.748.410	144.748.410
1.1.2.1.00 REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	144.748.410	144.748.410
1.1.2.1.01 INATIVOS	118.429	118.429
1.1.2.1.02 SALARIO-FAMILIA	115	115
1.1.2.1.03 ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR	115	115
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	4.483.288	4.483.288
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	4.483.288	4.483.288
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALACOES	4.483.288	4.483.288
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.483.288	4.483.288
TOTAL	249.877.074	249.877.074

4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.421.961	4.421.961
4.3.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.421.961	4.421.961
4.3.1.1.00	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.165.566	4.165.566
4.3.1.1.01	AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS	4.165.566	4.165.566
4.3.1.1.02	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	56.395	56.395
TOTAL		14.298.192	14.298.192

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA - GERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	2.226.805	2.226.805
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	2.206.596	2.206.596
3.1.1.0.00	PESSOAL	937.748	937.748
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	937.748	937.748
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	934.165	934.165
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	3.580	3.580
3.1.1.2.00	MATERIAL DE CONSUMO	83.279	83.279
3.1.1.3.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.184.569	1.184.569
3.1.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	4.248	4.248
3.1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.180.414	1.180.414
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.119	21.119
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	21.119	21.119
3.2.0.2.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	9	9
3.2.0.4.00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.821	7.821
3.2.0.8.00	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	9.404	9.404
3.2.0.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	4.185	4.185
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.593	2.593
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	2.593	2.593
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.593	2.593
TOTAL		2.229.398	2.229.398

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA - GERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	2.776.929	2.776.929
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	2.776.929	2.776.929
3.1.1.0.00	PESSOAL	564.542	564.542
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	564.542	564.542
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	559.445	559.445
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	7.097	7.097
3.1.1.2.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.758	22.758
3.1.1.3.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.187.619	2.187.619
3.1.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	26.233	26.233
3.1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.161.386	2.161.386
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10	10
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	10	10
3.2.0.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	10	10
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.815	22.815
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	22.815	22.815
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.815	22.815
TOTAL		2.799.744	2.799.744

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA - GERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	520.459	520.459
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	506.238	506.238
3.1.1.0.00	PESSOAL	354.440	354.440
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	354.440	354.440
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	349.255	349.255
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	5.185	5.185
3.1.1.2.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.544	22.544
3.1.1.3.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	129.284	129.284
3.1.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	20.743	20.743
3.1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	108.541	108.541
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.221	14.221
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	14.221	14.221
3.2.0.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	4	4
3.2.0.4.00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.916	4.916
3.2.0.8.00	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	4.060	4.060
3.2.0.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	5.241	5.241
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.074	2.074
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	2.074	2.074
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.074	2.074
TOTAL		522.533	522.533

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA - GERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	11.282.207	11.282.207
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	11.282.145	11.282.145

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA - GERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	5.559.485	5.559.485
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	5.559.482	5.559.482
3.1.1.0.00	PESSOAL	379.456	379.456
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	379.456	379.456
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	369.729	369.729
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	9.727	9.727
3.1.1.2.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.778	31.778
3.1.1.3.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	56.119	56.119
3.1.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	21.893	21.893
3.1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	34.226	34.226
3.1.1.3.3.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	4.905.129	4.905.129
3.1.1.3.3.00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	4.905.129	4.905.129
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3	3
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	3	3
3.2.0.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	3	3
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.188	33.188
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	33.188	33.188
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.188	33.188
TOTAL		5.591.671	5.591.671

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA - GERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	2.550.708	2.550.708
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	2.529.959	2.529.959
3.1.1.0.00	PESSOAL	1.434.104	1.434.104
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	1.434.104	1.434.104
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.416.897	1.416.897
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	17.207	17.207
3.1.1.2.00	MATERIAL DE CONSUMO	226.597	226.597
3.1.1.3.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	869.258	869.258
3.1.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	179.814	179.814
3.1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	689.444	689.444
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.749	20.749
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.749	20.749
3.2.0.1.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	20.749	20.749
3.2.0.4.00	CONTRIB. A FUNDOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.766	5.766
3.2.0.4.03	CONTRIB. A FUNDOS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.038	15.038
3.2.0.9.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	7	7
3.2.0.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	7	7
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	439.192	439.192
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	374.374	374.374
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	211.556	211.556
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.816	64.816
4.2.0.0.00	INVERSOES FINANCEIRAS	155.558	155.558
4.2.1.0.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	155.558	155.558
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.260	7.260
4.3.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.260	7.260
4.3.1.1.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	7.260	7.260
TOTAL		2.989.900	2.989.900

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA - GERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	4.536.641	4.536.641
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	4.467.641	4.467.641
3.1.1.0.00	PESSOAL	4.121.267	4.121.267
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	4.121.267	4.121.267
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.077.710	4.077.710
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	10.370	10.370
3.1.1.1.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	33.187	33.187
3.1.1.2.00	MATERIAL DE CONSUMO	137.227	137.227
3.1.1.3.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	208.447	208.447
3.1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	208.447	208.447
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.020	69.020
3.2.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	69.964	69.964
3.2.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	69.964	69.964
3.2.1.1.01	TRANSF. OPERACIONAIS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.852	9.852
3.2.1.1.02	TRANSF. OPERACIONAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	59.112	59.112
3.2.0.4.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	58	58
3.2.0.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	86	86
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.744	80.744
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	80.892	80.892
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.892	80.892
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.852	9.852
4.3.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.852	9.852
4.3.1.1.00	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	9.852	9.852
4.3.1.1.01	AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS	9.852	9.852
TOTAL		4.627.404	4.627.404

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA - GERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	11.282.207	11.282.207
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	11.282.145	11.282.145

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS
	TESOURO	OUTRAS FONTES
3.1.1.0.00 PESSOAL	7.033.284	7.033.284
3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL	7.033.284	7.033.284
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.974.728	4.974.728
3.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	58.556	58.556
3.1.1.2.00 MATERIAL DE CONSUMO	147.294	147.294
3.1.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.101.667	4.101.667
3.1.1.3.01 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	208.127	208.127
3.1.1.3.02 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.893.440	3.893.440
3.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62	62
3.2.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	62	62
3.2.0.3.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	62	62
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.168.192	1.168.192
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	1.168.192	1.168.192
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	551.765	551.765
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	616.426	616.426
TOTAL	12.450.399	12.450.399

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS
	TESOURO	OUTRAS FONTES
3.1.1.0.00 PESSOAL	7.742.810	7.742.810
3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL	7.742.810	7.742.810
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.719.402	5.719.402
3.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	1.208	1.208
3.1.1.2.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.738.350	1.738.350
3.1.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.472.123	4.472.123
3.1.1.3.01 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	11.408	11.408
3.1.1.3.02 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.460.715	4.460.715
3.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93	93
3.2.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	93	93
3.2.0.3.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	93	93
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	64.687.008	64.687.008
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	64.687.008	64.687.008
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.428.281	60.428.281
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.258.727	4.258.727
TOTAL	74.638.384	74.638.384

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS
	TESOURO	OUTRAS FONTES
SECRETARIA DA SAÚDE		
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	47.846.972	47.846.972
3.1.0.0.00 DESPESAS DE CURTIO	41.749.047	41.749.047
3.1.1.0.00 PESSOAL	37.843.716	37.843.716
3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL	37.843.716	37.843.716
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	17.827.926	17.827.926
3.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	19.790	19.790
3.1.1.2.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.204.152	3.204.152
3.1.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.701.179	2.701.179
3.1.1.3.01 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.162.004	1.162.004
3.1.1.3.02 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.539.175	1.539.175
3.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.097.025	4.097.025
3.2.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.535.814	2.535.814
3.2.0.3.00 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.535.814	2.535.814
3.2.0.3.01 TRANSF. OPERACIONAIS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	313.558	313.558
3.2.0.3.02 TRANSF. OPERACIONAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	2.222.256	2.222.256
3.2.0.4.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	1.881.811	1.881.811
3.2.0.4.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	740	740
3.2.0.4.00 APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.514.121	1.514.121
3.2.0.4.00 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	48.350	48.350
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.036.786	2.036.786
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	1.873.775	1.873.775
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	624.784	624.784
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.248.991	1.248.991
4.2.0.0.00 INVESTIMENTOS-IMMOBILIZAC. FINANC.	60.447	60.447
4.2.1.0.00 AQUISIÇÃO DE IMMOBILIZAC. FINANC.	60.447	60.447
4.3.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.074	2.074
4.3.1.0.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.074	2.074
4.3.1.1.00 AUXÍLIOS PARA OBRAS DE CAPITAL	2.074	2.074
4.3.1.1.01 AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS	2.074	2.074
TOTAL	49.882.458	49.882.458

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS
	TESOURO	OUTRAS FONTES
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E DO MEIO AMBIENTE		
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	4.324.174	4.324.174
3.1.0.0.00 DESPESAS DE CURTIO	4.325.054	4.325.054
3.1.1.0.00 PESSOAL	2.439.781	2.439.781
3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL	2.439.781	2.439.781
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.433.875	2.433.875
3.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	6.108	6.108
3.1.1.2.00 MATERIAL DE CONSUMO	167.299	167.299
3.1.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.327.797	1.327.797
3.1.1.3.01 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	21.424	21.424
3.1.1.3.02 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.293.853	1.293.853
3.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76	76
3.2.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	76	76
3.2.0.3.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	76	76
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	9.424	9.424
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	9.424	9.424
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.424	9.424
TOTAL	4.334.150	4.334.150

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS
	TESOURO	OUTRAS FONTES
SECRETARIA DA SAÚDE		
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	89.745.458	89.745.458
3.1.0.0.00 DESPESAS DE CURTIO	77.048.747	77.048.747
3.1.1.0.00 PESSOAL	16.032.234	16.032.234
3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL	16.032.234	16.032.234
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.027.049	16.027.049
3.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	5.189	5.189
3.1.1.2.00 MATERIAL DE CONSUMO	786.338	786.338
3.1.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	900.175	900.175
3.1.1.3.01 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	793.702	793.702
3.1.1.3.02 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	106.473	106.473
3.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.056.711	71.056.711
3.2.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	71.056.521	71.056.521
3.2.0.3.00 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	854.207	854.207
3.2.0.3.01 TRANSF. OPERACIONAIS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	707.983	707.983
3.2.0.3.02 TRANSF. OPERACIONAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	146.224	146.224
3.2.0.4.00 CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	70.202.316	70.202.316
3.2.0.4.01 CONTRIB. A FUNDOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.241.848	6.241.848
3.2.0.4.02 CONTRIB. A FUNDOS-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.840.671	61.840.671
3.2.0.4.03 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	188	188
3.2.0.4.04 SALÁRIO-FAMÍLIA	188	188
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	4.598.286	4.598.286
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	320.883	320.883
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	119.458	119.458
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.195	101.395
4.3.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.777.433	4.777.433
4.3.1.0.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.777.433	4.777.433
4.3.1.1.00 CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	4.777.433	4.777.433
TOTAL	91.743.744	91.743.744

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS
	TESOURO	OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE TRÁFICO E TRANSPORTES		
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	5.824.668	5.824.668
3.1.0.0.00 DESPESAS DE CURTIO	3.843.468	3.843.468
3.1.1.0.00 PESSOAL	2.052.948	2.052.948
3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL	2.052.948	2.052.948
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.058.940	2.058.940
3.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	2.048.266	2.048.266
3.1.1.2.00 MATERIAL DE CONSUMO	7.474	7.474
3.1.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	510.170	510.170
3.1.1.3.01 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.280.155	1.280.155
3.1.1.3.02 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.148	4.148
3.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.786.207	1.786.207
3.2.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.781.203	1.781.203
3.2.0.1.01 CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	1.780.096	1.780.096
3.2.0.1.02 CONTRIB. A FUNDOS-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.780.096	1.780.096
3.2.0.3.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	1.780.096	1.780.096
3.2.0.3.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	1.107	1.107
3.2.0.3.03 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	1.077	1.077
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	181.447	181.447
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	262.186	262.186
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	136.893	136.893
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.293	125.293
4.3.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	119.241	119.241
4.3.1.0.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	119.241	119.241
4.3.1.1.00 CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	119.241	119.241
TOTAL	6.006.115	6.006.115

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS
	TESOURO	OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE TRÁFICO E TRANSPORTES		
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	9.951.174	9.951.174
3.1.0.0.00 DESPESAS DE CURTIO	9.951.281	9.951.281

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS	RECURSOS DE TOTAL DO FUNDOS
	TESOURO	OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE TRÁFICO E TRANSPORTES		
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	2.270.246	2.270.246
3.1.0.0.00 DESPESAS DE CURTIO	2.264.515	2.264.515
3.1.1.0.00 PESSOAL	840.705	840.705
3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL	840.705	840.705
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	633.419	633.419
3.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	7.286	7.286
3.1.1.2.00 MATERIAL DE CONSUMO	55.075	55.075
3.1.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.568.755	1.568.755
3.1.1.3.01 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	54.687	54.687
3.1.1.3.02 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.514.068	1.514.068
3.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.711	5.711
3.2.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.704	5.704
3.2.0.1.02 CONTRIB. A FUNDOS-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.704	5.704
3.2.0.3.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	7	7
3.2.0.3.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	7	7
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	18.855	18.855

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TRIBUTOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	13.481	13.481	
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.148	4.148	
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.333	9.333	
4.3.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.074	2.074	
4.3.1.0.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.074	2.074	
4.3.1.1.00 CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	2.074	2.074	
TOTAL	2.285.801	2.285.801	

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TRIBUTOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ENCARGOS REAIS DE MUNICÍPIO:			
1.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	57.604.237	57.604.237	
3.1.0.0.00 DESPESAS DE EXERCÍCIO	17.564.794	17.564.794	
3.1.1.0.00 PESSOAL	1.706.351	1.706.351	
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	191.854	191.854	
3.1.1.1.02 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	156.669	156.669	
3.1.1.3.00 OBRIGADOR PATRONAIS	1.514.497	1.514.497	
3.1.2.0.00 MATERIAL DE CONSUMO	11.279	11.279	
3.1.3.0.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.439.614	4.439.614	
3.1.3.1.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.439.614	4.439.614	
3.1.3.2.00 DIVERSAS DESPESAS DE EXERCÍCIO	11.407.950	11.407.950	
3.1.3.2.00 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	11.407.950	11.407.950	
3.1.3.3.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.039.443	60.039.443	
3.1.3.4.00 TRANSP. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	16.790.346	16.790.346	
3.1.3.4.01 CONTRIB. AO FUNDEP-COTA PARTE DO FPM	10.193.308	10.193.308	
3.1.3.4.02 CONTRIB. AO FUNDEP - COTA PARTE DO ICMS	6.529.574	6.529.574	
3.1.3.4.04 CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEP - COTA - PARTE DO IPI	67.270	67.270	
3.1.3.4.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.074	2.074	
3.1.3.4.01 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.074	2.074	
3.1.3.5.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	16.759.327	16.759.327	
3.1.3.5.1.00 INATIVOS	6.630.844	6.630.844	
3.1.3.5.2.00 PENSIONISTAS	6.128.466	6.128.466	
3.1.3.5.3.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	207	207	
3.1.3.5.4.00 ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	2.572.923	2.572.923	
3.1.3.5.5.00 OUTROS EMPANOS DE DIVIDA CONTRATADA	2.157.064	2.157.064	
3.1.3.5.6.00 JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	513	513	
3.1.3.5.7.00 ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	167.968	167.968	
3.1.3.5.8.00 CORREÇÃO MONET. OPER. CRED. ANT. RECEITA	519	519	
3.1.3.5.9.00 CONTRIB. P/FUNDEP DO PATRIM. DO SERV. PÚBLICO-PAREP	1.904.389	1.904.389	
3.1.3.6.00 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS (IMBENTOS)	10.371	10.371	
3.1.3.7.00 DESP. DE EXERCÍCIO ANTERIORES	10.371	10.371	
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.937.684	2.937.684	
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	1.288.160	1.288.160	
4.1.1.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	491.434	491.434	
4.1.2.0.00 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	796.726	796.726	
4.2.0.0.00 INVERSOES FINANCEIRAS	207	207	
4.2.1.0.00 DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS	207	207	
4.2.2.0.00 DESP. EXERC. ANTERIORES	207	207	
4.3.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.649.524	1.649.524	
4.3.1.0.00 AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.648.910	1.648.910	
4.3.1.1.00 AMORT. DA DIVIDA CONTRATADA	1.586.687	1.586.687	
TOTAL	60.543.921	60.543.921	

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TRIBUTOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ENCARGOS REAIS DE MUNICÍPIO:			
4.3.4.0.00 OUTRAS AMORTIZACOES	62.233	62.233	
4.3.4.1.00 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	207	207	
4.3.4.2.00 DESP. EXERCÍCIO ANTERIORES	207	207	
TOTAL	62.440	62.440	

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TRIBUTOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
COORD. DE PROT. DO PATRIM. E SERV. MUNIC. TRAT.			
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	3.512.927	3.512.927	
3.1.0.0.00 DESPESAS DE EXERCÍCIO	3.512.841	3.512.841	
3.1.1.0.00 PESSOAL	3.489.382	3.489.382	
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.485.182	1.485.182	
3.1.1.2.00 MATERIAL DE CONSUMO	11.408	11.408	
3.1.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	12.051	12.051	
3.1.1.3.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	12.051	12.051	
3.1.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86	86	
3.1.2.1.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	86	86	
3.1.2.3.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	86	86	
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.185	5.185	
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	5.185	5.185	
4.1.1.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.185	5.185	
TOTAL	3.518.112	3.518.112	

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TRIBUTOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
COORD. DE PROT. DO PATRIM. E SERV. MUNIC. TRAT.			
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	3.512.927	3.512.927	
3.1.0.0.00 DESPESAS DE EXERCÍCIO	3.512.841	3.512.841	
3.1.1.0.00 PESSOAL	3.489.382	3.489.382	
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.485.182	1.485.182	
3.1.1.2.00 MATERIAL DE CONSUMO	11.408	11.408	
3.1.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	12.051	12.051	
3.1.1.3.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	12.051	12.051	
3.1.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86	86	
3.1.2.1.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	86	86	
3.1.2.3.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	86	86	
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.185	5.185	
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	5.185	5.185	
4.1.1.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.185	5.185	
TOTAL	3.518.112	3.518.112	

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TRIBUTOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ADMINISTRATIVO DA UNIDADE ORÇAMENTAL			
9.0.0.0.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	290.394	290.394	
TOTAL	290.394	290.394	

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TRIBUTOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ADMINISTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTAL (FISCAL)			
CÂMARA MUNICIPAL			
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	8.600.370	8.600.370	
3.1.0.0.00 DESPESAS DE EXERCÍCIO	8.190.561	8.190.561	
3.1.1.0.00 PESSOAL	6.985.378	6.985.378	
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.644.607	4.644.607	
3.1.1.2.00 DESPESAS VARIÁVEIS	40.771	40.771	
3.1.1.3.00 MATERIAL DE CONSUMO	177.829	177.829	
3.1.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	980.182	980.182	
3.1.1.3.00 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	92.369	92.369	
3.1.1.3.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	927.802	927.802	
3.1.1.3.00 DIVERSAS DESPESAS DE EXERCÍCIO	47.772	47.772	
3.1.1.3.00 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	47.772	47.772	
3.1.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	409.618	409.618	
3.1.2.1.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	409.618	409.618	
3.1.2.3.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	30	30	
3.1.2.5.00 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	409.788	409.788	
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	201.823	201.823	
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	201.823	201.823	
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.379	111.379	
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.444	90.444	
TOTAL	8.802.202	8.802.202	

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TRIBUTOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ADMINISTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTAL (FISCAL)			
JARIANTE DO PRESELY			
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	28.897.743	28.897.743	
3.1.0.0.00 DESPESAS DE EXERCÍCIO	4.022.890	4.022.890	
3.1.1.0.00 PESSOAL	3.086.333	3.086.333	
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.074.481	3.074.481	
3.1.1.2.00 DESPESAS VARIÁVEIS	51.852	51.852	
3.1.1.3.00 MATERIAL DE CONSUMO	113.494	113.494	
3.1.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	971.064	971.064	
3.1.1.3.00 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	7.972	7.972	
3.1.1.3.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	815.091	815.091	
3.1.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.874.853	24.874.853	
3.1.2.1.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	24.880.758	24.880.758	
3.1.2.1.00 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.086.333	2.086.333	
3.1.2.1.01 TRANSP. OPERACIONAIS-PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	14.113.520	14.113.520	
3.1.2.1.02 TRANSP. OPERACIONAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	10.869.478	10.869.478	
3.1.2.1.03 CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	191.749	191.749	
3.1.2.1.04 CONTRIB. A FUNDOS-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.333	73.333	
3.1.2.1.05 CONTRIB. A FUNDOS-OUTRAS DESPENSAS CORRENTES	118.428	118.428	
3.1.2.3.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	118	118	
3.1.2.5.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	118	118	
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	4.431.294	4.431.294	
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	9.333	9.333	
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.333	9.333	
4.3.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.421.961	4.421.961	
4.3.1.0.00 CONTRIB. A FUNDOS-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.421.961	4.421.961	
4.3.1.1.00 AUXÍLIOS PARA DESPENSAS DE CAPITAL	4.165.566	4.165.566	
4.3.1.1.01 AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS	4.165.566	4.165.566	
4.3.1.3.00 CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	56.395	56.395	
TOTAL	33.329.037	33.329.037	

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TRIBUTOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ADMINISTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTAL (FISCAL)			
GABINETE CIVIL			
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	1.526.935	1.526.935	
3.1.0.0.00 DESPESAS DE EXERCÍCIO	1.526.926	1.526.926	
3.1.1.0.00 PESSOAL	937.745	937.745	
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	937.745	937.745	
3.1.1.2.00 DESPESAS VARIÁVEIS	914.168	914.168	
3.1.1.3.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.580	3.580	
3.1.1.3.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	78.211	78.211	
3.1.1.3.00 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	609.980	609.980	
3.1.1.3.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.148	4.148	
3.1.1.3.00 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	608.802	608.802	
3.1.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9	9	
3.1.2.1.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	9	9	
3.1.2.3.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	9	9	
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.593	2.593	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA - FISCAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TRIBUTÁRIO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	2.593	2.593	
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.593	2.593	
TOTAL	5.297.528	5.297.528	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
1.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	2.774.929	2.774.929	
1.1.0.0.00 DESPESAS DE PESSOAL	2.774.929	2.774.929	
1.1.1.0.00 PESSOAL CIVIL	866.842	866.842	
1.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	559.445	559.445	
1.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	7.097	7.097	
1.1.1.1.03 MATERIAL DE CONSUMO	22.758	22.758	
1.1.1.1.04 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.187.819	2.187.819	
1.1.1.1.05 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	28.233	28.233	
1.1.1.1.06 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.161.284	2.161.284	
1.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10	10	
1.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	10	10	
1.2.0.0.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	10	10	
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	22.815	22.815	
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	22.815	22.815	
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.815	22.815	
TOTAL	2.797.744	2.797.744	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
1.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	404.207	404.207	
1.1.0.0.00 DESPESAS DE PESSOAL	404.207	404.207	
1.1.1.0.00 PESSOAL CIVIL	354.440	354.440	
1.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	349.258	349.258	
1.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	4.185	4.185	
1.1.1.1.03 MATERIAL DE CONSUMO	20.843	20.843	
1.1.1.1.04 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	28.926	28.926	
1.1.1.1.05 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	20.741	20.741	
1.1.1.1.06 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	8.185	8.185	
1.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4	4	
1.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	4	4	
1.2.0.0.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	4	4	
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.037	1.037	
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	1.037	1.037	
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.037	1.037	
TOTAL	405.244	405.244	
SECRETARIA DAS FINANÇAS			
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	11.282.207	11.282.207	
3.1.0.0.00 DESPESAS DE PESSOAL	7.033.284	7.033.284	
3.1.1.0.00 PESSOAL CIVIL	7.033.284	7.033.284	
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	6.974.728	6.974.728	
3.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	58.556	58.556	
3.1.1.1.03 MATERIAL DE CONSUMO	147.294	147.294	
3.1.1.1.04 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.101.947	4.101.947	
3.1.1.1.05 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	808.127	808.127	
3.1.1.1.06 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.893.440	3.893.440	
3.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62	62	
3.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	62	62	
3.2.0.0.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	62	62	
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.148.192	1.148.192	
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	1.148.192	1,148.192	
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	551.743	551.743	
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	616.429	616.429	
TOTAL	12.430.399	12.430.399	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
1.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	47.846.072	47.846.072	
1.1.0.0.00 DESPESAS DE PESSOAL	47.846.072	47.846.072	
1.1.1.0.00 PESSOAL CIVIL	47.846.072	47.846.072	
1.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	47.846.072	47.846.072	
1.1.1.1.02 DESPESAS VARIÁVEIS	15.790	15.790	
1.1.1.1.03 MATERIAL DE CONSUMO	3.204.152	3.204.152	
1.1.1.1.04 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.701.179	2.701.179	
1.1.1.1.05 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.162.004	1.162.004	
1.1.1.1.06 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.539.176	1.539.176	
1.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.097.028	4.097.028	
1.2.1.0.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.535.814	2.535.814	
1.2.1.1.00 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.535.814	2.535.814	
1.2.1.1.01 TRANSF. OPERACIONAIS PESSOAS ENCARGOS SOCIAIS	213.958	213.958	
1.2.1.1.02 TRANSF. OPERACIONAIS-OUTRAS DESP. CORRENTES	2.322.256	2.322.256	
1.2.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.561.211	1.561.211	
1.2.2.0.00 SALÁRIO-FAMÍLIA	740	740	
1.2.2.0.00 APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.514.121	1.514.121	
1.2.2.0.00 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	46.750	46.750	
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.036.786	2.036.786	
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	1.473.775	1.473.775	
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	424.744	424.744	
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.049.031	1.049.031	
4.2.0.0.00 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.917	40.917	

4.2.1.0.00	ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	68.937	68.937
4.3.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÔNIO	2.074	2.074
4.3.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.074	2.074
4.3.1.1.00	ADJUIZOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.074	2.074
4.3.1.1.01	ADJUIZOS PARA INVESTIMENTOS	2.074	2.074
TOTAL		49.882.858	49.882.858

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (FISCAL)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DA SAÚDE			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	33.082	33.082
1.1.0.0.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO	33.082	33.082
1.1.1.0.00	PERSONAL	33.082	33.082
1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	33.082	33.082
1.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	13.082	13.082
1.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.565	4.565
1.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	20.519	20.519
1.1.3.1.00	REMUERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	20.519	20.519
1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	0	0
TOTAL		33.082	33.082

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (FISCAL)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	9.948.265	9.948.265
1.1.0.0.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO	9.948.265	9.948.265
1.1.1.0.00	PERSONAL CIVIL	3.742.810	3.742.810
1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.742.810	3.742.810
1.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	1.779.408	1.779.408
1.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.208	3.208
1.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.738.350	1.738.350
1.1.3.1.00	REMUERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	1.469.012	1.469.012
1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	11.408	11.408
1.1.3.3.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.497.604	4.497.604
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93	93
1.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	93	93
1.2.5.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	93	93
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	58.729.181	58.729.181
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	58.729.181	58.729.181
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.064.070	4.064.070
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.945.093	4.945.093
TOTAL		68.677.446	68.677.446

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (FISCAL)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO AMBIENTE			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	4.296.105	4.296.105
1.1.0.0.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO	4.296.105	4.296.105
1.1.1.0.00	PERSONAL	2.639.983	2.639.983
1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.639.983	2.639.983
1.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	2.639.983	2.639.983
1.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.108	6.108
1.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	158.863	158.863
1.1.3.1.00	REMUERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	1.297.164	1.297.164
1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.177	20.177
1.1.3.3.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.276.987	1.276.987
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75	75
1.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	75	75
1.2.5.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	75	75
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.424	9.424
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	9.424	9,424
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9,424	9,424
TOTAL		4.305.529	4.305.529

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (FISCAL)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	1.041.470	1.041.470
1.1.0.0.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO	1.041.470	1,041,470
1.1.1.0.00	PERSONAL	702.388	702.388
1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	702.388	702.388
1.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	156.595	156.595
1.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	232.650	232.650
1.1.3.1.00	REMUERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	232.650	232.650
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19	19
1.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	19	19
1.2.5.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	19	19
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.556	15.556
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	15,556	15,556

4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.556	15.556
TOTAL		1.107.228	1.107.228

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (FISCAL)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE TURISMO E PROJETOS			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	2.270.244	2.270.244
1.1.0.0.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO	2.270.244	2.270.244
1.1.1.0.00	PERSONAL	640.705	640.705
1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	640.705	640.705
1.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	553.419	553.419
1.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.286	7.286
1.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	55.075	55.075
1.1.3.1.00	REMUERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	1.568.755	1.568.755
1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	56.687	56.687
1.1.3.3.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.814.068	1.814.068
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.711	5.711
1.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	5.704	5.704
1.2.5.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	5.704	5.704
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.704	5.704
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	5.704	5.704
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.704	5.704
4.3.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7	7
4.3.1.3.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDO	7	7
TOTAL		2.285.801	2.285.801

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (FISCAL)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ENCARGOS OBRAS DO MUNICÍPIO			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	17.418.955	17.418.955
1.1.0.0.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO	17.418.955	17.418.955
1.1.1.0.00	PERSONAL	16.045.112	16.045.112
1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.045.112	16.045.112
1.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	186.655	186.655
1.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	186.655	186.655
1.1.3.1.00	REMUERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	11.279	11.279
1.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.439.614	4.439.614
1.1.3.3.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.439.614	4.439.614
1.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	11.407.950	11.407.950
1.1.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	11.407.950	11.407.950
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.373.443	21.373.443
1.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	18.790.149	18.790.149
1.2.5.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	10.133.105	10.133.105
1.2.5.4.02	CONTRIB. AO FUNDEP - COTA PARTE DO FPM	4.529.574	4.529.574
1.2.5.4.04	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEP - COTA PARTE DO IPT	87.270	87.270
1.2.6.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.572.923	2.572.923
1.2.6.1.00	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	2.572.923	2.572.923
1.2.6.2.00	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	51.853	51.853
1.2.6.5.00	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	518	518
1.2.6.6.00	ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS	362.458	362.458
1.2.6.7.00	CORREÇÃO MONET. OPER. CRED. ANT. RECEITA	519	519
1.2.8.0.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.371	10.371
1.2.9.2.00	DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.371	10.371
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.937.684	2.937.684
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	1.288.360	1.288.360
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	493.434	493.434
4.1.2.9.0.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS	796.926	796.926
4.1.2.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	796.926	796.926
4.2.0.0.00	INVERSES FINANCEIRAS	207	207
4.2.9.0.00	DIVERSAS INVERSES FINANCEIRAS	207	207
4.2.9.2.00	DESP. EXERC. ANTERIORES	207	207
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.649.317	1.649.317
4.3.5.0.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.649.317	1,649,317
4.3.5.1.00	AMORT. DA DÍVIDA CONTRATADA	1.586.687	1,586,687
4.3.5.4.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	62.223	62.223
4.3.9.0.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	207	207
4.3.9.2.00	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	207	207
TOTAL		40.356.230	40.356.230

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA (FISCAL)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
COORD. DE PROT. DO PATRIM. E SERV. MUNI. TRAJA			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	1.512.927	1.512.927
1.1.0.0.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO	1.512.927	1,512,927
1.1.1.0.00	PERSONAL	1.489.382	1,489,382
1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.489.382	1,489,382
1.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.408	11.408
1.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	12.051	12.051
1.1.3.1.00	REMUERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	12.051	12.051
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86	86
1.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	86	86
1.2.5.3.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	86	86

4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.185	5.185
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	5.185	5.185
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.185	5.185
TOTAL		5.185	5.185

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR MATRIZ - CONTABILIZADA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
RESERVA DE CONTIGENCIA			
4.0.0.0.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	290.394	290.394
TOTAL		290.394	290.394

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR MATRIZ - RESUMIDA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
CAMARA MUNICIPAL			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	1.477.225	1.477.225
1.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL	88.372	88.372
1.1.1.0.00	PERSONAL	88.372	88.372
1.1.2.0.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.372	88.372
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.388.853	1.388.853
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTUDANTES	1.388.853	1.388.853
1.2.0.1.00	IMATIVOS	1.388.853	1.388.853
TOTAL		1.477.225	1.477.225

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR MATRIZ - DETALHADA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
CAMARA MUNICIPAL			
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.388.853	1.388.853
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	969.355	969.355
1.2.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	969.355	969.355
1.2.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	969.355	969.355
1.2.0.1.01	TRANSF OPERACIONAIS-PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	823.108	823.108
1.2.0.1.02	TRANSF OPERACIONAIS-FUNDO	146.247	146.247
TOTAL		969.355	969.355

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR MATRIZ - RESUMIDA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
CAMARA MUNICIPAL			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	678.760	678.760
1.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL	4.748	4.748
1.1.1.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	674.012	674.012
1.1.2.0.00	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	674.012	674.012
1.1.2.0.00	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	674.012	674.012
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.110	21.110
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	21.110	21.110
1.2.0.4.00	APOIO FINANCIEIRO A ESTUDANTES	7.521	7.521
1.2.0.5.00	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	9.404	9.404
1.2.0.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	4.185	4.185
TOTAL		699.870	699.870

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR MATRIZ - DETALHADA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
CAMARA MUNICIPAL			
1.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL	102.041	102.041
1.1.1.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.701	1.701
1.1.2.0.00	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	100.340	100.340
1.1.2.0.00	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	100.340	100.340
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.217	14.217
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	14.217	14.217
1.2.0.4.00	APOIO FINANCIEIRO A ESTUDANTES	4.916	4.916
1.2.0.5.00	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	4.060	4.060
1.2.0.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	5.241	5.241
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.039	1.039
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	1.039	1.039

4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.039	1.039
TOTAL		117.285	117.285

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR MATRIZ - RESUMIDA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	68.764	68.764
1.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL	68.764	68.764
1.1.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	68.764	68.764
1.1.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	68.764	68.764
1.1.1.0.01	TRANSF OPERACIONAIS-PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	9.852	9.852
1.1.1.0.02	TRANSF OPERACIONAIS-OUTRAS DESP CORRENTES	58.912	58.912
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.852	9.852
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	9.852	9.852
4.1.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.852	9.852
4.1.1.0.00	ADICILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	9.852	9.852
4.1.1.0.01	ADICILIOS PARA INVESTIMENTOS	9.852	9.852
TOTAL		78.616	78.616

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR MATRIZ - RESUMIDA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DA SAÚDE			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	48.712.676	48.712.676
1.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL	17.688.747	17.688.747
1.1.1.0.00	PERSONAL	16.032.234	16.032.234
1.1.2.0.00	PERSONAL CIVIL	16.032.234	16.032.234
1.1.2.1.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.027.049	16.027.049
1.1.2.1.20	DESPESAS VARIÁVEIS	5.185	5.185
1.1.2.0.02	MATERIAL DE CONSUMO	756.110	756.110
1.1.3.0.00	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	900.175	900.175
1.1.3.1.00	REMUNERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	791.702	791.702
1.1.3.2.00	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	108.473	108.473
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.023.629	31.023.629
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.023.629	31.023.629
1.2.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	921.123	921.123
1.2.0.1.01	TRANSF OPERACIONAIS-PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	703.420	703.420
1.2.0.1.02	TRANSF OPERACIONAIS-OUTRAS DESP CORRENTES	217.703	217.703
1.2.0.4.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDO	70.202.316	70.202.316
1.2.0.4.01	CONTRIB. A FUNDOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.361.645	6.361.645
1.2.0.4.02	CONTRIB. A FUNDOS OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.840.671	64.840.671
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	188	188
1.2.0.3.00	SALARIO-FAMILIA	188	188
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.399.286	4.399.286
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	220.882	220.882
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALACOES	119.458	119.458
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.424	101.424
4.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.177.433	4.177.433
4.2.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.177.433	4.177.433
4.2.1.1.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDO	4.177.433	4.177.433
TOTAL		54.111.962	54.111.962

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR MATRIZ - RESUMIDA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DA SAÚDE			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	48.712.676	48.712.676
1.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL	17.688.747	17.688.747
1.1.1.0.00	PERSONAL	16.032.234	16.032.234
1.1.2.0.00	PERSONAL CIVIL	16.032.234	16.032.234
1.1.2.1.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.027.049	16.027.049
1.1.2.1.20	DESPESAS VARIÁVEIS	5.185	5.185
1.1.2.0.02	MATERIAL DE CONSUMO	756.110	756.110
1.1.3.0.00	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	900.175	900.175
1.1.3.1.00	REMUNERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	791.702	791.702
1.1.3.2.00	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	108.473	108.473
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.023.629	31.023.629
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.023.629	31.023.629
1.2.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	921.123	921.123
1.2.0.1.01	TRANSF OPERACIONAIS-PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	703.420	703.420
1.2.0.1.02	TRANSF OPERACIONAIS-OUTRAS DESP CORRENTES	217.703	217.703
1.2.0.4.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDO	70.202.316	70.202.316
1.2.0.4.01	CONTRIB. A FUNDOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.361.645	6.361.645
1.2.0.4.02	CONTRIB. A FUNDOS OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.840.671	64.840.671
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	188	188
1.2.0.3.00	SALARIO-FAMILIA	188	188
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.399.286	4.399.286
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	220.882	220.882
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALACOES	119.458	119.458
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.424	101.424
4.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.177.433	4.177.433
4.2.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.177.433	4.177.433
4.2.1.1.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDO	4.177.433	4.177.433
TOTAL		54.111.962	54.111.962

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR MATRIZ - RESUMIDA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DA SAÚDE			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	48.712.676	48.712.676
1.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL	17.688.747	17.688.747
1.1.1.0.00	PERSONAL	16.032.234	16.032.234
1.1.2.0.00	PERSONAL CIVIL	16.032.234	16.032.234
1.1.2.1.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.027.049	16.027.049
1.1.2.1.20	DESPESAS VARIÁVEIS	5.185	5.185
1.1.2.0.02	MATERIAL DE CONSUMO	756.110	756.110
1.1.3.0.00	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	900.175	900.175
1.1.3.1.00	REMUNERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	791.702	791.702
1.1.3.2.00	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	108.473	108.473
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.023.629	31.023.629
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.023.629	31.023.629
1.2.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	921.123	921.123
1.2.0.1.01	TRANSF OPERACIONAIS-PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	703.420	703.420
1.2.0.1.02	TRANSF OPERACIONAIS-OUTRAS DESP CORRENTES	217.703	217.703
1.2.0.4.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDO	70.202.316	70.202.316
1.2.0.4.01	CONTRIB. A FUNDOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.361.645	6.361.645
1.2.0.4.02	CONTRIB. A FUNDOS OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.840.671	64.840.671
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	188	188
1.2.0.3.00	SALARIO-FAMILIA	188	188
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.399.286	4.399.286
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	220.882	220.882
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALACOES	119.458	119.458
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.424	101.424
4.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.177.433	4.177.433
4.2.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.177.433	4.177.433
4.2.1.1.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDO	4.177.433	4.177.433
TOTAL		54.111.962	54.111.962

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR MATRIZ - RESUMIDA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DA SAÚDE			
1.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	48.712.676	48.712.676
1.1.0.0.00	DESPESAS DE PESSOAL	17.688.747	17.688.747
1.1.1.0.00	PERSONAL	16.032.234	16.032.234
1.1.2.0.00	PERSONAL CIVIL	16.032.234	16.032.234
1.1.2.1.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16.027.049	16.027.049
1.1.2.1.20	DESPESAS VARIÁVEIS	5.185	5.185
1.1.2.0.02	MATERIAL DE CONSUMO	756.110	756.110
1.1.3.0.00	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	900.175	900.175
1.1.3.1.00	REMUNERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	791.702	791.702
1.1.3.2.00	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	108.473	108.473
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.023.629	31.023.629
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.023.629	31.023.629
1.2.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	921.123	921.123
1.2.0.1.01	TRANSF OPERACIONAIS-PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	703.420	703.420
1.2.0.1.02	TRANSF OPERACIONAIS-OUTRAS DESP CORRENTES	217.703	217.703
1.2.0.4.00	CONTRIBUIÇÕES A FUNDO	70.202.316	70.202.316
1.2.0.4.01	CONTRIB. A FUNDOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.361.645	6.361.645
1.2.0.4.02	CONTRIB. A FUNDOS OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.840.671	64.840.671
1.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL	188	188
1.2.0.3.00	SALARIO-FAMILIA	188	188
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.399.286	4.399.286
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	220.882	220.882
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALACOES	119.458	119.458
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.424	101.424
4.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA - ANEXO I

RECURSOS DE TRIBUTOS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TRIBUTOS AS FONTES	
		RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ANUNCIOS E TRABALHOS PUBLICITÁRIOS			
3.1.0.0.00 DESPESAS EM GERAL	4.532.996	4.532.996	
3.1.1.0.00 PESSOAL	2.751.832	2.751.832	
3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL	1.350.552	1.350.552	
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.342.979	3.342.979	
3.1.1.1.02 OBRIGACOES PATRONAIS	383.576	383.576	
3.1.1.1.03 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.047.705	1.047.705	
3.1.1.1.04 REMUNERACAO DE SERVIDORES PUBLICOS	4.148	4.148	
3.1.1.1.05 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.043.557	1.043.557	
3.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.781.164	1.781.164	
3.2.1.0.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.780.096	1.780.096	
3.2.1.1.00 CONTRIB. A FUNDOS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.780.096	1.780.096	
3.2.1.1.01 TRANSFERÊNCIAS A FUNDOS	1.058	1.058	
3.2.1.1.02 SALARIO-FAMILIA	33	33	
3.2.1.1.03 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.037	1.037	
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	365.096	365.096	
4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS	246.630	246.630	
4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALACOES	136.893	136.893	
4.1.1.0.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.737	109.737	
4.3.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	118.466	118.466	
4.3.1.0.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	118.263	118.263	
4.3.1.1.00 CONTRIBUICOES A FUNDOS	118.263	118.263	
TOTAL	4.898.092	4.898.092	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA - ANEXO II

RECURSOS DE TRIBUTOS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DE TRIBUTOS AS FONTES	
		RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
EMPENHOS E TRABALHOS PUBLICITÁRIOS			
3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	20.189.482	20.189.482	
3.1.0.0.00 DESPESAS DE PESSOAL	1.519.682	1.519.682	
3.1.1.0.00 PESSOAL CIVIL	8.185	8.185	
3.1.1.1.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.814.497	1.814.497	
3.1.1.1.03 OBRIGACOES PATRONAIS	18.666.000	18.666.000	
3.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	2.074	2.074	
3.2.1.0.00 SUBVENCOES SOCIAIS	16.759.537	16.759.537	
3.2.1.1.00 INATIVOS	8.630.844	8.630.844	
3.2.1.1.01 PENSIONISTAS	8.128.486	8.128.486	
3.2.1.1.02 SALARIO-FAMILIA	207	207	
3.2.1.1.03 CONTRIB. P.FORM. DO PATRIM. DO SERV. PUBLICO - PARER	1.904.288	1.904.288	
TOTAL	20.189.482	20.189.482	

ANEXO I - RECEITA

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Recursos do Tesouro		
		DESCOMPARTO	PONTO	CAT. ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		299.144.861	299.144.861
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTARIAS		42.764.004	
1110.00.00	IMPOSTOS	31.888.477		
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	15.073.235		
1112.02.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	10.659.176		
1112.06.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO - I.T. IMOVEIS	4.414.059		
1113.06.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	23.815.442		
1113.06.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	23.815.442		
1120.00.00	TAXAS	3.975.327		
1121.00.00	TAXA PELA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	825.184		
1121.01.00	TAXA PELA LICENCIAMENTO E ESTABELECIMENTO	79.295		
1121.02.00	TAXA PELA RENOVACAO DE LICENCA	149.217		
1121.03.00	TAXA PELA EXERCICIO DO COERCICO AMBIENTE	3.630		
1121.04.00	TAXA PELA FUNCIONAMENTO EM HONORARIO ESPECIAL	6.741		
1121.05.00	TAXAS PELA EXERCICIO DE OBRAS PARTICULARES	237.883		
1121.06.00	TAXA PELA EXERCICIO DE LOTAMENTO E ABASTECIMENTO	52.864		
1121.07.00	TAXA PELA PUBLICIDADE	52.864		
1121.08.00	TAXA PELA OCUPACAO DE SOLOS E VIAS	343.610		
1122.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICIOS	2.950.223		
1122.02.00	TAXA DE COLETA DE RESIDUOS	2.553.749		
1122.03.00	TAXA DE EXPEDIENTE	105.726		
1122.04.00	TAXA DE SERVICIOS DIVERSOS	132.158		
1122.05.00	OUTRAS TAXAS	158.590		

1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	9.127.892	
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	9.127.892	

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Recursos do Tesouro		
		DESCOMPARTO	PONTO	CAT. ECONOMICA
1210.00.00	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SISTEMA		9.127.892	
1300.00.00	RECEITAS PATRONAIS		538.063	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS			
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRONAIS		538.063	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		235.661.944	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	234.489.152		
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	148.909.297		
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	72.323.361		
1721.01.01	COTA - PARTE DO FPM	67.958.374		
1721.01.04	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	3.810.054		
1721.01.05	REASSARCIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 87/96	557.933		
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	58.585.876		
1721.09.01	SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	60.483.684		
1721.09.02	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	112.192		
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	64.715.695		
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	64.715.695		
1722.01.01	COTA - PARTE DO ICMS	56.863.829		
1722.01.03	COTA - PARTE DO IPI	7.321.524		
1722.01.04	COTA - PARTE DO FUNDO ESPECIAL - PO-PETROBRAS	81.766		
1722.01.05	COTA - PARTE DO IPI	448.466		
1724.00.00	FUNDO DE MANUTENCAO DO ENS. FPM E VAL. DO FPM-FUNDEP	38.874.310		
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	11.162.792		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.052.958	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	396.473		
1920.00.00	IMBUIÇAOES E SUBSTITUICOES	660.788		

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Recursos do Tesouro		
		DESCOMPARTO	PONTO	CAT. ECONOMICA
1930.00.00	RECEITAS DA DIVIDA ATIVA		6.211.402	
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		5.947.087	
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		264.315	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		3.784.295	
1990.01.00	RECEITA DE MORTUOS E PEGAS		211.451	
1990.03.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		185.020	
1990.04.00	OUTRAS RECEITAS		3.387.824	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		71.635.895	71.635.895
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO		15.578.586	
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		15.578.586	
2200.00.00	ALIEACAO DE BENS		20.742	
2210.00.00	ALIEACAO DE BENS MOVIEIS		10.371	
2220.00.00	ALIEACAO DE BENS IMOVEIS		10.371	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		56.064.849	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		45.512	
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO		45.512	
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO		45.512	
2460.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS		56.041.055	
TOTAL			370.830.756	

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO A CARGOS DOS ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
				ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
01.000 CAMARA MUNICIPAL										
01.101 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA										
LEGISLATIVA			7.333.739	5.516.945		1.614.971	201.823			
PROCESSO LEGISLATIVO			7.285.967	5.516.945		1.567.199	201.823			
ADMINISTRACAO GERAL			6.674.793	5.516.945		1.087.938	69.910			
01.01.021.2001	F		6.674.793	5.516.945		1.087.938	69.910			
ADMINISTRACAO GERAL DA CAMARA		00	6.674.793	5.516.945		1.087.938	69.910			
MANTER EM CONDICAOES ADEQUADAS A CAMARA MUNICIPAL COM VISTAS AO PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNCOES QUE LHE SAO ATRIBUIDAS.										
DIVULGACAO OFICIAL			429.563			429.563				
01.01.023.2214	F		429.563			429.563				
DIVULGACAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		00	429.563			429.563				
REALIZAR A DIVULGACAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA IMPRESA FALADA, ESCRITA E TELEVISADA, DE MODO QUE OS PROGRAMAS DO LEGISLATIVO POSSAM SER PLENAMENTE CONHECIDOS PELA COMUNIDADE.										
INFORMATICA			70.232			49.698	20.534			
01.01.024.2003	F		70.232			49.698	20.534			
EXECUCAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA		00	70.232			49.698	20.534			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGAO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE A ANALISE, PROCESSO, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DAS ACOES NECESSARIAS A VIABILIZACAO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL.										
SOFTWARE A ADQUIRIR (UNID)=15										
HARDWARE A ADQUIRIR (UNID)=40										
EDIFICACOES PUBLICAS			111.379				111.379			
01.01.025.1082	F		111.379				111.379			
AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL		00	111.379				111.379			
AMPLIAR A CAMARA MUNICIPAL COMO FORMA DE GARANTIR										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
				ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
01.000 CAMARA MUNICIPAL										
01.101 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA										
O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POLITICAS E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DE REALIZACAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS.										
PREDIO A AMPLIAR (PREDIO)=01										
ADMINISTRACAO FINANCEIRA			47.772			47.772				
ADMINISTRACAO GERAL			47.772			47.772				
01.08.021.2006	F		47.772			47.772				
ENCARGOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		00	47.772			47.772				
EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ENCERRADOS, CUMPRINDO COMPROMISSOS RECONHECIDOS.										
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			1.477.225	1.477.225						
PREVIDENCIA			1.477.225	1.477.225						
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			88.372	88.372						
15.82.492.2005	S		88.372	88.372						
ENCARGOS COM A PREVIDENCIA SOCIAL		00	88.372	88.372						
ASSEGUARAR A POLITICA DE SEGURIDADE SOCIAL DEFINIDA NA LEGISLACAO VIGENTE EM BENEFICIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.										
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			1.388.853	1.388.853						
15.82.495.2004	S		1.388.853	1.388.853						
ENCARGOS COM INATIVOS		00	779.842	779.842						
ASSEGUARAR A SUBSISTENCIA PECUNIARIA A QUE FAZ JUS OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES.		01	609.011	609.011						
TOTALS			8.810.964	6.994.170		1.614.971	201.823			
FISCAL			7.333.739	5.516.945		1.614.971	201.823			
SEGURIDADE			1.477.225	1.477.225						

TOTAIS	3.365.542	2.267.507	1.033.997	7.643	56.195
FISCAL	3.365.542	2.267.507	1.033.997	7.643	56.195
SEGURIDADE					

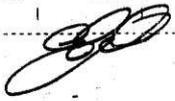


DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02.000 GABINETE DO PREFEITO
02.102 ASSESSORIA MILITAR

ESPECIFICACAO	ESF FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		12.651	8.296		4.355				
ADMINISTRACAO		12.651	8.296		4.355				
SUPERVISAC E COORDENACAO SUPERIOR		12.651	8.296		4.355				
03.07.020.2079	F	12.651	8.296		4.355				
ASSESSORAMENTO MILITAR	00	12.651	8.296		4.355				
ASSISTIR DIRETAMENTE O PREFEITO NOS ASSUNTOS DE NATUREZA MILITAR E PRESERVAR SUA SEGURANCA E DE SUA FAMILIA									
TOTAIS		12.651	8.296		4.355				
FISCAL		12.651	8.296		4.355				
SEGURIDADE									

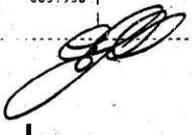


DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02.000 GABINETE DO PREFEITO
02.103 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ESPECIFICACAO	ESF FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		902.282	883.958		16.634	1.690			
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		902.282	883.958		16.634	1.690			
CONTROLE INTERNO		902.282	883.958		16.634	1.690			
03.08.032.2192	F	902.282	883.958		16.634	1.690			
AUDITAGEM E CONTROLE INTERNO	00	902.282	883.958		16.634	1.690			
COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO DE MODO A QUE SE CONSIGA AVALIAR E CONTROLAR OS GASTOS EFETUADOS NA ADMINISTRACAO MUNICIPAL ALEM DE MANTER ARTICULACAO CONTINUA COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.									
TOTAIS		902.282	883.958		16.634	1.690			
FISCAL		902.282	883.958		16.634	1.690			
SEGURIDADE									



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02.000 GABINETE DO PREFEITO
02.200 GABINETE DO PREFEITO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ESPECIFICACAO	ESF FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.157.867			1.157.867				
PROCESSO JUDICIARIO		13.295			13.295				
ACAO JUDICIARIA		13.295			13.295				
03.04.013.2136	F	13.295			13.295				
ATIVIDADE A CARGO DA EMLUR	00	13.295			13.295				
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.144.572			1,144.572				
ADMINISTRACAO GERAL		1,144.572			1,144.572				
03.08.021.2135	F	84.001			84.001				
ATIVIDADE A CARGO DO STRANS	00	84.001			84.001				
03.08.021.2136	F	1.060.571			1,060.571				
ATIVIDADE A CARGO DA EMLUR	00	1,060.571			1,060.571				

HABITACAO E URBANISMO		24.775.155	11.237.231	9.172.358		4.365.566
ADMINISTRACAO		2.986.414	2.538.460	447.954		
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		172.802	160.530	12.272		
10.07.020.2136	F	172.802	160.530	12.272		
ATIVIDADE A CARGO DA EMLUR	00	172.802	160.530	12.272		
ADMINISTRACAO GERAL		2.813.612	2.377.930	435.682		
10.07.021.2136	F	2.813.612	2.377.930	435.682		
ATIVIDADE A CARGO DA EMLUR	00	2.813.612	2.377.930	435.682		
URBANISMO		237.278		237.278		
PLANEJAMENTO URBANO		237.278		237.278		
10.58.323.2136	F	237.278		237.278		
ATIVIDADE A CARGO DA EMLUR	00	237.278		237.278		
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		4.231.164				4.231.164
LIMPEZA PUBLICA		4.231.164				4.231.164
10.60.325.2136	F	4.231.164				4.231.164
ATIVIDADE A CARGO DA EMLUR	05	4.231.164				4.231.164

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	ESP.FONTE	TOTAL	PESSOAL E		OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
			ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA					
02.000 GABINETE DO PREFEITO									
02.200 GABINETE DO PREFEITO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
RELACOES DO TRABALHO		17.320.299	8.698.771		8.487.126				134.402
LIMPEZA PUBLICA		17.320.299	8.698.771		8.487.126				134.402
10.80.325.2136	F	17.320.299	8.698.771		8.487.126				134.402
ATIVIDADE A CARGO DA EMLUR	00	17.320.299	8.698.771		8.487.126				134.402
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		969.355	823.105		146.250				
PREVIDENCIA		823.105	823.105						
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		742.682	742.682						
15.82.492.2136	S	742.682	742.682						
ATIVIDADE A CARGO DA EMLUR	00	742.682	742.682						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		80.423	80.423						
15.82.495.2135	S	80.423	80.423						
ATIVIDADE A CARGO DO STRANS	00	80.423	80.423						
FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		146.250			146.250				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		146.250			146.250				
15.84.492.2136	S	146.250			146.250				
ATIVIDADE A CARGO DA EMLUR	00	146.250			146.250				
TRANSPORTE		3.115.540	2.876.289		239.251				
TRANSPORTE URBANO		3.115.540	2.876.289		239.251				
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		370.062	370.062						
16.91.020.2135	F	370.062	370.062						
ATIVIDADE A CARGO DO STRANS	00	370.062	370.062						
ADMINISTRACAO GERAL		504.420	491.353		13.067				
16.91.021.2135	F	504.420	491.353		13.067				
ATIVIDADE A CARGO DO STRANS	00	504.420	491.353		13.067				
DIVULGACAO OFICIAL		3.111			3.111				
16.91.023.2135	F	3.111			3.111				
ATIVIDADE A CARGO DO STRANS	00	3.111			3.111				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	ESP.FONTE	TOTAL	PESSOAL E		OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
			ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA					
SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO		2.138.669	2.014.874		123.795				
16.91.571.2135	F	2.138.669	2.014.874		123.795				
ATIVIDADE A CARGO DO STRANS	00	2.138.669	2.014.874		123.795				
CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO		94.093			94.093				
16.91.573.2135	F	94.093			94.093				
ATIVIDADE A CARGO DO STRANS	00	94.093			94.093				
VIAS URBANAS		5.185			5.185				

16.91.575.2135	F	5.185			5.185					
ATIVIDADE A CARGO DO STRANS	00	5.185			5.185					
TOTAIS		30.017.917	14.936.625		10.715.726					4.365.566
FISCAL		29.048.562	14.113.520		10.569.476					4.365.566
SEGURIDADE		969.355	823.105		146.250					

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

03.000 GABINETE CIVIL										
03.101.GABINETE DO SECRETARIO										
ESPECIFICACAO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTI- MENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			5.639			5.639				
ADMINISTRACAO			5.639			5.639				
DIVULGACAO OFICIAL			5.639			5.639				
03.07.023.2082	F		5.639			5.639				
PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	00		5.639			5.639				
EXECUTAR ACOES VISANDO DAR CONHECIMENTO AO PUBLICO DOS FATOS, ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS. ATRAVES DE RELATORIOS TECNICOS, PROMOCOES E PROPAGANDAS.										
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			699.870			699.870				
ASSISTENCIA			699.870			699.870				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			699.870			699.870				
15.81.486.2007	S		699.870			699.870				
PROMOCAO SOCIAL	00		699.870			699.870				
EXECUTAR ACOES DE CARATER OFICIAL COM OBJETIVO DE AMPARAR E PROTEGER AS PESSOAS EM GERAL, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE EM ESPECIAL AS DAS CLASSES MAIS CARENTES. POPULACAO A BENEFICIAR (PESSOA)=2500										
TOTAIS			705.509			705.509				
FISCAL			5.639			5.639				
SEGURIDADE			699.870			699.870				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

03.000 GABINETE CIVIL										
03.102 DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA										
ESPECIFICACAO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTI- MENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.523.889	937.754		583.542	2.593			
ADMINISTRACAO			1.523.889	937.754		583.542	2.593			
ADMINISTRACAO GERAL			1.523.889	937.754		583.542	2.593			
03.07.021.2008	F		1.523.889	937.754		583.542	2.593			
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	00		1.523.889	937.754		583.542	2.593			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVICOS ADMINIS- TRATIVOS TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL.										
TOTAIS			1.523.889	937.754		583.542	2.593			
FISCAL			1.523.889	937.754		583.542	2.593			
SEGURIDADE										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04.000 COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL										
04.101 DIRETORIA DE JORNALISMO										
ESPECIFICACAO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTI- MENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			3.876			1.066	2.810			
ADMINISTRACAO			3.876			1.066	2.810			
ADMINISTRACAO GERAL			3.876			1.066	2.810			
03.07.021.1025	F		3.876			1.066	2.810			
IMPLANTACAO DO STUDIO DE RADIO E TV	00		3.876			1.066	2.810			

APARELHAR O STUDIO DE RADIO E TV PARA PRODUÇÃO E EMISSÃO DE MENSAGENS DE INTERESSE DO GOVERNO MUNICIPAL.									
STUDIO A IMPLANTAR (UNIDADE)-01									
COMUNICAÇÕES		14.506			519	13.987			
ADMINISTRAÇÃO		14.506			519	13.987			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.506			519	13.987			
05.07.021.1028	F	14.506			519	13.987			
IMPLANTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	00	14.506			519	13.987			
MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS DA DIRETORIA DE JORNALISMO PARA MELHOR COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS REALIZAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.									
MAQUINAS FOTOGRAFICAS DIGITAL PROFISSIONAL A ADQUIRIR (MAQUINA)-3 NOTEBOOK PENTIUM MMX 166 MHZ A ADQUIRIR (UNIDADE)-2 SISTEMA DE REVELAÇÃO DIGITAL A ADQUIRIR (SISTEMA)-2 SCANNER A ADQUIRIR (UNID.)-									
TOTAIS		18.382			1.585	16.797			
FISCAL		18.382			1.585	16.797			
SEGURIDADE									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04.000 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.102 DIRETORIA DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP
				ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA					
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			708.974	566.552		142.422				
ADMINISTRAÇÃO			708.974	566.552		142.422				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			708.974	566.552		142.422				
03.07.021.2008	F		708.974	566.552		142.422				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	00		708.974	566.552		142.422				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.										
COMUNICAÇÕES			2.049.360			2.043.342	6.018			
ADMINISTRAÇÃO			2.049.360			2.043.342	6.018			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.040			12.040				
05.07.021.2073	F		12.040			12.040				
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	00		12.040			12.040				
PROMOVER SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E REUNIÕES, TENDO EM VISTA MANTER INTERCÂMBIO PROFISSIONAL COM DIVERSAS ÁREAS AFINS.										
DIVULGAÇÃO OFICIAL			2.022.693			2.021.708	985			
05.07.023.2010	F		2.022.693			2.021.708	985			
DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO	00		2.022.693			2.021.708	985			
REALIZAR A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISADA, DE MODO QUE OS PROGRAMAS DE GOVERNO POSSAM SER PLENAMENTE CONHECIDOS PELA COMUNIDADE.										
INFORMÁTICA			14.627			9.594	5.033			
05.07.024.2003	F		14.627			9.594	5.033			
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	00		14.627			9.594	5.033			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO DE INFORMÁTICA CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04.000 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.102 DIRETORIA DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP
				ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA					
FIM DO SETOR POSSIBILITANDO UM MELHOR DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, BEM COMO AGILIZAR TRAMITES										
TOTAIS			2.758.334	566.552		2.185.764	6.018			
FISCAL			2.758.334	566.552		2.185.764	6.018			
SEGURIDADE										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

06.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
06.101 GABINETE DO PROCURADOR

ESPECIFICAÇÃO	ESP.FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC.	SOCIAIS					
JUDICIARIA		5.391.671	375.459		4.983.026	33.186			
PROCESSO JUDICIARIO		5.391.671	375.459		4.983.026	33.186			
ACAO JUDICIARIA		4.905.129			4.905.129				
02.04.013.2035	F	4.905.129			4.905.129				
EXECUCAO DE SENTENCAS JUDICIARIAS	00	4.905.129			4.905.129				
PAGAR ACOES IMPETRADAS CONTRA O MUNICIPIO.									
PRECATOES A SEREM PAGOS (UNIDADE)=25									
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		54.471	3.655		34.223	16.593			
02.04.020.2036	F	54.471	3.655		34.223	16.593			
ASSESSORAMENTO JURIDICO	00	54.471	3.655		34.223	16.593			
REPRESENTAR O MUNICIPIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL- MENTE/EXERCER O ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURI- DICA/PROCEDER A DEFESA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.									
ADMINISTRACAO GERAL		432.071	371.804		43.674	16.593			
02.04.021.2008	F	432.071	371.804		43.674	16.593			
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	00	432.071	371.804		43.674	16.593			
PROMOVER O APERFEIÇAMENTO DOS SERVICOS ADMINIS- TRATIVOS TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVICIO PUBLICO MUNICIPAL.									
TOTALS		5.391.671	375.459		4.983.026	33.186			
FISCAL		5.391.671	375.459		4.983.026	33.186			
SEGURIDADE									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

07.000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
07.101 GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICAÇÃO	ESP.FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC.	SOCIAIS					
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		7.755	1.740		4.459	1.556			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		7.755	1.740		4.459	1.556			
PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO		7.755	1.740		4.459	1.556			
03.09.040.2103	F	7.755	1.740		4.459	1.556			
MANUTENCAO, SUPERVISAO E COORDENACAO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO	00	7.755	1.740		4.459	1.556			
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ADMI- NISTRACAO E FINANÇAS, BEM COMO SUPERVISIONAR E COORDENAR AS POLITICAS, DIRETRIZES E ACOES DO GO- VERNO MUNICIPAL.									
HABITACAO E URBANISMO		398.644	6.741		19.601	209.484	155.558		7.260
HABITACAO		23.852	5.185		12.445				6.222
HABITACOES URBANAS		23.852	5.185		12.445				6.222
10.57.316.2109	F	23.852	5.185		12.445				6.222
CONTRIBUICAO AO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO E HABITACAO	00	21.778	5.185		11.408				5.185
	05	2.074			1.037				1.037
ASSEGURAR OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A EXECUCAO DA POLITICA HABITACIONAL DO MUNICIPIO.									
URBANISMO		374.792	1.556		7.156	209.484	155.558		1.036
PLANEJAMENTO URBANO		374.792	1.556		7.156	209.484	155.558		1.036
10.58.323.2099	F	2.800			1.763	1.037			
MANUTENCAO DO CONSELHO DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	00	2.800			1.763	1.037			
GARANTIR A PARTICIPACAO DA COMUNIDADE NA FORMULA- CAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, DE SANEAMENTO BASICO, BEM COMO EM PROGRAMAS DE PROMOCAO SOCIAL VINCULADOS A EMPREENDIMENTOS HABI- TACIONAIS.									
10.58.323.2100	F	362.968				207.410	155.558		
AQUISICAO DE INOVEIS		362.968				207.410	155.558		

ELABORAR ORÇAMENTO PROGRAMA (PROJ)=01										
ATUALIZAR O PLANO PLURIANUAL (PLANO)=01										
TOTALS		5.185			4.148		1.037			
FISCAL		5.185			4.148		1.037			
SEGURIDADE										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

07.000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
07.104 DIRETORIA DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO URBANO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			165.412	1.556		143.115	20.741			
ADMINISTRACAO			165.412	1.556		143.115	20.741			
DOCUMENTACAO E BIBLIOGRAFIA			38.890			33.705	5.185			
03.07.022.2102	F		38.890			33.705	5.185			
CADASTRO TECNICO		00	38.371			33.186	5.185			
		05	519			519				
PROMOVER ACOES DESTINADAS A ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO TECNICO DOS IMOVEIS PREDIAIS E TERRITORIAIS DA CIDADE DE JOAO PESSOA.										
RECADASTRAR IMOVEIS URBANOS (IMOVEL) = 01										
ATUALIZAR CADASTRO DE IMOVEIS (IMOVEL)=01										
INFORMATICA			126.522	1.556		109.410	15.556			
03.07.024.2106	F		126.522	1.556		109.410	15.556			
GEOPROCESSAMENTO		00	126.003	1.556		108.891	15.556			
		05	519			519				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE MAPAS DIGITAIS E DE PESQUISAS DE BASE GEOREFERENCIADAS, COM A FINALIDADE DE APOIAR A GESTAO E O PLANEJAMENTO INTEGRADO DO MUNICIPIO.										
IMPLANTAR SISTEMA DE BASE GEOREFERENCIADA-MUBD-JP (IMPLANT)=01										
ATUALIZAR BASE GEOREFERENCIADA (BASE)=01										
HABITACAO E URBANISMO			182.003			176.818	5.185			
URBANISMO			182.003			176.818	5.185			
PLANEJAMENTO URBANO			182.003			176.818	5.185			
10.58.323.1201	F		182.003			176.818	5.185			
RECADASTRAMENTO URBANO		00	181.484			176.299	5.185			
		05	519			519				
PROMOVER A REALIZACAO DO RECADASTRAMENTO DE TODOS OS IMOVEIS PREDIAIS E TERRITORIAIS DA CIDADE DE										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

07.000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
07.104 DIRETORIA DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO URBANO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JOAO PESSOA										
TOTALS			347.415	1.556		319.933	25.926			
FISCAL			347.415	1.556		319.933	25.926			
SEGURIDADE										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

07.000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
07.105 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITACAO E URBANISMO			404.450	1.556		390.450	12.444			
URBANISMO			404.450	1.556		390.450	12.444			
PLANEJAMENTO URBANO			404.450	1.556		390.450	12.444			

OS SETORES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL, ATRAVES DO DESENVOLVIMENTO DE UMA POLITICA SISTEMATICA DE VALORIZACAO DO SER HUMANO.

INSTITUIR NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL O PROGRAMA DE GESTAO PELA QUALIDADE TOTAL, COM OBJETIVO DE: ELABORAR PROGRAMA (PROG)=01 IMPLANTAR O PROGRAMA (PROG)=01

TOTAIS 3.138.328 2.923.659
FISCAL 3.138.328 2.923.659
SEGURIDADE

209.484 5.185
209.484 5.185

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

08.000 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
08.102 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ESPECIFICACAO	RECURSO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.229.294	1.192.997		25.926	10.371			
ADMINISTRACAO		1.229.294	1.192.997		25.926	10.371			
ADMINISTRACAO GERAL		1.198.182	1.182.626		5.185	10.371			
03.07.021.2028 SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	F 00	1.180.033	1.180.033						
COORDENAR, CONTROLAR E ADMINISTRAR OS ASSUNTOS PERTINENTES A PESSOAL TENDO EM VISTA O APERFEICOMENTO DO SERVIDOR PUBLICO, SEM COMO BUSCAR ASSESSORIA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA TECNICA									
03.07.021.2199 ARQUIVO CORRENTE DE PESSOAL	F 00	18.149	2.593		5.185	10.371			
IMPLANTAR UM ARQUIVO DESLIZANTE, COMO FORMA DE RACIONALIZAR O ESPACO FISICO E ASSEGURAR MELHORES CONDICOOES DE TRABALHO.									
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		31.112	10.371		20.741				
03.07.217.2024 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	F 00	12.963	7.778		5.185				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A CAPACITACAO, A QUALIFICACAO E A RECICLAGEM DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS COM O OBJETIVO DE ALCANCAR O MELHOR DESEMPENHO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS.									
PLANO DE CAPACITACAO PARA O SERVIDOR A IMPLANTAR. SERVIDOR A TREINAR (PESSOAS)=2000 TREINAMENTOS A REALIZAR (UNIDADE)=30 ENCONTROS A REALIZAR (UNIDADE)=6 EVENTOS A REALIZAR (UNIDADE)=5									
03.07.217.2200 E PRA VALORIZAR	F 00	18.149	2.593		15.556				
IMPLANTAR UMA POLITICA DE VALORIZACAO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVES DA ADOCAO DE MEDIDAS E PROCEDIMENTOS QUE CONTRIBUAM PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

08.000 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
08.102 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ESPECIFICACAO	RECURSO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS.									
INFORMATIZAR BANCO DE DADOS DE REC. HUMANOS (BANCO DE DADOS)=01 DIAGNOSTICO A REALIZAR (DIAGNOSTI)=01									
IMPLEMENTAR PROGRAMA DE TREINAMENTO (PROG)=01									
IMPLANTAR PLANO DE CARGO E CARREIRA (PLANO)=01									
TOTAIS		1.229.294	1.192.997		25.926	10.371			
FISCAL		1.229.294	1.192.997		25.926	10.371			
SEGURIDADE									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

10.000 SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
10.101 GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	ESF	FUNTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA			1.589.508			1.589.508				
ADMINISTRACAO			75.387			75.387				
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			24.820			24.820				
08.07.020.2122	F		24.820			24.820				
CONSELHOS SUPERIORES DE EDUCACAO		00	24.820			24.820				
MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO OS CONSELHOS SUPERIORES DE EDUCACAO OFERECENDO CONDICAOES NECESSARIAS AOS PROCESSOS DE DELIBERACAO, NORMATIZACAO, SUPERVISAO E FISCALIZACAO DA PRATICA EDUCACIONAL.										
MANTER CONSELHOS (CONSELHO) = 3										
ADMINISTRACAO GERAL			50.567			50.567				
08.07.021.2121	F		50.567			50.567				
APOIO FINANCEIRO A ACOES EDUCATIVAS		00	50.567			50.567				
PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA E FINANCEIRA ATRAVES DE CONVENIOS A ENTIDADES COMUNITARIAS E FILANTROPICAS QUE ATUAM NA AREA EDUCACIONAL JUNTO A POPULACAO DE BAIXA RENDA DE JOAO PESSOA.										
PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA E FINANCEIRA (ENTIDADE) = 20.										
ASSISTENCIA A EDUCANDOS			1.514.121			1.514.121				
BOLSAS DE ESTUDOS			1.514.121			1.514.121				
08.47.235.2119	F		1.514.121			1.514.121				
CONCESSAO DE BOLSA ESCOLA E DE BOLSA DE ESTUDO		00	1.514.121			1.514.121				
OPRECER BOLSA-ESCOLA A FAMILIAS DE BAIXA RENDA, COM FILHOS EM IDADE ESCOLAR, BEM COMO A CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDOS NOS TERMOS DA LEI										
CONCEDER BOLSA ESCOLA (FAMILIA) = 300										
TOTALS			1.589.508			1.589.508				
FISCAL			1.589.508			1.589.508				
SEGURIDADE										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

10.000 SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
10.102 DIVISAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ESPECIFICACAO	ESF	FUNTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA			12.407	2.820		7.331	2.256			
ADMINISTRACAO			12.407	2.820		7.331	2.256			
ADMINISTRACAO GERAL			12.407	2.820		7.331	2.256			
08.07.021.2008	F		12.407	2.820		7.331	2.256			
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		00	12.407	2.820		7.331	2.256			
PROMOVER O APERFEICAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL, VOLTADO PARA A EDUCACAO DA POPULACAO PESSOENSE.										
TOTALS			12.407	2.820		7.331	2.256			
FISCAL			12.407	2.820		7.331	2.256			
SEGURIDADE										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

10.000 SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
10.103 DIVISAO DE EDUCACAO FISICA E SAUDE ESCOLAR

ESPECIFICACAO	ESF	FUNTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA			122.090			122.090	3.388			
EDUCACAO FISICA E DESPORTES			7.131			3.747	3.388			
EDUCACAO FISICA			7.131			3.747	3.388			
08.46.223.2114	F		7.131			3.747	3.388			
EDUCACAO FISICA E DESPORTES		00	7.131			3.747	3.388			

CRIAR INFRA-ESTRUTURA PARA A PRÁTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DOS DESPORTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM VISTAS À FORMAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CLIENTELA ESCOLAR				
EQUIPAR ESCOLAS (ESCOLA) = 02				
EQUIPAR AS ESCOLAS: ANTENOR NAVARRO EM GRAMAME, DA MASTO BARBOSA DA FRANCA NO DISTRITO MECÂNICO E EUCALIDES DA CUNHA NO BAIRRO DOS NOVAIS				
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		67.092		67.092
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		67.092		67.092
08.47.429.2116	F	67.092		67.092
PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR		10.696		10.696
	05	56.396		56.396
OPERECER MELHORES CONDIÇÕES DE SAÚDE AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
REALIZAR ATENDIMENTO MÉDICO-DENTÁRIO				
CULTURA		7.895		7.895
DIFUSÃO CULTURAL		7.895		7.895
08.48.247.2117	F	7.895		7.895
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS E DESPORTIVAS		7.895		7.895
	00			
PROMOVER EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS JUNTO AO ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				
REALIZAR EVENTOS (EVENTO) = 01				
SAÚDE		43.306		43.306
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		43.306		43.306
08.75.487.1108	F	43.306		43.306

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

10.290 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA									
10.104 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE ESCOLAR									
ESPECIFICAÇÃO	ESF FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMITÊS ANTI-DROGAS		43.306			43.306				
CAMPANHAS (CAMPANHA) = 01									
TOTAIS		125.424			122.040	3.384			
FISCAL		125.424			122.040	3.384			
SEGURIDADE									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

10.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA									
10.104 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR									
ESPECIFICAÇÃO	ESF FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1.644.140			1.644.140				
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		1,644,140			1,644,140				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		1,644,140			1,644,140				
08.47.427.2115	F	1,644,140			1,644,140				
PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		65.086			65.086				
	05	1.579.054			1.579.054				
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE APRENDIZAGEM DO ALUNADO MEDIANTE A DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.									
ALUNOS A ATENDER (ALUNO) = 60000									
TOTAIS		1,644,140			1,644,140				
FISCAL		1,644,140			1,644,140				
SEGURIDADE									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

10.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA									
10.106 DIVISÃO DE ENSINO									
ESPECIFICAÇÃO	ESF FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL

EDUCAÇÃO E CULTURA		829.842	37.819.945	3.960.825	1.968.735	60.937
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		820.876	636.823	132.964	51.089	
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		820.876	636.823	132.964	51.089	
08.41.190.2111	F	820.876	636.823	132.964	51.089	
PROMOÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	00	731.742	636.823	43.830	51.089	
	05	89.134		89.134		
ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DE IDADE, PREPARANDO-A PARA A INSERÇÃO NO ENSINO OBRIGATORIO, DANDO OPORTUNIDADE DE UM ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO POR TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE ATUAM NO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.						
ATENDER ALUNOS EM IDADE PRÉ-ESCOLAR (ALUNOS)=6000						
ENSINO FUNDAMENTAL		42.942.749	37.203.122	3.807.888	1.878.802	60.937
ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		808.316	506.115	302.201		
08.42.187.2112	F	808.316	506.115	302.201		
ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	00	632.546	505.889	126.657		
	03	226	226			
OFERTAR ENSINO FUNDAMENTAL NOTURNO A ADOLESCENTES E ADULTOS.	05	175.544		175.544		
OPERECEB EDUCAÇÃO A JOVENS E ADULTOS ATRAVES DE TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO.						
ATENDER ALUNOS (ALUNOS)=12000						
ENSINO REGULAR		42.074.199	36.697.007	3.490.259	1.825.996	60.937
08.42.188.1031	F	982.822		274.105	708.717	
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	00	571.195		182.984	388.211	
	03	88.414		77.136	11.278	
	05	323.213		13.985	309.228	
EXPANDIR A REDE ESCOLAR TENDO EM VISTA ASSEGURAR A OFERTA DE VAGAS A TODOS OS QUE DELA PRECISAM.						
CONSTRUIR ESCOLAS (ESCOLA)=25						
AMPLIAR ESCOLAS (ESCOLA)=25						
CONSTRUIR ESCOLAS NOS BAIRROS: BESSA E MANGABEIRA VII, AMPLIAR AS ESCOLAS DAMASIO FRANCA NO DISTRITO MECANICO, EUCLIDES DA CUNHA NO BAIRRO DOS NOVAIS.						

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

10.000 SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
10.106 DIVISAO DE ENSINO

ESPECIFICACAO	ESP. FONTE	TOTAL	PESSOAL E		OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
			ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA					
ALMIRANTE BARROSO, APOLONIO SALES DE MIRANDA E RENATO LIMA EM CRUZ DAS ARMAS, AMPLIAR O NUMERO DE SALAS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL CANTALICE LEITE MAGALHAES, NO BAIRRO DAS INDUSTRIAS.									
08.42.188.2003	F	40.196				40.196			
EXECUCAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	00	40.196				40.196			
INFORMATIZAR A REDE ESCOLAR, ATRAVES DA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS.									
ADQUIRIR MICROCOMPUTADORES COMPLETOS (UNID)=25									
08.42.188.2100	F	60.937					60.937		
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	00	60.937					60.937		
ADQUIRIR TERRENOS EM LOCAIS ESTRATEGICOS CONFORME MICROPLANEJAMENTO, TENDO EM VISTA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS.									
ADQUIRIR TERRENOS									
08.42.188.2113	F	39.188.843	36.697.007		1.815.028	676.808			
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	00	20.410.630	18.059.781		1.707.878	642.971			
	03	18.648.505	18.637.226			11.279			
	05	129.708			107.150	22.558			
GARANTIR A OPORTUNIDADE E CONDIÇÕES DE ESTUDO A POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR OBRIGATORIA, ELEVANDO A QUALIDADE DO ENSINO OPERECIDO.									
BENEFICIAR ALUNOS (ALUNO)=60000.									
08.42.188.2120	F	171.155			171.155				
DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO BASICO	00	58.365			58.365				
	03	56.395			56.395				
	05	56.395			56.395				
DISTRIBUIR MATERIAL DIDATICO BASICO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.									
EQUIPAR ESCOLAS (ESCOLA)=82									
08.42.188.2172	F	1.102.552			834.960	267.592			
REFORMA E MANUTENCAO DE UNID. DE ENSINO	00	756.203			776.748	19.455			
	03	80.770			58.212	22.558			

UNIDADE DE SAÚDE VISANDO A OBTENÇÃO DE INFORMACOES PARA DIFUSIONEM AS POLITICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO. IMPLANTAR SISTEMA DE INFORMACAO (SISTEMA 401)							
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		67.004.051	8.349.239	55.353.771	2.391		1.298.650
13.75.428.2065	S	7.025		5.805	1.220		
MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	00	7.025		5.805	1.220		
DESENVOLVER ACOES QUE VISAM O CONTROLE DA EXECUCAO E A FORMULACAO DE ESTRATEGIAS DA POLITICA DE SAUDE BEM COMO OS ASPECTOS ECONOMICOS E FINANCEIROS A NIVEL MUNICIPAL.							
CONSELHO MUNICIPAL A MANTER (CONSELH)=01							
13.75.428.2132	S	66.993.025	8.349.239	55.145.136			1.298.650
CONTRIBUICAO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	209.229		5.474			209.748
	04	64.305.484	8.349.239	55.279.508			676.717
ASSEGURAR OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A EXECUCAO DA POLITICA DE SAUDE DO MUNICIPIO.	05	2.478.319		60.154			2.418.165
ADQUIRIR OS PRODUTOS PROFILATICOS E FARMACEUTICOS ABAIXO RELACIONADOS:AMPICILINA+PROBENECIDA 500 MG-COMPRIMIDO, ACETATO DE MEGESTROL-SUSPENSAO ORAL, A CICLOVIR-COMPRIMIDO, CREME/BISNAGA, CETOCONAZOL-COMPRIMIDO, CREME/BISNAGA, CLARITOMICINA-COMPRIMIDO, COMPLEXO B-COMPRIMIDO, FLUCONAZOL, METRONIDAZOL 250 MG-COMPRIMIDO, CREME/BISNAGA, NISTATINA 100000UI/ML-SUSPENSAO, SULFATO DE FERRO-COMPRIMIDO, SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPI, -COMPRIMIDO, SULFADIAZINA-COMPRIMIDO, DALACIN C, GLITISOL G-COMPRIMIDO E ENVELOPE (PO), ERITROMICINA-COMPRIMIDO, CIROFLOXACINO-COMPRIMIDO, PENICILINA G BENZATINA-1200000 UI,AMPICILIN-500 MG							
13.75.428.2165		4.001		2.830	1.171		
MANUTENCAO DOS CONSELHOS DISTRITAIS E GESTORES DE SAUDE	00	4.001		2.830	1.171		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11.000 SECRETARIA DA SAUDE
11.101 GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	ESFONTE	TOTAL	DESP. DE		OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIV. DA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
			PERSONAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					
DESENVOLVER ACOES QUE VISAM O CONTROLE ANUAL DA EXECUCAO E FORMULACAO DE ESTRATEGIAS DA POLITICA DE SAUDE NO NIVEL LOCAL.									
CONSELHOS DISTRITAIS DE SAUDE I, II, III, IV E V A MANTER (CONSELHO)=05									
CONSELHOS GESTORES DOS SERVICOS DE SAUDE A MANTER									
CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSIVEIS		3.432.358	12.406		2.978.219				441.733
13.75.429.2132	S	3.432.358	12.406		2.978.219				441.733
CONTRIBUICAO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	61.808			60.455				1.353
	05	3.370.550	12.406		2.917.764				140.380
ASSEGURAR OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A EXECUCAO DA POLITICA DE SAUDE DO MUNICIPIO.									
ADQUIRIR OS PRODUTOS PROFILATICOS E FARMACEUTICOS ABAIXO RELACIONADOS:AMPICILINA+PROBENECIDA 500 MG-COMPRIMIDO, ACETATO DE MEGESTROL SUSPENSAO ORAL, A CICLOVIR-COMPRIMIDO, CREME/BISNAGA, CETOCONAZOL-COMPRIMIDO, CREME/BISNAGA, CLARITOMICINA-COMPRIMIDO, COMPLEXO B-COMPRIMIDO, FLUCONAZOL, METRONIDAZOL 250 MG-COMPRIMIDO, CREME/BISNAGA, NISTATINA 100000UI/ML-SUSPENSAO, SULFATO DE FERRO-COMPRIMIDO, SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPI, -COMPRIMIDO, SULFADIAZINA-COMPRIMIDO, DALACIN C, GLITISOL G-COMPRIMIDO E ENVELOPE (PO), ERITROMICINA-COMPRIMIDO, CIROFLOXACINO-COMPRIMIDO, PENICILINA G BENZATINA-1200000 UI,AMPICILIN-500 MG									
PRODUTOS PROFILATICOS E TERAPEUTICOS		406.166			406.166				
13.75.431.2132	S	406.166			406.166				
CONTRIBUICAO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00	36.924			36.924				
	05	369.242			369.242				
ASSEGURAR OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A EXECUCAO DA POLITICA DE SAUDE DO MUNICIPIO									
ADQUIRIR OS PRODUTOS PROFILATICOS E FARMACEUTICOS									

COS DE SAUDE LIGADOS A REDE DO MUNICIPIO
SERVICOS A CADASTRAR (SERVICO)=65
ELABORAR MANUAIS E NORMAS TECNICAS UNID)=22

TOTAIS	5.228	3.497	1.731
FISCAL			
SEGURIDADE	5.228	3.497	1.731

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11.000 SECRETARIA DA SAUDE
11.104 DIRETORIA DE ASSISTENCIA A SAUDE

ESPECIFICACAO	ESF	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAL	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSORES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAP. A.
SAUDE E SANEAMENTO			1.668.012			1.461.094	186.918			
SAUDE			1.668.012			1.461.094	186.918			
ALIMENTACAO E NUTRICAO			3.512			3.512				
13.75.427.2166	S		3.512			3.512				
PROGRAMA DE COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS		00	3.512			3.512				
ATENDER AS CRIANCAS DESNUTRIDAS E AS GESTANTES EM RISCO NUTRICIONAL.										
CRIANCAS DESNUTRIDAS (UNID)=5069										
CONTATOS COM PESSOAL DESNUTRIDO (UNID)=5069										
GESTANTES A ATENDER (UNID)=3356										
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			1.643.280			1.474.158	169.122			
13.75.428.1017	S		17.549			7.668	9.941			
IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO DE DISTRITOS SANITARIOS		00	17.549			7.668	9.941			
EFEETIVAR A IMPLEMENTACAO DE UM NOVO MODELO ASSISTENCIAL QUE TENHA COMO BASE AS DIRETRIZES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, TENDO EM VISTA PREVENIR E CONTROLAR DOENCAS.										
CONSTRUIR A SEDE DO DISTRITO SANITARIO III (M2)=200										
MANTER OS DISTRITOS SANITARIOS (UNID)=05										
13.75.428.1020	S		131.705				131.705			
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE		00	131.705				131.705			
CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES DE SAUDE TENDO EM VISTA A EXPANSAO DA REDE FISICA DE SAUDE EM AREAS PERIFERICAS DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA.										
CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE (M2)=600 REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE (UNID)=29										
CONSTRUIR UMA UNIDADE DE SAUDE NO CONJUNTO SEMANY SATYRO										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11.000 SECRETARIA DA SAUDE
11.104 DIRETORIA DE ASSISTENCIA A SAUDE

ESPECIFICACAO	ESF	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAL	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSORES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAP. A.
13.75.428.2067	S		21.719			209.532	12.187			
MANTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA		00	21.719			209.532	12.187			
GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE ACCES E SERVICOS DE SAUDE QUE VISEM A PROMOCAO, PREVENCAO E RECUPERACAO DA SAUDE DA POPULACAO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA										
INTERNACOES A REALIZAR (UNID)=59588 CIRURGIAS A REALIZAR (UNID)=10525 PARTOS NORMAIS A REALIZAR (UNID)=13158 CONSULTAS A REALIZAR (UNID)=1191770										
EXAME LABORATORIAL A REALIZAR (EXAME)=512461 ULTRASSONOGRAFIA A REALIZAR (UNID)=17876 ELETROCARDIOGRAMA A REALIZAR (UNID)=23835 VACINAS A REALIZAR (UNID)=238354 GABINETES DENTARIOS A IMPLANTAR (UNID)=03 CONSULTAS ODONTOLÓGICAS A REALIZAR (UNID)=476708										
SERVICO AMBULATORIAL A REALIZAR (UNID)=88030										
13.75.428.2167	S		1.272.307			1.257.018	15.289			
MANTENCAO DE UNIDADES HOSPITALARES		00	1.272.307			1.257.018	15.289			

HOSPITALAES E AMBIENTES DE TRABALHO.
REESTRUTURAR O SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA
(SISTEMA)-01

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11.000 SECRETARIA DA SAUDE
11.105 DIRETORIA DE PROMOCAO A SAUDE

ESPECIFICACAO	ESP.FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
MANTER O SERVICO DE SAUDE DO TRABALHADOR PROPOSTO									
INSPECOES SANITARIAS A REALIZAR INSP									
ASSISTENCIA COMUNITARIA		14.693			12.551	2.142			
13.75.487.2063	S	14.693			12.551	2.142			
SAUDE COMUNITARIA	00	14.693			12.551	2.142			
PROMOVER ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS QUE POSSI-									
BILITEM A INFORMACAO E CONSCIENTIZACAO DA COMUNI-									
DADE NAS QUESTOES REFERENTE A SAUDE.									
PALESTRAS E/OU OFICINAS EM CRECHES, ESCOLAS E AS-									
SOCIACOES (PALEST)=126 ELABORACAO DE MATERIAL EDU-									
CATIVO (PUBLIC)=30000 VISITA DOMICILIAR (VISITA)=									
18000 IMPLANTACAO DE SAUDE DA FAMILIA (PROGR)=09									
TOTALS		95.570			78.975	16.595			
FISCAL									
SEGURIDADE		95.570			78.975	16.595			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11.000 SECRETARIA DA SAUDE
11.100 SECRETARIA DA SAUDE-ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ESPECIFICACAO	ESP.FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		488.705	542.481		146.224				
ADMINISTRACAO		9.230	4.563		4.667				
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		9.230	4.563		4.667				
13.07.020.2139	F	9.230	4.563		4.667				
ATIVIDADE A CARGO DO ICV	00	9.230	4.563		4.667				
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		23.852			23.852				
ADMINISTRACAO GERAL		23.852			23.852				
13.08.021.2139	F	23.852			23.852				
ATIVIDADE A CARGO DO ICV	00	23.852			23.852				
SAUDE		655.623	537.918		117.705				
ADMINISTRACAO GERAL		324.804	230.951		93.853				
13.75.021.2139	S	324.804	230.951		93.853				
ATIVIDADE A CARGO DO ICV	00	324.804	230.951		93.853				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		330.819	306.967		23.852				
13.75.428.2139	S	330.819	306.967		23.852				
ATIVIDADE A CARGO DO ICV	00	330.819	306.967		23.852				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		165.502	165.502						
PREVIDENCIA		165.502	165.502						
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		165.502	165.502						
15.02.492.2139	S	165.502	165.502						
ATIVIDADE A CARGO DO ICV	00	165.502	165.502						
TOTALS		854.207	707.983		146.224				
FISCAL		33.082	4.563		28.519				
SEGURIDADE		821.125	703.420		117.705				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12.000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
12.101 GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICAÇÃO	ESF FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		140.345				94.698	45.647		
ADMINISTRACAO		140.345				94.698	45.647		
ADMINISTRACAO GERAL		36.298				25.927	10.371		
03.07.021.2127	F	36.298				25.927	10.371		
MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	00	36.298				25.927	10.371		
MANTER EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO OS PROPRIOS MUNICIPAIS PROPORCIONANDO AOS FUNCIONARIOS ESPACO FISICO ADEQUADO E MELHORES CONDICAOES DE TRABALHO.									
EDIFICACOES PUBLICAS		104.047				68.771	35.276		
03.07.025.1037	F	104.047				68.771	35.276		
CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E RECUPERACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	00	104.047				68.771	35.276		
PROMOVER UM SISTEMA ADEQUADO DE FUNCIONAMENTO DOS PREDIOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO E CENTRALIZAR A ADMINISTRACAO PUBLICA PROPORCIONANDO ESPACO FISICO E MELHORES CONDICAOES DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS SERVICOS PUBLICOS.									
CONSTRUIR UM CENTRO ADMINISTRATIVO (CENTRO)=01									
CONSTRUIR ESCOLAS MUNICIPAIS (ESCOLA)=04 RECUPERAR ESCOLAS MUNICIPAIS (ESCOLA)=20 CONSTRUIR CENTRO DE CONVIVENCIA (CENTRO)=02.									
TRANSPORTE		4.256.261				1.426.152	2.830.109		
ADMINISTRACAO		2.824.924					2.824.924		
ADMINISTRACAO GERAL		2.824.924					2.824.924		
16.07.021.1059	F	2.824.924					2.824.924		
AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	00	5.185					5.185		
	08	2.819.739					2.819.739		
ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR UM BOM DESEMPENHO DOS SERVICOS PUBLICOS EXISTENTES NO MUNICIPIO.									
ADQUIRIR MOTO NIVELADORA (UNID.)=01 ADQUIRIR									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12.000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
12.001 GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICAÇÃO	ESF FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
CONDUTORES (UNID.)=01 ADQUIRIR RETROESCAVADEIRAS (UNID.)=01 ADQUIRIR CAMINHOS F-4000 VEICULO=01 ADQUIRIR ENCHEDERAS (UNID.)=05 ADQUIRIR CAMIONETA DIESEL (VEICULO)=01 ADQUIRIR KOMBI (VEICULO)=01 ADQUIRIR EQUIPAMENTO RODOVIARIO PARA DESOBSTRUCAO DE GALERIAS PROFUNDAS DE AGUAS PLUVIAIS (SUCCAO E PRESSAO) (UNID)=01.									
TRANSPORTE RODOVIARIO		1.431.337				1.426.152	5.185		
ADMINISTRACAO GERAL		1.431.337				1.426.152	5.185		
16.88.021.2130	F	1.431.337				1,426.152	5.185		
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	00	1,431.337				1,426.152	5.185		
FAZER A MANUTENCAO PREVENTIVA OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DOS SERVICOS E REDUZIR OS CUSTOS DE OPERACAO.									
TOTAIS		4.396.606				1.520.850	2.875.756		
FISCAL		4.396.606				1.520.850	2.875.756		
SEGURIDADE									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12.000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
12.102 DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS

ESPECIFICAÇÃO	ESF FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		9.853.493				80.050	8.773.443		
ADMINISTRACAO		62.223				51.853	10.370		
ADMINISTRACAO GERAL		5.185					5.185		
03.07.021.1069	F	5.185					5.185		
CONSTRUCAO DE SHOPPING POPULAR	00	5.185					5.185		

CRUZ DAS ARMAS.							
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICOS			316.300			316.300	
08.48.246.1041	F		316.300			316.300	
REVITALIZACAO DO CENTRO HISTORICO DE JOAO PESSOA		00	5.185			5.185	
		05	311.115			311.115	
REVITALIZAR O CENTRO HISTORICO DE JOAO PESSOA ATRAVES DA EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E DE MELHORAMENTOS URBANOS E DO DISCIPLINAMENTO DA OCUPACAO DE SEUS ESPACOS. A FIM DE RESGATAR A DIGNIDADE DA CIDADE E SUA BELEZA ARQUITETONICA.							
LOGRADOUROS PUBLICOS A RECUPERAR - R.MACIEL PINHEIRO (ENTRE A BASAO DO TRIUNFO E PC.ANTENOR NAVARRO) (M2)=1000/LARGO DE SAO PEDRO GONCALVES (M2)=3000/LADEIRA DE SAO PEDRO GONCALVES (M2)=3000/R.05 DE AGOSTO (M2)=3000.							
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			5.546.776		2.046.440	3.500.336	
ENERGIA ELETRICA			5.546.776		2.046.440	3.500.336	
DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA			5.546.776		2.046.440	3.500.336	
09.51.268.1048	F		4.263.321		1.973.846	2.289.475	
CONSERVACAO DE ENERGIA E EFICIENCIA ENERGETICA DA ILUMINACAO PUBLICA DE JOAO PESSOA		00	383.709		124.446	259.263	
		05	1.849.400		1.849.400		
		08	2.030.212			2.030.212	
MELHORAR O SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DA CIDADE ATRAVES DA IMPLANTACAO DE NOVOS SISTEMAS DE ILUMINACAO.							
POPULACAO A BENEFICIAR (HABIT)=300000 LAMPADAS A SEREM TROCADAS (LAMP)=4500.							
09.51.268.2142	F		1.203.455		72.594	1.210.861	
IMPLANTACAO, RECUPERACAO E MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		00	155.559		72.594	82.965	
		08	1.127.896			1.127.896	
PROCURAR RECUPERAR E MANTER EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO AS REDES JA EXISTENTES.							

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12.000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
12.102 DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS

ESPECIFICACAO	ESP/INTEI	TOTAL	PESSOAL E		JURIS E ENC.		OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAL	SALARIA	JURIS	ENC.					
ADQUIRIR MUNCK (UNIDADE)=01											
ADQUIRIR SKY-MUNCK (UNIDADE)=01											
HABITACAO E URBANISMO		23.828.673					806.442	23.022.231			
HABITACAO		9.927.325					544.452	9.382.873			
HABITACOES URBANAS		9.927.325					544.452	9.382.873			
10.57.316.1056	F	10.370					5.185	5.185			
CONSTRUCAO DE MORADIA NA SEGUNDA ETAPA DO CONJUNTO BELA VISTA		10.370					5.185	5.185			
CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR MORADIAS NO CONJUNTO BELA VISTA TENDO EM VISTA PROMOVER MELHORES CONDICOES DE VIDA PARA A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO.											
10.57.316.1075	F	2.184.623						2.184.623			
HABITAR BRASIL NA AREA PERIFERICA DA CIDADE		110.523						110.523			
		2.074.100						2.074.100			
CONSTRUIR, AMPLIAR OU MELHORAR UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS A POPULACAO DE BAIXA RENDA, RESIDENTES EM AREAS INSALUBRES OU DE RISCO.											
10.57.316.1076	F	632.601						632.601			
PROGRAMA DE LOTES URBANIZADOS		10.371						10.371			
		622.230						622.230			
ADQUIRIR AREAS PARA PRODUCAO DE LOTES URBANIZADOS, DESTINADOS A CONSTRUCAO DE MORADIAS PARA A POPULACAO DE BAIXA RENDA.											
10.57.316.1109	F	7.099.731					539.267	6.560.464			
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS		124.447					20.742	103.705			
		1.555.575					518.525	1.037.050			
PROMOVER A POLITICA DE MELHORIA EM UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS A POPULACAO DE BAIXA RENDA ATRAVES DA IMPLANTACAO DE SERVICOS ESSENCIAIS EM AREAS URBANAS E DO AUMENTO DA CAPACIDADE HABITACIONAL											
		5.419.709						5.419.709			
CONSTRUIR CASAS POPULARES (UNIDADE)=1000 REFORMAR											

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12.000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
12.102 DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS

ESPECIFICACAO ESP|FONTE| TOTAL PESSOAL E JURIS E ENC OUTRAS DESP. INVESTI- INVERSOES AMORTIZACAO OUTRAS DESP

VIAS URBANAS		9.817.753	845.196	8.972.557
16.91.575.1043	F	8.970.483		8.970.483
SISTEMAS VIARIOS	00	674.083		674.083
	05	8.296.400		8.296.400
INTEGRAR AS VIAS SECUNDARIAS DO SISTEMA PRINCIPAL, FACILITANDO O ESCOAMENTO DE VEICULOS COM MAIOR SEGURANCA, ALEM DE FUNCIONAR COMO VIAS ALTERNATIVAS PARA DESAFOGAR O SISTEMA PRINCIPAL.				
RECUPERAR PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS (KM)=160				
RECUPERAR PAVIMENTACAO ASFALTICA (KM)=150				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12.000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
12.102 DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS

ESPECIFICACAO	EFF. FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
IMPLANTAR PAVIMENTACAO ASFALTICA ENTRE AUTO UNIV. CEU E JARDIM MANGABEIRA TRANSPORTES COLETIVOS		1.037				1.037			
16.91.575.1060	F	1.037				1,037			
IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CICLOVIAS	00	1.037				1,037			
DOTAR A CIDADE DE UM SISTEMA DE CICLOVIAS COMO FORMA DE DISCIPLINAR O TRANSITO URBANO, DANDO MAIS SEGURANCA AOS CICLISTAS E PEDESTRES.									
16.91.575.1063	F	845.196			845.196				
RECUPERACAO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS	00	534.081			534.081				
	05	311.115			311.115				
COMPLEMENTAR A PAVIMENTACAO E MANTER EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO O SISTEMA VIARIO URBANO COM O OBJETIVO DE MELHORAR A LOCOMOACAO DE PEDESTRES, BEM COMO, A CIRCULACAO DE VEICULOS.									
IMPLANTAR A PAVIMENTACAO ASFALTICA (KM)=40 IMPLANTAR PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS (KM)=50									
IMPLANTAR PAV.EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS HORTENCIO RIBEIRO-CASTELO BRANCO I, CECILIA RODRIGUES SIQUEIRA-BANCARIOS, MANOEL BELARMINO DE MACEDO-CONJUNTO DOS MILITARES-BANCARIOS, NILDA DE ANDRADE VAZ E EDESIO JOSE FRAGOSO DE ALBUQUERQUE-FUNCIONARIOS II E NAS RUAS BUENOS AYRES, ESTELA MOURA, LIMA FILHO, ALCIDES BEZERRA, ABEL DA SILVA, SILVA MARIZ, CEL LUIS INACIO, AMELIA TORRE, 04 DE OUTUBRO, FREI NORBERTO E JOAO COELHO, EM CRUZ DA ARMAS. IMP. PAV. ASFALTICA NA PRINCIPAL AV. DA COMUN. MONS. MAGNO, NA PRINCIPAL DO PRINCIPAL AV. DA COMUN. MONS. MAGNO, NA PRINCIPAL DO BAIRRO DAS INDUST. E NO LOT. PLANALTO BOA ESPERANCA, NO VALENTINA, IMPLANTAR PAV. EM PARALELEPIPEDO NAS OLIVEIRA, ALVARINO MACIEL, JOSE SEVERINO DE ALBUQUER									
16.91.575.1080	F	1.037				1,037			
IMPLANTACAO DE ACESSO AO BAIRRO DE JAGUARIBE	00	1,037				1,037			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12.000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
12.102 DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS

ESPECIFICACAO	EFF. FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CONSTRUIR O ACESSO DO BAIRRO DE JAGUARIBE A AVENIDA D. PEDRO II, INTERLIGANDO A AVENIDA 12 DE OUTUBRO COM A AVENIDA FAUSTO AFINSO OBJETIVANDO MELHORAR O FLUXO DE VEICULOS QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA AQUELA MOVIMENTADA ZONA URBANA.									
CONSTRUIR ACESSO (ACESSO)=01									
TOTALIS		66.304.973			4.500.953	61.804.020			
FISCAL		60.344.035			4.497.842	55.846.193			
SEGURIDADE		5.960.938			3.111	5.957.827			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12.000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
12.103 DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

ESPECIFICAÇÃO	ESP.FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JURCS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		3.936.805	3.742.903		186.670	7.232			
ADMINISTRACAO		3.936.805	3.742.903		186.670	7.232			
ADMINISTRACAO GERAL		3.936.805	3.742.903		186.670	7.232			
03.27.021.0004	F	3.936.805	3.742.903		186.670	7.232			
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	00	3.936.805	3.742.903		186.670	7.232			
PROMOVER O APERFEIÇAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVICIO PUBLICO MUNICIPAL.									
TOTALS		3.936.805	3.742.903		186.670	7.232			
FISCAL		3.936.805	3.742.903		186.670	7.232			
SEGURIDADE									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

13.000 SECRETARIA DO DESENVOLV. URBANO E DO MEIO AMBIENTE
13.101 GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICAÇÃO	ESP.FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JURCS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		2.178			2.178				
SEGURANCA PUBLICA		2.178			2.178				
SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA		2.178			2.178				
06.30.179.1010	F	2.178			2.178				
PROJETO DE CRIACAO DA GUARDA VERDE MONTADA	00	2.178			2.178				
TORNAR MAIS EFICIENTE O SISTEMA DE SEGURANCA NOS PARQUES BEM COMO AS AREAS DE DIFICIL ACESSO									
PROJETO A IMPLANTAR (PROJ)=01									
SAUDE E SANEAMENTO		29.029			29.029				
PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		29.029			29.029				
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		29.029			29.029				
13.77.020.2050	S	2.911			2.911				
CONSELHO MUNICIPAL DE PROTECAO AMBIENTAL	00	2.911			2.911				
DEFINIR AS DIRETRIZES E ESTRATEGIAS PARA O CUMPRIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL PARA O MEIO AMBIENTE BEM COMO SOBRE A CONSERVACAO E A PROTECAO DOS COMPONENTES ECOLOGICOS DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE. CONSELHO A MANTER (CONSELHO)=01									
13.77.020.2051	S	26.118			26.118				
PLANO DIRETOR DO MEIO AMBIENTE	00	23.862			23.862				
	05	2.256			2.256				
DIRECIONAR AS ACOES DO GOVERNO MUNICIPAL NO SENTIDO DE PROMOVER A POLITICA DE MEIO AMBIENTE RELATIVAS A PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL E DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL E PAISAGISTICO DA CIDADE									
ELABORACAO DO PLANO DIRETOR DO MEIO AMBIENTE (PLANO)=01 ELABORACAO DO CODIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CODIGO)=01									
TOTALS		31.207			31.207				
FISCAL		2.178			2.178				
SEGURIDADE		29.029			29.029				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

13.000 SECRETARIA DO DESENVOLV. URBANO E DO MEIO AMBIENTE
13.102 DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

ESPECIFICAÇÃO	ESP.FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JURCS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		3.270.585	2.640.058		622.231	8.296			
ADMINISTRACAO		3.270.585	2.640.058		622.231	8.296			
ADMINISTRACAO GERAL		3.270.585	2.640.058		622.231	8.296			
03.07.021.2008	F	3.270.585	2.640.058		622.231	8.296			
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	00	3.270.585	2.640.058		622.231	8.296			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14.100 SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
14.101 GABINETE DO SECRETÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	ESP. FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		2.118.116	112.276		1.877.829	8.750			119.261
ASSISTENCIA		2.118.116	112.276		1.877.829	8.750			119.261
ASSISTENCIA AO MENOR		261.517	112.276		131.417	5.639			5.145
15.81.483.2012	S	139.405	112.276		24.601	2.528			
MANUTENCAO DOS CONSELHOS TUTELARES	00	139.405	112.276		24.601	2.528			
ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVES UM TRABALHO PARTICIPATIVO ARTICULADO EM TODOS OS NIVEIS.									
CONSELHOS TUTELARES A MANTER (CONSELHO)=3.									
15.81.483.2030	S	103.705			98.520				5.185
CONTRIBUICAO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESPESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	00	103.705			98.520				5.185
ASSEGUAR AO FUNDO RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A PROMOCAO E A DESPESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
15.81.483.2133	S	11.407			8.296	3.111			
MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	00	11.407			8.296	3.111			
CONSOLIDAR UMA POLITICA SOCIAL QUE ATENDA OS DIREITOS DAS CRIANCAS E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO, POSSIBILITANDO A RESSOCIALIZACAO COM A COMUNIDADE									
CONSELHO A MANTER (CONSELHO)=01									
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1.857.377			1.742.264	1.037			114.076
15.81.486.2013	S	61.725			60.688	1.037			
MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	00	61.725			60.688	1.037			
PROMOVER POLITICAS QUE VISEM A DESPESA E PROMOCAO DOS DIREITOS DA MULHER.									
CONSELHO A MANTER (CONSELHO)=01									
15.81.486.2032	S	1.795.652			1.681.576				114.076

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14.000 SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
14.101 GABINETE DO SECRETÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	ESP. FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
CONTRIBUICAO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	00	1.011.994			90.223				10.173
ASSEGUAR AO FUNDO RECURSOS FINANCEIROS PARA O FINANCIAMENTO DAS ACOES NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	05	6.561.353			1.591.353				103.405
ASSISTENCIA COMUNITARIA		6.222			4.148	2.074			
15.81.487.2011	S	6.222			4.148	2.074			
MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	00	6.222			4.148	2.074			
ASSEGUAR PARTICIPACAO DA COMUNIDADE NO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTENCIA SOCIAL.									
CONSELHO MUNICIPAL A MANTER (CONSELHO)=01									
TOTAIS		2.118.116	112.276		1.877.829	8.750			119.261
FISCAL									
SEGURIDADE		2.118.116	112.276		1.877.829	8.750			119.261

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14.900 SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
14.102 DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

ESPECIFICAÇÃO	ESP. FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.231.329	1.238.307		90.337	5.185			
ADMINISTRACAO		1.334.329	1.238.307		90.337	5.185			

ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.334.329	1.238.307	90.837	5.185
17.021.2014	S	1.334.329	1.238.307	90.837	5.185
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	00	1.334.329	1.238.307	90.837	5.185
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TENENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.					
TOTAIS		1.334.329	1.238.307	90.837	5.185
FISCAL					
SEGURIDADE		1.334.329	1.238.307	90.837	5.185

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14.000 SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 14.103 DIRETORIA DE PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESPECIFICAÇÃO	ESF. FONTE	GLOBAL	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		1.107.228	702.427	389.245	15.556			
EDUCACAO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS		1.107.228	702.427	389.245	15.556			
CRICHE		1.107.228	702.427	389.245	15.556			
08.41.185.2014	F	1.107.228	702.427	389.245	15.556			
PROGRAMA DE APOIO A MÃES	00	1.106.191	702.427	388.208	15.556			
	05	1.037		1.037				
OPFERECER CONDIÇÕES DE PROPRICIUM E ESTIMULUM O DESENVOLVIMENTO INTEGRA E HARMONICO DA CRIANCA ORIGNADA DAS CAMADAS INFERIORES DA SOCIEDADE, NOS PRIMEIROS ANOS DE VIDA.								
CRICHE A MANTER (UNIDADES)=50 CRIANÇAS BENEFICIARIAS (CRIANÇAS 40K)								
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		580.750		565.194	15.556			
ASSISTENCIA		580.750		565.194	15.556			
ASSISTENCIA AO MENOR		539.267		523.711	15.556			
15.81.483.2015	S	521.617		508.155	13.462			
PROGRAMA DE PSA CRESCER	00	511.266		508.155	3.111			
	05	10.371			10.371			
GARANTIR IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO DE ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO BIO-PSICOSOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA.								
CASAS LARES A MANTER (UNIDADES)=8 CENTRO LIVRE MENINADA A MANTER (UNIDADE)=2 CENTROS DA CIDADANIA A MANTER (UNIDADE)=10 MORADA DO BETINHO (UNID)=1								
15.81.483.2151	S	17.630		15.556	2.074			
MANUTENCAO DOS CENTROS DE RECUPERACAO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES TOXICOMANOS	00	17.630		15.556	2.074			
EXECUTAR UM PROGRAMA DE RECUPERACAO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES TOXICOMANOS, COMO FORMA DE REINTEGRAR-LOS AO CONVIVIO SOCIAL.								
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		41.483		41.483				
15.81.486.2016	S	41.483		41.483				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14.000 SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 14.103 DIRETORIA DE PROGRAMAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESPECIFICAÇÃO	ESF. FONTE	GLOBAL	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROGRAMA E PARA NASCER	00	41.483		41.483				
PROMOVER A POLITICA DE SAUDE PREVENCAO MENTAL E SOCIAL DAS GESTANTES NUTRIZES E CRIANÇAS DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA.								
CRIANÇAS E GESTANTES A APOIAR (PESSOAS)=8000								
TOTAIS		1.687.978	702.427	954.439	31.112			
FISCAL		1.107.228	702.427	389.245	15.556			
SEGURIDADE		580.750		565.194	15.556			

SEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, LEGITIMANDO SUA OCUPAÇÃO E PERMITINDO DESSA FORMA O SEU DOMÍNIO LEGAL.						
TÍTULOS CONCEDIDOS (TÍTULO)=5000						
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			144.312		240.596	103.706
15.81.487.1103		S	2.074		1.037	1.037
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO			00	2.074	1.037	1.037
CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS QUE PRESTAM SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AS COMUNIDADES CARENTES.						
RECUPERAR ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS (UNID)=100						
EQUIPAR ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS (UNID)=100						
RECUPERAR A ASSOCIAÇÃO DOS RESIDENTES E MORADORES DO JARDIM 13 DE MAIO.						
15.81.487.2025		S	142.077		124.447	17.630
PROGRAMA E PRA COMER			00	140.003	124.447	15.556
			05	2.074		2.074
GARANTIR A SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE CRIANÇAS, GESTANTES, NUTRIZES, IDOSOS E DEICIENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO NUTRICIONAL						
UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS A IMPLANTAR (UNIDADE)=2						
IMPLANTAR UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NO CONJUNTO SANTA MARIA (ANTIGA FAVELA DO RIACHO) NO JARDIM 13 DE MAIO.						
15.81.487.2026		S	7.259		7.259	
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AS FAVELAS			00	7.259	7.259	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14.00 SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
14.105 DIRETORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	ESPEC. FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SOCIAIS DOS PESSOAS MAIS POBRES DA POPULAÇÃO RESIDENTES NAS FAVELAS ATRAVÉS DE POLÍTICAS VOLTADAS AO RESGATE DE SUA CIDADANIA									
15.81.487.2027	S	178.374				95.409	82.965		
PROGRAMA E PRA MORAR			00	124.447		93.335	31.112		
			05	53.927		2.074	51.853		
ATENUAR A CARENCIA HABITACIONAL A FAMILIAS SEM MORADIAS TENDO EM VISTA A ELEVAÇÃO DO PADRÃO DE VIDA DAS PESSOAS DE BAIXA RENDA.									
UNIDADES HABITACIONAIS A CONSTRUIR (UNIDADES)=5000									
MELHORAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS (UNIDADES)=5000.									
15.81.487.2028	S	14.510				12.444	2.074		
COMUNIDADES SOLIDARIAS			00	11.407		10.370	1.037		
			05	3.111		2.074	1.037		
DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO, TRABALHO E MORADIA DOS SECTORES MAIS POBRES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO									
PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS (PESSOAS)=1000									
TOTALIS FISCAL			601.493			445.934	155.559		
SEGURIDADE			601.493			445.934	155.559		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

15.000 SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
15.101 GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICAÇÃO	ESPEC. FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS									
		40.512		1.037		36.364	1.037		2,074
ADMINISTRAÇÃO									
		32.734		1,037		30.660	1,037		
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR									
		32.734		1,037		30.660	1,037		
11.07.02E.2047	F	32.734		1,037		30.660	1,037		
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			00	32.734		30.660	1,037		
PROMOVER A POLITICA DE TURISMO E ESPORTES ATRAVES DA SUPERVISAO E COORDENACAO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS TENDO EM VISTA A MELHORIA DOS SERVICOS OFERECIDOS A POPULACAO.									
TURISMO				7.778		5.704			2,074

PROMOCAO DO TURISMO		7.778			5.704			2.074
11.65.363.2123	F	7.778			5.704			2.074
CONTRIBUICAO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCAO AO TURISMO	00	7.778			5.704			2.074
ASSEGURAR OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS A EXECUCAO DA POLITICA DE TURISMO E ESPORTES DO MUNICIPIO.								
TOTALS		40.512	1.037		36.364	1.037		2.074
FISCAL		40.512	1.037		36.364	1.037		2.074
SEGURIDADE								

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

15.000 SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES									
15.102 DIVISAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA									
ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS		681.140	635.527		43.539	2.074			
TURISMO		681.140	635.527		43.539	2.074			
ADMINISTRACAO GERAL		681.140	635.527		43.539	2.074			
11.65.021.2003	F	681.140	635.527		43.539	2.074			
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	00	681.140	635.527		43.539	2.074			
PROMOVER O APERFEICAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVICIO PUBLICO MUNICIPAL.									
TOTALS		681.140	635.527		43.539	2.074			
FISCAL		681.140	635.527		43.539	2.074			
SEGURIDADE									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

15.000 SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES									
15.104 DIVISAO DE MARKETING									
ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS		29.078			25.967	3.111			
TURISMO		29.078			25.967	3.111			
INFORMATICA		14.584			13.854	1.037			
11.65.024.2003	F	14.584			13.854	1.037			
EXECUCAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	00	14.584			13.854	1.037			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGAO, RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO E AOS ESPORTES.									
PROMOCAO DO TURISMO		14.187			12.113	2.074			
11.65.363.1033	F	14.187			12.113	2.074			
VITRINE TURISTICA DE TAMBAU	00	14.187			12.113	2.074			
DOTAR A PRAIA DE TAMBAU DE UMA VITRINE TURISTICA CAPAZ DE ATRAIR O FLUXO DE TURISTAS, SEM COMO AUMENTAR SUA PERMANENCIA, RESULTANDO, DESSA FORMA, NO AUMENTO DO EMPREGO E RENDA.									
TOTALS		29.078			25.967	3.111			
FISCAL		29.078			25.967	3.111			
SEGURIDADE									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

15.000 SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES									
15.104 DIVISAO DE ATRACAO E PROMOCAO DE EVENTOS									
ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS		1.144,30	2.074		149,345	3.111			
TURISMO		1.144,30	2.074		149,345	3.111			
PROMOCAO DO TURISMO		1.142,456	2.074		149,345	1.037			

11.55.100.2124	F	1.053.729	1.037	1.051.655	1.037
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO		1.053.729	1.037	1.051.655	1.037
SUPERVISORAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA DE TURISMO NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE AÇÕES QUE ENVOLVAM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE MAIOR RACIONALIDADE E EXPANSÃO SUSTENTADA PARA O SETOR.					
11.65.363.2126	F	98.727	1.037	97.690	
CONGRESSOS E EVENTOS		98.727	1.037	97.690	
REALIZAR E PARTICIPAR DE CONGRESSOS, FEIRAS EXPOSITIVAS E EVENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER E ATUALIZAR ATIVIDADES REFERENTES AO TURISMO					
PARTICIPAR EM EVENTOS (EVENTO=25) REALIZAÇÃO DE EVENTOS (EVENTO)=05					
EMPREENDEIMENTOS TURÍSTICOS					
11.65.364.1035	F	2.074		2.074	
IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO DA PRAIA DA PENHA		2.074		2,074	
IMPLANTAR INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS COM A FINALIDADE DE MELHOR ATENDER AO TURISTA.					
CONSTRUIR TERMINAL TURÍSTICO (TERMINAL=01)					
TOTALS		1.154.530	2.074	1.149.345	3.111
FISCAL		1.154.530	2.074	1.149.345	3.111
SEGURIDADE					

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

16.000 SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES									
16.100 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO									
ESPECIFICAÇÃO	ESPECÍFICA	TOTAL	PERSONAL E ENC.	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CAPITAL
EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES		67.118	1.037		64.007	2.074			
EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES		67.118	1.037		64.007	2.074			
EDUCAÇÃO FÍSICA		67.118	1.037		64.007	2.074			
16.223.1034		67.118	1.037		64.007	2.074			
POLOS ESPORTIVOS		67.118	1.037		64.007	2.074			
INSTALAR EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS NA PRAIA MARÍTIMA VISANDO À PRÁTICA DE ESPORTES, COMO FORMA DE MELHORAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO.									
INSTALAÇÕES DE MÓDULOS (MÓDULO)=03									
INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS		310.423	1.037		310.312	2.074			
EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES		310.423	1.037		310.312	2.074			
ESPORTE AMADOR		310.423	1.037		310.312	2.074			
11.46.224.1036	F	2.074				2.074			
CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		2.074				2.074			
CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL NOS DIVERSOS BAIRROS DE JOÃO PESSOA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER E INTEGRAR O ESPORTE AMADOR.									
CAMPOS DE FUTEBOL A CONSTRUIR (CAMPO)=07									
11.46.224.2125	F	311.349	1.037		310.312				
APOIO AO ESPORTE AMADOR		311.349	1.037		310.312				
PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS JUNTO AS COMUNIDADES DE BAIRRO, ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DO MUNICÍPIO, VISANDO O FOMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.									
REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS (EVENTO)=19									
REALIZAR CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL JUVENIL MASCULINO DA 1 DIVISÃO.									
TOTALS		380.541	2.074		374.319	4.148			
FISCAL		380.541	2.074		374.319	4.148			
SEGURIDADE									

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

16.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO									
16.101 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO									
ESPECIFICAÇÃO	ESPECÍFICA	TOTAL	PERSONAL E ENC.	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CAPITAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

16.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		ADMINISTRACAO									
16.101 RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DA		ADMINISTRACAO									
ESPECIFICACAO	ESPEC. FONTE	T	T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO REGULAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS AMPLIANDO A AREA DESTINADA AS INSTALACOES DE ORGaos MUNICIPAIS.											
ALOCAR IMOVEIS (UNID)-58											
03.07.021.2211	F		518.525	186.669			331.856				
ENCARGOS COM SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INTERNET, INTRANET E LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA		00	518.525	186.669			331.856				
ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVICOS INFORMATIZADOS E AUTOMATIZACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATRAVES DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, SERVICOS DE INTRANET, INTERNET E COPIAS DE DOCUMENTOS.											
TELEFONIA			41.482				41.482				
03.07.134.2195	F		41.482				41.482				
SISTEMA DE TELEFONIA DE PONTA		00	41.482				41.482				
CRIAR CONDICÖES PARA MELHORAR O ATENDIMENTO E A COMUNICACAO DOS SETORES DA ADMINISTRACAO DIRETA COM UM SISTEMA DE TELEFONIA DE PONTA QUE ATENDA TODAS AS NECESSIDADES DOS ORGaos DA ADMINISTRACAO DIRETA DO MUNICIPIO											
ALOCAR E IMPLANTAR UM SISTEMA DE TELEFONIA QUE ATENDA AO SISTEMA MUNICIPAL COM EFICIENCIA											
CENTRAL-A IMPLANTAR (CENTRAL)-01											
EDUCACAO E CULTURA			974.828				974.828				
ENSINO FUNDAMENTAL			974.828				974.828				
ADMINISTRACAO GERAL			974.828				974.828				
08.42.021.2153	F		51.853				51.853				
ENCARGOS COM AGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEDEC		00	51.853				51.853				
MANTER OS ENCARGOS COM O CONSUMO DE AGUA, ENERGIA E TELEFONE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DA EDUCACAO E CUL-											

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

16.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		ADMINISTRACAO									
16.101 RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DA		ADMINISTRACAO									
ESPECIFICACAO	ESPEC. FONTE	T	T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
TURA											
08.12.021.2154	F		922.975				922.975				
ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DA SEDEC		00	922.975				922.975				
SUBSIDIAR OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA AREA EDUCACIONAL COM A DISTRIBUICAO DE VALES TRANSPORTE, NO SENTIDO DE MINIMIZAR OS SEUS CUSTOS COM TRANSPORTE COLETIVO ENTRE A RESIDENCIA E O LOCAL DE TRABALHO.											
VALE TRANSPORTE A ADQUIRIR											
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			16.759.537	16.759.537							
PREVIDENCIA			16.759.537	16.759.537							
PROGRAMA ESPECIAL			1.348.165	1.348.165							
15.82.183.2209	S		1.348.165	1,348.165							
ENCARGOS COM PENSAO ESPECIAL DO EXECUTIVO ADMINISTRACAO DIPETA		00	1,348.165	1,348.165							
ASSEGURAR A SUBSISTENCIA PECUNIARIA A QUEM FAZ JUS POR DETERMINACAO DE ATO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL											
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			15.411.372	15.411.372							
15.82.495.2085	S		15.411.372	15.411.372							
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		00	6.892.491	6.892.491							
		01	8.518.881	8.518.881							
ASSEGURA A SUBSISTENCIA PECUNIARIA A QUE FAZ JUS OS INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES											
TOTAIS			21.888.533	16.946.206			4.450.893	491.434			
FISCAL			5.128.996	186.669			4.450.893	491.434			
SEGURIDADE			16.759.537	16.759.537							

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		FINANÇAS							
ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	TOTAL	PESSOAL E	JURIS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		18.127.594		2.572.923	11.417.921	796.926	207	1.648.910	207
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		18.127.594		2.572.923	11.417.921	796.926	207	1.648.910	207
ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.215.261			11.417.921	796.926	207		207
08.022.2096	F	12.215.261			11.417.921	796.926	207		207
ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.215.261			11.417.921	796.926	207		207
EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS EN- TERRADOS CUMPRINDO COMPROMISSOS RECONHECIDOS									
DÍVIDA INTERNA		4.221.833		2.572.923				1.648.910	
08.031.2095	F	4.221.833		2.572.923				1.648.910	
ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA		4.221.833		2.572.923				1.648.910	
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS RELATIVAS AO PAGA- MENTO DA AMORTIZAÇÃO, JUROS, COMISSOES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS.									
EDUCAÇÃO E CULTURA		18.790.149			18.790.149				
ENSINO FUNDAMENTAL		18.790.149			18.790.149				
ENSINO REGULAR		18.790.149			18.790.149				
09.42.188.2149	F	18.790.149			18.790.149				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO FUNDEF	00	18.790.149			18.790.149				
TRANSFERIR AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI- MENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF AS COTAS PARTES DEVIDA DO FPM, ICMS, E LEI COMPLEMENTAR N.87/96 CUMPRINDO DISPOSI- TIVO DA LEI FEDERAL N.9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		3.426.145	1.519.682		1.906.463				
ASSISTÊNCIA		2.074			2.074				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		2.074			2.074				
15.81.486.2096	S	2.074			2.074				
AUXÍLIOS A INSTITUIÇÕES SOCIAIS	00	2.074			2.074				
PROMOVER AUXÍLIOS A INSTITUIÇÕES SOCIAIS CADAstra-									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		FINANÇAS							
ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	TOTAL	PESSOAL E	JURIS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
AS NO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE E NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.									
PREVIDÊNCIA		1.519.682	1.519.682						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		1.519.682	1,519.682						
15.82.492.2097	S	1,519.682	1,519.682						
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS DO MUNICÍPIO	00	1,519.682	1,519.682						
RESSARCIR A TERCEIROS INDENIZAÇÕES POR PREJUÍZOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.									
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		1.904.389			1.904.389				
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		1.904.389			1.904.389				
15.84.492.2046	S	1.904.389			1.904.389				
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	00	1.904.389			1.904.389				
ASSEGURAR AO SERVIDOR PÚBLICO A CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO INDIVIDUAL PROGRESSIVO, MEDIANTE RECO- LHIMENTO COMPULSORIO DE CONTRIBUIÇÕES E AG MUNICI- PIO RECURSOS ADICIONAIS PARA INVESTIMENTOS									
TOTALS		38.653.388	1.519.682	2.572.923	32.114.533	796.926	207	1.648.910	207
FISCAL		35.227.243		2.572.923	30.208.070	796.926		1.648.910	207
SEGURIDADE		3.426.145	1.519.682		1.906.463				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17.000 COORD. DE FROT DO PATRIM E SERV MUNICIPAIS
17.101 RECURSOS SOB A SUPERVISAO DO GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICACAO	ESP. FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI.	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
DEPESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		3.518.112	3.489.468		23.459	5.185			
SEGURANCA PUBLICA		3.518.112	3.489.468		23.459	5.185			
SERVICOS ESPECIAIS DE TELEGRAFIA		3.516.038	3.489.468		23.459	3.111			
06.30.136.1003	F	2.074				2.074			
AQUISICAO DE MATERIAL DE COMUNICACAO	00	2.074				2.074			
EQUIPAR A COORDENADORIA DE PROTECAO DO PATRIMONIO E SERVICOS MUNICIPAIS, DE MEIOS DE COMUNICACOES INDISPENSAVEIS A EXECUCAO DAS SUAS MISSOES DE SEGURANCA E PROTECAO AOS PROPRIOS MUNICIPAIS. ESTACAO FIXA VHF-FM (ESTACAO)=01 ESTACAO MOVEL VEICULAR VHF-FM (ESTACAO)=02 TRANSCETOR PORTATIL HT (UNIDADE)=03									
06.30.136.2009	F	3.513.964	3.489.468		23.459	1.037			
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA	00	3.513.964	3.489.468		23.459	1.037			
ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEI ATUANDO NA MANUTENCAO E PROTECAO DO PATRIMONIO PUBLICO E DOS SERVICOS MUNICIPAIS									
POLICIAMENTO CIVIL		2.074				2.074			
06.30.174.1004	F	2.074				2.074			
AQUISICAO DE MATERIAL BELICO	00	2.074				2.074			
SUPRIR A COPAN COM ARMAMENTO E MUNICOES INDISPENSAVEIS AO CUMPRIMENTO DAS SUAS MISSOES DE PROTECAO AO PATRIMONIO MUNICIPAL. REVOLVER CAL.18 (CADA)=30 CARABINA CAL.12 (CADA)=05 CARTUCHO CAL.38 (CAIXA)=20 CARTUCHO CAL.12 (CAIXA)=02									
TOTALS		3.518.112	3.489.468		23.459	5.185			
FISCAL		3.518.112	3.489.468		23.459	5.185			
SEGURIDADE									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

18.000 RESERVA DE CONTINGENCIA
18.101 RESERVA DE CONTINGENCIA

ESPECIFICACAO	ESP. FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI.	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA		290.334							
RESERVA DE CONTINGENCIA		290.334							
RESERVA DE CONTINGENCIA		290.334							
59.09.9.9999	F	290.334							
RESERVA DE CONTINGENCIA	00	290.334							
SUPLEMENTAR PROJETO: ATIVIDADES COM DOTACOES INSUFICIENTES NA MEDIDA DA EXECUCAO DA DESPESA DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO									
TOTALS		290.334							
FISCAL		290.334							
SEGURIDADE									

ENTIDADES SUPERVISIONADAS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02.200 GABINETE DO PREFEITO
02.201 SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO DE JOAO PESSOA - SITRANS

ESPECIFICACAO	ESP. FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI.	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			107.906		107.906		
ADMINISTRACAO FINANCEIRA			107.906		107.906		
ADMINISTRACAO GERAL			107.906		107.906		
04.08.021.2006	F		107.906		107.906		
ENCARGOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		00	84.001		84.001		
		20	23.905		23.905		
EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ENCERRADOS CUMPRINDO COMPROMISSOS RECONHECIDOS.							
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			115.233	84.571		30.662	
PREVIDENCIA			84.571	84.571			
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			4.148	4.148			
15.82.492.2005	S		4.148	4.148			
ENCARGOS COM A PREVIDENCIA SOCIAL		20	4.148	4.148			
ASSEGURAR A POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL DEFINIDA NA LEGISLACAO VIGENTE.							
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			80.423	80.423			
15.82.495.2085	S		80.423	80.423			
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		00	80.423	80.423			
ASSEGURAR A SUBSISTENCIA PECUNIARIA A QUE FAZEM JUS OS INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.							
FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			30.662			30.662	
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			30.662			30.662	
15.84.492.2046	S		30.662			30.662	
FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		20	30.662			30.662	
ASSEGURAR AO SERVIDOR PUBLICO A CONSTITUICAO DE PATRIMONIO INDIVIDUAL PROGRESSIVO MEDIANTE O RECOLHIMENTO COMPULSORIO DE CONTRIBUICOES.							
TRANSPORTE			4.494.178	2.914.087		1.216.294	363.797
TRANSPORTE URBANO			4.494.178	2.914.087		1.216.294	363.797
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			399.274	382.575		16.699	
16.91.020.2047			399.274	382.575		16.699	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02.000 GABINETE DO PREFEITO
02.201 SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO DE JOAO PESSOA - SITRANS

ESPECIFICACAO	ESF	FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI.	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
				ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		00	370.062	370.062						
		20	29.212	22.512		16.699				
PROMOVER A POLITICA DE LIMPEZA URBANA ATRAVES DA SUPERVISAO E COORDENACAO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO E FINANÇAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA DOS SERVICOS OFERECIDOS A POPULACAO.										
ADMINISTRACAO GERAL			1.335.968	500.301		471.870	363.797			
16.91.021.2008	F		1.335.968	500.301		471.870	363.797			
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		00	504.420	491.353		13.067				
		20	831.548	8.948		458.803	363.797			
PROMOVER O APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL										
ESTAGIARIOS A CONTRATAR (PESSOA)=08										
CURSOS A REALIZAR (CURSO)=03										
DIVULGACAO OFICIAL			17.342			17.342				
16.91.023.2086	F		17.342			17.342				
CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS		00	3.111			3.111				
		20	14.231			14.231				
PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE A OPERACAO E EXPLORACAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS DE TRANSPORTES PUBLICOS DE PASSAGEIROS, NO AMBITO DO MUNICIPIO, BEM COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRANSITO, OBJETIVANDO A REDUCAO DE ACIDENTES E VITIMAS DO TRANSITO.										
CAMPANHA EDUCATIVA PARA TAXISTA A REALIZAR (UNID)=01										
CAMPANHA EDUCATIVA PARA OPERADORES A REALIZAR (UNID)=01										
CAMPANHA EDUCATIVA PARA USUARIOS A REALIZAR (UNID)=01										
CAMPANHA DE COMUNICACAO VISUAL VOLTADA PARA O TURISTA A REALIZAR (UNID)=02										
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			19.327			19.327				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02.000 GABINETE DO PREFEITO

02.201 SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO DE JOAO PESSOA - STTRANS

ESPECIFICACAO	ESP.FUNTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTI- NIENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
16.91.217.2024	F	19.327				19.327			
CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	20	19.327				19.327			
PROMOVER A QUALIFICACAO DO PESSOAL TECNICO E ADMINISTRATIVO DO ORGAO E OPERADORES DE SISTEMA DE TRANSPORTE, ATRAVES DE CURSOS, RECICLAGEM E OUTROS EVENTOS, OBJETIVANDO A OFERTA DE MELHORES SERVICOS PARA O USUARIO.									
PESSOAL A TREINAR (PESSOAS)=600									
SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO		2.360.438	2.031.211		329.227				
16.91.571.2088	F	2.360.438	2.031.211		329.227				
PLANEJ. EXEC. POLITICA DE TRANSP. E TRANSITO	00	2.138.670	2.014.875		123.795				
	20	221.768	16.336		205.432				
COORDENAR, PROGRAMAR, PLANEJAR E EXECUTAR A POLITICA INTEGRADA DE TRANSPORTES E TRANSITO ATRAVES DO APRIMORAMENTO TECNICO E GERENCIAL DA EMPRESA.									
REMOCAO DE PLATAFORMA DE ONIBUS DO ANEL EXTERNO DA LAGOA A EXECUTAR (UNID)=15									
AUTOMACAO DO CONTROLE OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO COM PONTO DE COLETA A REALIZAR (UNID)=01									
CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO		338.037			338.037				
16.91.573.2089	F	338.037			338.037				
SEGURANCA E OPERAC. TRANSP. TRANSITO	00	94.093			94.093				
	20	243.944			243.944				
ATENDER DESPESAS COM SINALIZACAO DAS RUAS E AVENIDAS DA CAPITAL NO SENTIDO DE ADEQUA-LAS AO FLUXO DE VEICULOS E PEDESTRES.									
VIAS URBANAS		23.792			23.792				
16.91.575.2090	F	23.792			23.792				
CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	00	5.185			5.185				
	20	18.607			18.607				
OPERECER MELHORES CONDICICOES DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS DE TRANSPORTES COLETIVOS ATRAVES DA CON-									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02.000 GABINETE DO PREFEITO

02.201 SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO DE JOAO PESSOA - STTRANS

ESPECIFICACAO	ESP.FUNTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTI- NIENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SERVICAO E MELHORIA DAS VIAS PUBLICAS.									
TOTALS		4.717.317	2.998.658		1.354.862	363.797			
FISCAL		4.602.084	2.914.087		1.324.200	363.797			
SEGURIDADE		115.233	84.571		30.662				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02.000 GABINETE DO PREFEITO

02.202 ALTAQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR

ESPECIFICACAO	ESP.FUNTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTI- NIENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		13.295			13.295				
PROCESSO JUDICIARIO		13.295			13.295				
ACAO JUDICIARIA		13.295			13.295				
03.04.013.2035	F	13.295			13.295				
EXECUCAO DE SENTENCAS JUDICIARIAS	00	13.295			13.295				
EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDAS EXPEDIDAS EM PRECATORIOS CONFORME SENTENCAS JUDICIARIAS JULGADAS CONTRA A EMLUR.									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.060.571			1.060.571				
ADMINISTRACAO GERAL		1,060,571			1,060,571				
03.08.021.2005	F	1,060,571			1,060,571				
ENCARGOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	00	1,060,571			1,060,571				

EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS CUMPRINDO COMPROMISSOS RECONHECIDOS.						
HABITAÇÃO E URBANISMO		1.079.830	1.237.231	9.431.403	4.411.196	
ADMINISTRAÇÃO		1.032.044	1.538.460	447.954	45.630	
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		172.803	160.531	12.272		
10.07.020.2047	F	172.803	160.531	12.272		
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	00	172.803	160.531	12.272		
PROMOVER A POLÍTICA DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS A POPULAÇÃO.						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.859.241	2.377.929	435.682	45.630	
10.07.021.2008	F	2.859.241	2.377.929	435.682	45.630	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	00	2.813.611	2.377.929	435.682		
	20	45.630			45.630	
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL						
ESTAGIÁRIOS A CONTRATAR (PESSOA)=13						

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	TOTAL		PESSOAL E ENC. SOCIAL	JUROS E ENC. CORRENTES	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		PESSOAL E ENC. SOCIAL	JUROS E ENC. CORRENTES	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL		
02.000 GABINETE DO PREFEITO										
02.202 AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR										
ESPECIFICAÇÃO										
CURSOS A REALIZAR (CURSO)=12										
ARQUITETURA E ALMOXARIFADO A CONSTRUIR (UNID)=01										
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS A ADQUIRIR (UNID)=10										
URBANISMO			237.278			237.278				
PLANEJAMENTO URBANO			237.278			237.278				
16.58.321.1198			237.278			237.278				
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	00		237.278			237.278				
PROCEDER OBRAS DE MELHORAMENTOS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM REGIME DE PARCERIA										
VIAS E LOGRADOUROS A MELHORAR (UNID)=125										
SERVÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			4.231.164				4.231.164			
LIMPEZA PÚBLICA			4.231.164				4.231.164			
10.60.325.2084	F		4.231.164				4.231.164			
ATERRO SANITÁRIO	05		4.231.164				4.231.164			
ADOPTAR MEDIDAS E PROCEDIMENTOS ADEQUADOS QUE OBJETIVEM MELHORAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.										
CONSULTÓRIAS A REALIZAR (CONSULTORIA)=01										
VISITAS TÉCNICAS A REALIZAR (VISITA)=02										
ÁREA A ADQUIRIR (ÁREA)=01										
PROJETO A ELABORAR (UNID)=01										
RELACIONES DO TRABALHO		17.579.344	8.698.771		8.746.171		134.402			
LIMPEZA PÚBLICA		17.579.344	8.698.771		8.746.171		134.402			
10.60.325.2083	F	17.579.344	8.698.771		8.746.171		134.402			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	00	17.320.299	8.698.771		8.487.126		134.402			
	20	259.045			259.045					
ASSEGURAR A EMLUR O SUPORTE OPERACIONAL NECESSÁRIO E INDISPENSÁVEL AO SEU DESEMPENHO E FUNCIONAMENTO.										
ESTAGIÁRIOS A CONTRATAR (PESSOA)=13										
CURSOS A REALIZAR (CURSO)=05										
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO P/COLETA SELETIVA (UNID)=02										
CAMINHÕES COMPACTADORES A ADQUIRIR (VEIC)=02										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	TOTAL		PESSOAL E ENC. SOCIAL	JUROS E ENC. CORRENTES	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		PESSOAL E ENC. SOCIAL	JUROS E ENC. CORRENTES	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL		
02.000 GABINETE DO PREFEITO										
02.202 AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR										
ESPECIFICAÇÃO										
CAMINHÃO CARROCERIA A ADQUIRIR (VEIC)=01										
CAMINHÃO PARA LAVAGEM DE MERCADOS (VEIC)=01										
COLETORES ESTACIONÁRIOS (UNID)=40										
CAMINHÃO FECHADO P/COLETA SELETIVA (UNID)=01										
CONJUNTO DE COLETA SELETIVA (UNID)=01										
VEÍCULO PARA COLETA DE DIFÍCIL ACESSO (UNID)=02										
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		882.682	742.682			146.250				
PREVIDÊNCIA		742.682	742.682							
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		742.682	742.682							

15.82.492.2005	S		742.682	742.682					
ENCARGOS COM A PREVIDENCIA SOCIAL									
		00	742.682	742.682					
ASSEGURAR A POLITICA DE SEGURIDADE SOCIAL DEFINIDA NA LEGISLACAO VIGENTE.									
FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			146.250		146.250				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			146.250		146.250				
15.84.492.2046	S		146.250	146.250					
FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO									
		00	146.250	146.250					
ASSEGURAR AO SERVIDOR PUBLICO A CONSTITUICAO DE PATRIMONIO INDIVIDUAL PROGRESSIVO MEDIANTE O RECOLHIMENTO COMPULSORIO DE CONTRIBUICOES.									
TOTALIS			27.042.628	11.979.913	10.651.519	4.411.196			
FISCAL			26.153.696	11.237.231	10.505.269	4.411.196			
SEGURIDADE			888.932	742.682	146.250				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

08.000 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
08.201 INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. MUNIC. DE JOAO PESSOA

ESPECIFICACAO	ESP	FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP
				ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			2.028.473	90.743		680.307	1.050.013	207.410		
PREVIDENCIA			2.028.473	90.743		680.307	1.050.013	207.410		
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			2.028.473	90.743		680.307	1.050.013	207.410		
15.82.492.1111	S		1.244.460				1.037.050	207.410		
AMPLIACAO E RECUPERACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO IPAM										
		20	1.244.460				1.037.050	207.410		
15.82.492.2098	F		203.263	28.519		161.781	12.963			
COORDENACAO E CONTROLE DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS										
		00	78.816	9.852		59.112	9.852			
		20	124.447	18.667		102.669	3.111			
ASSEGURAR AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO O SUPORTE ADMINISTRATIVO NECESSARIO E INDISPENSAVEL A OTIMIZACAO DO SEU FUNCIONAMENTO.										
15.82.492.2212	S		311.116			311.116				
BENEFICIOS A SEGURADOS										
		20	311.116			311.116				
15.82.492.2213	S		269.634	62.224		207.410				
CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DO IPAM										
		20	269.634	62.224		207.410				
TOTALIS			2.028.473	90.743		680.307	1.050.013	207.410		
FISCAL			203.263	28.519		161.781	12.963			
SEGURIDADE			1.825.210	62.224		518.526	1.037.050	207.410		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

10.000 SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
10.201 FUNDACAO CULTURAL DE JOAO PESSOA FUNJOPE

ESPECIFICACAO	ESP	FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP
				ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA			2.674.619	213.557		2.458.988	2.074			
CULTURA			2.674.619	213.557		2.458.988	2.074			
DIFUSAO CULTURAL			2.674.619	213.557		2.458.988	2.074			
08.48.247.2008	F		235.335	213.557		19.704	2.074			
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS										
		00	235.335	213.557		19.704	2.074			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO DA POPULAÇÃO PESSOENSE.										
08.48.247.2042	F		318.952			318.952				
PROMOCAO E DIFUSAO DE EVENTOS CULTURAIS										
		00	32.148			32.148				
		05	286.804			286.804				
PROMOVER E DIFUNDIR A CULTURA NO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, ATRAVES DA REALIZACAO E DO APOIO A EVENTOS NAS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTACAO ARTISTICA.										
PROJETOS CULTURAIS A APOIAR (EVENTO)-10										
EVENTOS CULTURAIS DE CARATER PERMANENTE A APOIAR (EVENTO)-15										
08.48.247.2043	F		759.229			759.229				
PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE E CULTURA										
		00	48.727			48.727				

CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTIMULANDO A PRODUÇÃO CULTURAL NAS DIVERSAS ÁREAS DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA	05	573.767				573.767				
PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE E CULTURA A EXECUTAR (PROJETO)=10	24	136.735				136.735				
08.48.247.2134	F	1.361.103				1.361.103				
PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL A CULTURA	00	1.361.103				1.361.103				
INCENTIVAR A PRODUÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE INCENTIVOS										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

10.000 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA										
10.201 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE										
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
FISCAIS PREVISTOS NA LEI N. 7380/93										
PROJETOS A ELABORAR (PROJ)=15										
TOTALS		2.674.619	213.557		2.458.988	2.074				
FISCAL		2.674.619	213.557		2.458.988	2.074				
SEGURIDADE										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11.000 SECRETARIA DA SAUDE										
11.201 INSTITUTO CANDIDA VARGAS - ICV										
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
SAUDE E SANEAMENTO		3.005.684	1.258.204		1.600.065	151.410				
ADMINISTRAÇÃO		18.253	9.956		8.297					
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		18.253	9.956		8.297					
13.07.020.2047	S	18.253	9.956		8.297					
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	00	9.230	4.563		4.667					
	20	9.023	5.393		3.630					
PROMOVER A POLÍTICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA DO PADRÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E O ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR.										
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		79.853			79.853					
ADMINISTRAÇÃO GERAL		79.853			79.853					
13.08.021.2006	S	79.853			79.853					
ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00	23.852			23.852					
	20	56.001			56.001					
EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS CUMPRINDO COMPROMISSOS RECONHECIDOS.										
SAUDE		2.907.578	1.244.253		1.511.915	151.410				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.418.374	479.117		787.847	151.410				
13.75.021.2008	S	1.418.374	479.117		787.847	151.410				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	00	324.804	230.951		93.853					
	20	1.093.570	248.166		693.994	151.410				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TENDO EM VISTA MAXIMIZAR A PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.										
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		1.489.204	765.136		724.068					
13.75.428.2048	S	1.489.204	765.136		724.068					
ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR	00	330.819	306.967		23.852					
	20	1.158.385	458.169		700.216					
PROMOVER AS AÇÕES MÉDICO-HOSPITALAR OBSERVADAS PELO I.C.V. TENDO EM VISTA A MELHORIA DO PADRÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.										
REALIZAR CONSULTAS (UND)=90000 PARTOS (UND)=8400										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11.000 SECRETARIA DA SAUDE										
11.201 INSTITUTO CANDIDA VARGAS - ICV										
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	

		ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
CIRURGIAS (UND)=1800								
EXAME LABORATORIAL (UND)=48000								
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (UND)=6600								
ULTRASSONOGRÁFIA (UND)=7800								
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		233.532	233.532					
PREVIDENCIA		233.532	233.532					
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		233.532	233.532					
15.82.492.2005	S	233.532	233.532					
ENCARGOS COM A PREVIDENCIA SOCIAL	00	165.502	165.502					
	20	68.030	68.030					
ASSEGURAR A POLITICA DE SEGURIDADE SOCIAL DEFINIDA NA LEGISLACAO VIGENTE								
TOTALS		3.239.216	1.487.741	1.600.065	151.410			
FISCAL								
SEGURIDADE		3.239.216	1.487.741	1.600.065	151.410			

FUNDOS MUNICIPAIS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02.000 GABINETE DO PREFEITO									
02.361 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (CONSUMIDOR)									
ESPECIFICACAO	ESP FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTI- MENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA		436.623	111.427		206.578	118.618			
PROCESSO JUDICIARIO		436.623	111.427		206.578	118.618			
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		395.141	111.427		206.578	77.136			
02.04.014.2180	F	395.141	111.427		206.578	77.136			
APOIO FINANCEIRO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS (CONSUMIDOR) - FNDD	00	240.137	73.313		118.429	56.395			
	20	147.004	38.114		88.149	20.741			
CUMPRIR O CODIGO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ASSEGURANDO A SOCIEDADE PESSOENSE A GARANTIA DE SEUS DIREITOS, PROPORCIONANDO EDUCACAO E UMA NOVA MENTALIDADE NAS RELACOES DE CONSUMO. FAZER FACE AS DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E CAPITAL DO FUNDO, ALEM DE COMPREENDER AS DESPESAS CONSTANTES DOS INCISOS I, II, III, IV E V. DO ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL N. 8.583, DE 25/08/1998. EVENTO A REALIZAR (EVENTO)=01 SEMINARIO A REALIZAR (SEMIN)=04									
ADMINISTRACAO GERAL		41.482				41.482			
02.04.021.2215	F	41.482				41.482			
AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS E VEICULOS	20	41.482				41.482			
OPORTUNIZAR MELHORES CONDICAOES DE TRABALHO E PRODUTIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVES DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FNDD									
TOTALS		436.623	111.427		206.578	118.618			
FISCAL		436.623	111.427		206.578	118.618			
SEGURIDADE									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

07.000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO									
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO A HABITACAO									
ESPECIFICACAO	ESP FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTI- MENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
HABITACAO E URBANISMO		21.853	5.185		12.445	6.223			
HABITACAO		21.853	5.185		12.445	6.223			
HABITACOES URBANAS		21.853	5.185		12.445	6.223			
10.57.316.2110	F	21.853	5.185		12.445	6.223			
APOIO FINANCEIRO AS ACOES DA POLITICA HABITACIONAL	00	21.777	5.185		11.407	5.185			
	05	2.076			1.038	1.038			
DAR SUPORTE E APOIO FINANCEIRO A IMPLEMENTACAO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, DE SANEAMENTO BASICO E OUTROS PROGRAMAS DE PROMOCAO SOCIAL VINCULADOS A									

EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS VOLTADOS AO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

TOTALS	2.853	5.185	12.445	6.223
FISCAL	2.853	5.185	12.445	6.223
SEGURIDADE				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

07.000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

07.102 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
HABITACAO E URBANISMO		4.152	519		2.595	1.038			
URBANISMO		4.152	519		2.595	1.038			
PLANEJAMENTO URBANO		4.152	519		2.595	1.038			
13.58.323.2108	F	4.152	519		2.595	1.038			
APOIO FINANCEIRO AS ACOES DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	00	2.595	519		1.557	519			
	05	1.557			1.038	519			
DAR SUPORTE E APOIO FINANCEIRO AOS PROGRAMAS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL, CONCERNENTE A GESTAO URBANA DE QUE TRATA O PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO.									
TOTALS		4.152	519		2.595	1.038			
FISCAL		4.152	519		2.595	1.038			
SEGURIDADE									

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11.000 SECRETARIA DA SAUDE

11.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		74.539.981	7.921.874		61.840.672	4.777.435			
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		4.148.200			3.111.150	1.037.050			
ADMINISTRACAO GERAL		4.148.200			3.111.150	1.037.050			
13.08.021.2005	S	4.148.200			3.111.150	1.037.050			
ENCARGOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	04	4.148.200			3.111.150	1.037.050			
EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ENCERRADOS CUMPRINDO COMPROMISSOS RECONHECIDOS.									
SAUDE		70.391.781	7.921.874		58.729.522	3.740.385			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		66.553.255	7.909.467		55.345.136	3.298.652			
13.75.428.1096	S	341.060			65.627	275.433			
IMPLANTACAO DA CENTRAL DE AMBULANCIA (PROJETO SOS BRASIL)	00	30.513			5.473	25.040			
	05	310.547			60.154	250.393			
DOTAR O MUNICIPIO DE JOAO PESSOA DE UM SERVICO DE REMOCAO DE PESSOAS, TENDO EM VISTA UM PRONTO ATENDIMENTO NA AREA DA SAUDE.									
IMPLANTAR CENTRAL DE AMBULANCIA(PROJETO SOS BRASIL) (UNID)-05									
13.75.428.1097	S	2.258.561				2.258.561			
AMPLIAR E EQUIPAR A REDE HOSPITALAR	00	170.697				170.697			
	05	2.087.864				2.087.864			
AMPLIAR E EQUIPAR A REDE HOSPITALAR DO MUNICIPIO, TENDO EM VISTA A MELHORIA DOS SERVICOS PRESTADOS A POPULACAO.									
AMPLIAR E EQUIPAR O HOSPITAL GERAL DE PRONTO SOCORRO (UNID)-01 AMELIAR E EQUIPAR O COMPLEXO HOSPITALAR PROFESSOR HUMBERTO HORNBERG (UNID)-01									
AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UNID)-05									
13.75.428.1098	S	87.921				87.921			
REFORMAR E EQUIPAR O CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	00	8.012				8.012			
-(CAPS)	05	79.909				79.909			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11.000 SECRETARIA DA SAUDE
11.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESPECIFICACAO	ESP	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROMOVER A ASSISTENCIA NA AREA DE SAUDE MENTAL. REFORMAR E EQUIPAR O CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL (CAPS) DO DISTRITO SANITARIO III (UNID)=01.										
13.75.429.2080	S		63.820.113	7.909.467		55.279.509	676.737			
MANUTENCAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		04	63.820.113	7.909.467		55.279.509	676.737			
IMPLANTAR EFETIVAMENTE O SUS, COMO FORMA DE GARANTIR A ASSISTENCIA A POPULACAO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA. MANUTER O SISTEMA UNICO DE SAUDE										
CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS			3.420.60	12.407		2.978.220	441.733			
13.75.429.2071	S		4.267			408.801	6.766			
PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS		00	4.267			408.801	6.766			
		05	4.267			60.455	1.353			
						348.346	5.413			
REDUZIR A INCIDENCIA E A TRANSMISSAO DAS DST/AIDS, FORTALECENDO OS SERVICOS DE CONTROLE, DIAGNOSTICO E PREVENCAO NA INFECCAO PELO HIV E DE OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS.										
PROGRAMA A IMPLANTAR (PROG)=01										
13.75.429.2160	S		2.028.520			2.028.520				
PROGRAMA DE COMBATE AO ARDES AEGYPTI		05	2.028.520			2.028.520				
COMBATER DE FORMA SISTEMATICA O ARDES AEGYPTI. PERSONAL CAPACITADO (PESSOA)=340 IMOVEIS INSPECIONADOS (UNID)=828000 IMOVEIS PESQUISADOS (UNID)=33120 EVENTOS REALIZADOS (EVENTO)=05 MATERIAL EDUCATIVO DISTRIBUIDO (UNID)=10000.										
13.75.429.2161	S		6.204	6.204		59.779	41.732			
PROGRAMA DE COMBATE A TUBERCULOSE		05	6.204	6.204		59.779	41.732			
IDENTIFICAR E TRATAR OS CASOS DE TUBERCULOSE NA POPULACAO E IMPLEMENTAR ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS COMUNIDADES.										
EXAMES EM PACIENTES (UNID)=16189										
IDENTIFICAR NOVOS CASOS (UNID)=769										

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11.000 SECRETARIA DA SAUDE
11.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESPECIFICACAO	ESP	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
11.75.429.2162	S		47.372			47.372				
PROGRAMA DE COMBATE A HANSENIASE		05	47.372			47.372				
PROMOVER A MELHORIA DAS ACOES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENIASE (PCH) VISANDO SUA ELIMINACAO. PROGRAMA A IMPLANTAR (PROG)=01										
13.75.429.2163	S		191.499	2.481		49.627	139.391			
PROGRAMA DE COMBATE A RAIVA ANIMAL		05	191.499	2.481		49.627	139.391			
ESTABELECEER UM PROGRAMA DE CONTROLE DA RAIVA ANIMAL.										
PROGRAMA A IMPLANTAR (PROG)=01										
13.75.429.2164	S		155.085			372	154.713			
IMPLANTACAO DO COMPONENTE MUNICIPAL DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - (VIGISUS)		05	155.085			372	154.713			
IMPLANTAR O SISTEMA DE VIGILANCIA EM SAUDE-VIGISUS, VISANDO A ESTRUTURACAO SISTEMICA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL.										
DESCENTRALIZAR AS ACOES DE CONTROLE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS.										
13.75.429.2193	S		256.698	3.722		178.659	74.317			
PROGRAMA DE COMBATE A LEISHMANIOSE VISCERAL		05	256.698	3.722		178.659	74.317			
IMPLANTAR AS ACOES DE CONTROLE DO CALAZAR, VISANDO REDUZIR SUA INCIDENCIA, ASSIM COMO EVITAR POSSIVEL URBANIZACAO DA DOENCA NO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA.										
BONIFICACAO INTRADOMICILIAR (PREDDIO)=7500										
REALIZACAO DE INQUBITO CAMINO (CAES)=3000										
ELABORACAO DE MATERIAL EDUCATIVO (CARTILHA)=5000										
ELIMINAR CAES CONTAMINADOS (CAES)=50										
REALIZACAO DE INQUBITO ENTOMOLOGICO (PREDDIO)=02										
13.75.429.2196	S		229.904			205.090	24.814			
PROGRAMA DE COMBATE AOS ROEDORES			229.904			205.090	24.814			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14.000 SECRETARIA DA SAUDE
14.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESPECIFICACAO	FUNTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
PREVENIR A leptospirose no município de João Pessoa, através do controle dos roedores.									
CAMPANHA DE LUTUA AOS ROEDORES (CAMPANHA)+02									
DESTRATIZACAO E ANTI-RATIZACAO.									
CONTROLE E VIGILANCIA EM AREA DE SURTOS.									
PRODUTOS PROFILATICOS E TERAPEUTICOS		406.166			406.166				
15.75.431.2137	S	406.166			406.166				
PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA									
	00	36.924			36.924				
	05	369.242			369.242				
DESENVOLVER ACOES QUE VISAM O ABASTECIMENTO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS BASICOS, AS UNIDADES BASICAS E HOSPITALARES DE SAUDE.									
MANTER A DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS BASICOS (UNID)=12									
TOTAIS		74.539.981	7.921.874		61.840.672	4.777.435			
FISCAL									
SEGURIDADE		74.539.981	7.921.874		61.840.672	4.777.435			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14.000 SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL
14.301 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE

ESPECIFICACAO	FUNTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		93.335			88.150	5.185			
ASSISTENCIA		93.335			88.150	5.185			
ASSISTENCIA AO MENOR		93.335			88.150	5.185			
15.81.483.2206	S	93.335			88.150	5.185			
AFICIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
	00	62.223			57.038	5.185			
	20	31.112			31.112				
POSSIBILITAR A ASSISTENCIA A CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL.									
CRIANCAS E ADOLESCENTES A SEREM ASSISTIDAS (UNID)=500.									
TOTAIS		93.335			88.150	5.185			
FISCAL									
SEGURIDADE		93.335			88.150	5.185			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14.000 SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL
14.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESPECIFICACAO	FUNTE	TOTAL	PESSOAL E	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTI-	INVERSOES	AMORTIZACAO	OUTRAS DESP.
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	MENTOS	FINANCEIRAS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		337.041			337.041				
EDUCACAO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		337.041			337.041				
CRECHE		337.041			337.041				
08.41.185.2202	S	337.041			337.041				
MANUTENCAO DE CRECHES		337.041			337.041				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FISICO, PSIQUICO, SOCIAL E COGNITIVO DE CRIANCAS DE 0 A 6 ANOS, BUSCANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA ESSE GRUPO JUNTO A FAMILIA.									
CRIANCAS A SEREM ASSISTIDAS (UNID)=1525									
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.422.315			1.313.425	108.890			
ASSISTENCIA		1.422.315			1,313,425	108,890			
ASSISTENCIA AO MENOR		961.864			852.974	108.890			
15.81.483.2203	S	961.864			852.974	108.890			
ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
	00	84.297			59.112	5.185			
	05	897.567			793.862	103.705			

CONTRIBUIR PARA A PROMOÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SUBMETIDAS À SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL.									
CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SEREM ASSISTIDAS (UNID)=1200									
ASSISTÊNCIA A VELHICE				97.483			97.483		
15.81.485.2204	S			97.483			97.483		
ASSISTÊNCIA AO IDOSO				05	97.483		97.483		
POSSIBILITAR A PROMOÇÃO E A INTEGRAÇÃO DA PESSOA IDOSA NA FAMÍLIA E NA COMUNIDADE, MEDIANTE ATENDIMENTO DE CONVIVÊNCIA, ASILAR, ALÉM DE OUTRAS FORMAS SURTIDAS NA PRÓPRIA COMUNIDADE.									
IDOSOS A SEREM ASSISTIDOS (UNID)=280									
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				362.968			362.968		
15.81.486.2205	S			362.968			362.968		
APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA				05	362.968		362.968		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14.000 SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL									
14.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ESPECIFICAÇÃO	ESF/ANTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROMOVER AÇÕES DE PROTEÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESSOAS EM CONDIÇÕES DE DESVANTAGEM PESSOAL.									
PESSOAS A SEREM ASSISTIDAS (UNID)=446									
TOTALS			1.759.356		1.650.466	108.890			
FISCAL									
SEGURIDADE			1.759.356		1.650.466	108.890			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

15.000 SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES									
15.301 FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO TURISMO									
ESPECIFICAÇÃO	ESF/ANTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS									
		778			5.704	2.074			
TURISMO									
		778			5.704	2.074			
PROMOÇÃO DO TURISMO									
		778			5.704	2.074			
11.65.369.1032	F	778			5.704	2.074			
POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS				00	778		5.704	2.074	
IMPLANTAR POSTOS FIXOS - MÓVEIS DE INFORMAÇÕES AO TURISTA, VISANDO UMA MELHOR DIVULGAÇÃO DE NOSSAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS.									
POSTOS A CONSTRUIR (POSTO)=02									
TOTALS			778		5.704	2.074			
FISCAL			778		5.704	2.074			
SEGURIDADE									

LEI Nº 9.312, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE BOLSAS DE ESTUDO AOS FILHOS E DEPENDENTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS - PCTBE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1563, DE 29 DE JANEIRO DE 1996 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2001, por um prazo máximo de 04 (quatro) anos, fica garantida, nos termos desta lei, a concessão de bolsa de estudo na rede privada do Município de João Pessoa aos filhos e dependentes de servidores municipais que, no ano letivo de 2000, pertenciam ao quadro de bolsistas do Programa de Bolsas

de Estudo (PBE), da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 2º - A Concessão de bolsa de que trata o artigo anterior dar-se-á mediante solicitação do servidor, observados os seguintes critérios:

- I - o aluno ter sido bolsista no ano de 2000;
- II - o aluno beneficiário ter sido aprovado no ano letivo de 2000;
- III - os pais ou responsável legal pelo aluno bolsista e a escola venham a formalizar interesse em participar do PCTBE, nos termos definidos nesta lei.

Art. 3º - A concessão da bolsa dar-se-á mediante assinatura de termo de adesão de que constem os seguintes termos:

- I - a escola comprometer-se-á a reduzir em 40% o valor da mensalidade cobrada aos demais alunos;

II - os pais ou responsável legal pelo bolsista comprometer-se-ão a pagar 20% do valor da mensalidade integral;

III - a Prefeitura Municipal de João Pessoa comprometer-se-á a conceder uma bolsa correspondente a 40% do valor da mensalidade.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de João Pessoa só concederá bolsas de estudo em escolas que estejam em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 5º - Os servidores municipais interessados em manter o benefício da bolsa, nos termos desta lei, farão solicitação mediante preenchimento de formulário próprio, em período e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Não serão aceitas solicitações para novos bolsistas.

Art. 7º - Não serão aceitas solicitações para trocas de nomes de bolsistas.

Art. 8º - Será aceita solicitação para mudança de escola por parte dos pais ou responsável legal pelo bolsista desde que não implique em aumento do valor da bolsa que seria concedida pela Prefeitura na escola de origem.

Art. 9º - No início de cada ano, no período máximo de quatro anos, a editidade, as escolas e os responsáveis pelos alunos bolsistas poderão repetir os procedimentos de renovação de bolsas, nos termos desta lei.

Art. 10 - Fica instituída a Comissão do PCTBE, composta de 05 (cinco) membros, dentre os quais o Secretário Municipal de Educação e Cultura, que a presidirá e, ainda por:

I - um (01) representante da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC;

II - um (01) representante da Secretaria de Finanças - SEFIN;

III - um (01) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município - SINTEM.

Art. 11 - A Secretaria de Finanças será responsável pelo estabelecimento de normas através das quais o disposto nesta será operacionalizado financeiramente.

Art. 12 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do Programa 08472352119-00.

Art. 13 - Fica revogada a Lei Municipal nº 1563, de 29 de janeiro de 1996 e as demais disposições em contrário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.314, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2001 A 2004 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito a partir de 1º de janeiro de 2001, corresponderão, em parcela única, ao valor total da remuneração que lhes é prevista em dezembro de 2000, aplicando-se-lhes o disposto no art. 37, XI, combinado com o disposto no art. 37, XV e no art. 39, § 4º, assim que editada a Lei de iniciativa conjunta a que alude o art. 48, XV, todos da Constituição

Federal.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de João Pessoa, para a Legislatura 2001/2004, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido, em espécie, como subsídio mensal dos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o "caput" deste artigo, serão reajustados, automaticamente, sempre na mesma data e na mesma proporção em que for majorado o teto estabelecido para os subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 3º - Nos casos de convocação de Sessão Legislativa Extrordinária, esta somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedada parcela indenizatória de valor superior ao do subsídio mensal, na forma disposta na Constituição Federal.

Parágrafo Único - Ao Vereador é defeso perceber parcela indenizatória, a qualquer título, no mesmo mês, de valor superior ao subsídio que lhe é devido, mensalmente.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, perceberá 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido, em espécie para o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Art. 5º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor correspondente a totalidade da remuneração do cargo de provimento em comissão com simbologia SE-1, da tabela de vencimentos da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único - Aos Secretários Municipais ficam resguardados o direito adquirido, as vantagens de natureza pessoal e a percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 6º - Aos subsídios de que tratam os artigos 1º e 5º desta Lei, fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 7º - Ao Vereador será paga anualmente, uma Ajuda de Custo, no valor correspondente a duas vezes a remuneração em espécie estabelecida no Art. 2º, desta Lei, e liberada em 02 (duas) parcelas iguais, nos meses de fevereiro e novembro de cada ano.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.314, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, MEDIANTE INVESTIDURA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o Domínio Público Municipal, mediante investidura, duas faixas de terrenos de propriedade do Município, localizadas à Rua Professora Luiza Fernandes Vieira, s/nº, no Bairro do Cristo Redentor, conforme processo administrativo nº 009626/98 - SEDMA.

Parágrafo Único - O beneficiário da investidura de que trata esta Lei, deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 08 (oito) dias, a partir da publicação desta Lei, a quantia de R\$ 2.786,16 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e dezessets centavos), valor fixado pela Comissão Permanente de Avaliação e Depreciação da SEPLAN.

Art. 2º - As faixa de terra a serem desafetadas do Patrimônio do Município possuem as seguintes áreas:

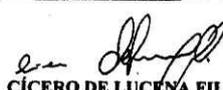
FAIXA I - 29,40m de largura, na frente, no limite com a Rua Olívia A. Guerra; 29,40m de largura, nos fundos, no limite com terras do prédio da Igreja Batista Regular e com área pública municipal; 9,80m de comprimento, do lado direito, no limite com área pública municipal; 9,30m de comprimento, do lado esquerdo, no limite com a Rua Professora Luiza Fernandes Vieira, perfazendo uma área total de 280,77m².

FAIXA 2 - 30,00m de largura, na frente, no limite com a Rua Professora Lulza Fernandes Vieira; 30,00m de largura, nos fundos, no limite com terras do prédio da Igreja Batista Regular; 2,40m de comprimento, do lado direito, no limite com área pública municipal; 2,10m de comprimento, do lado esquerdo, no limite com a área pública municipal, perfazendo uma área total de 67,50m².

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.315, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ALTERAÇÃO PARCIAL COM REFERÊNCIA À MUDANÇA DE USO DO SOLO DA TRAVESSA CÂNDIDA GOMES, NO BAIRRO DE TAMBAÚ, NESTA CAPITAL, PERTENCENTE AO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO PARA FINS DE RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE TAMBAÚ E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a alterar parcialmente a destinação de uso do solo da Travessa Cândida Gomes, no Bairro de Tambaú, nesta Capital.

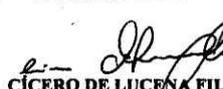
Art. 2º - A área objeto de mudança do uso do solo, de Propriedade do Município, apresenta as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, numa extensão de 6,00m no limite com a Av. Senador Rui Carneiro; ao Sul, numa extensão de 6,00m, no limite com a área remanescente da Travessa Cândida Gomes; a Leste, numa extensão de 27,10m, no limite com o terreno de propriedade do Município, onde está edificado o atual prédio do Mercado de Tambaú; a Oeste, numa extensão de 27,10m, no limite com a lateral do prédio nº 183, da Av. Senador Rui carneiro, dimensões estas que perfazem uma área de 162,60m².

Art. 3º - A área constante do artigo anterior será incorporada ao terreno de propriedade do Município onde está edificado o atual prédio do Mercado de Tambaú, cuja área total será destinada à reconstrução do mesmo Mercado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.316, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O MUNICÍPIO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES LEIGOS - PROFORMAÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NESTA LEI E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a adotar todas as medidas e providências necessárias a integrar o Município de João Pessoa no Programa de Formação de Professores Leigos - Proformação, instituído pelo Ministério da Educação do Governo Federal, em articulação com a Secretaria da Educação e Cultura do

Estado, com o objetivo de proporcionar capacitação a professores leigos para obterem a habilitação indispensável ao exercício da docência no ensino fundamental.

Art. 2º - Para os fins do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - celebrar convênios, contratos e ajustes com pessoas físicas e jurídicas, estas públicas e privadas;

II - contratar pessoas físicas e jurídicas credenciadas a assessorar e orientar os órgãos técnicos e administrativos municipais na implementação do Proformação;

III - custear despesas com ajuda de custo remuneração e outros encargos relativos a tutores, instrutores e outros profissionais, treinados e vinculados à execução do Proformação;

IV - colaborar para assegurar meios físicos de execução no Proformação no Município, mediante cessão de salas de aula, meios de locomoção, material didático e escolar e outros considerados indispensáveis e essenciais;

V - acordar valores e limites de ajuda de custo e remuneração.

§ 1º - Só poderão ser contratados tutores, devidamente credenciados pelo MEC, com estrita observância da ordem de classificação em seleção pública a que tiverem sido submetidos.

§ 2º - A quantidade de tutores será afixada em convênio ou instrumento institutivo do Proformação no Município e sua contratação dar-se-á por excepcional interesse público, em caráter temporário e prazo não superior ao da vigência desta lei, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 3º - A remuneração de cada tutor não será inferior ao salário mínimo nem poderá exceder a R\$ 30,00 (trinta reais) por professor leigo que tutelar.

Art. 3º - As despesas derivadas de execução da presente lei correrão à conta das dotações do FUNDEF, destinadas ao Município e não poderão exceder, em cada exercício a 1/3 (um terço) do valor anual das referidas dotações.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), - Programa Orçamentário 08.421188.2113000 - Elemento de Despesa 3131-00, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no Orçamento Programa, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Projeto de Lei Orçamentária, anuais, meios para assegurar a implementação do Proformação.

Art. 5º - Esta Lei vigorará da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.317, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE INVESTIDURA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar do Domínio Público Municipal, mediante investidura, uma faixa de terreno de propriedade do Município, localizada à Rua Antonio C. de Matos, esquina com a Rua Antonio Teotônio, no Bairro do Cristo Redentor, anexa ao lote 04, Quadra do Loteamento Jardim Itabaiana, conforme processo administrativo nº 000543/00 (SEDMA).

Art. 2º - A faixa de terra a ser desafetada do Patrimônio do Município possui uma área total de 163,90m², (cento e sessenta e três metros quadrados), a qual deverá ser incorporada ao imóvel descrito no

artigo anterior, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 07.218.0064.

Art. 3º - A área de que trata esta Lei possui as seguintes dimensões: 11,00m (onze metros) de largura na frente, no limite com a Rua Antonio C. de Matos; 5,30m (cinco e trinta metros) de largura nos fundos, no limite com área pública municipal; 20,00m de comprimento do lado direito, no limite com o lote 04 da quadra "D", do Loteamento Jardim Itabalana; 20,00m de comprimento do lado esquerdo, no limite com a Rua Antonio Teotônio, de acordo com o Laudo de Avaliação realizado por Comissão Técnica da SEPLAN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.318, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

FIXA NORMAS PARA CIRCULAÇÃO DE
TÁXIS E SIMILARES DE OUTROS
MUNICÍPIOS, NESTA CAPITAL E
DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida a circulação de transporte individual de passageiros - táxis e similares - de outros municípios, nesta capital, portando o luminoso sobre o veículo, quer estejam ou não transportando usuários.

Art. 2º - Os condutores que infringirem o disposto nesta Lei, estarão sujeitos à apreensão do veículo e multa correspondente a 10 (dez) UFIR - JP, ou outro referencial que venha a ser adotado.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, a multa a que se refere o "caput", deste artigo, será aplicada em dobro.

Art. 3º - Caberá a Superintendência de Transportes e Trânsito - STTrans, as medidas necessárias, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.319, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER A CONCESSÃO DE
USO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO
COMERCIAL NA ÁREA OCUPADA PELO
MERCADO CENTRAL, INCLUSIVE O DE
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS,
MEDIANTE LICITAÇÃO, PRECEDIDOS DE
INVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E
DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de João Pessoa, tendo em vista o interesse público e na qualidade de Poder Concedente, fica autorizada a proceder a Concessão de Uso à Iniciativa Privada, por prazo determinado e mediante licitação, os serviços de exploração comercial das unidades comerciais e do estacionamento na área ocupada pelo Mercado Central, definida pelo polígono formado pelas interseções das avenidas Pedro II, princesa Isabel, Almeida Barreto e Rodrigues de Carvalho, no Centro de João Pessoa.

Art. 2º - A Concessão de uso, objeto desta Lei, será precedida de investimentos para construção do empreendimento constando de demolição das edificações existentes no local, implantação da edificação onde funcionará estacionamento, unidades comerciais, mercado público e construção de via exclusiva para os ônibus integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros.

Parágrafo Único - Além da construção prevista neste artigo, será também implantado, para atendimento aos usuários do estacionamento, um serviço de transporte coletivo integrado que circulará na zona comercial central da cidade.

Art. 3º - O uso de Unidades Comerciais será destinado prioritariamente aos comerciantes que desenvolvem atividades comerciais na área, objeto da presente Concessão, previamente cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Parágrafo Único - Após atendidas a destinação das lojas conforme estabelece o caput deste artigo, a Concessionária poderá destinar as unidades comerciais que porventura permaneçam desocupadas, a outros comerciantes.

Art. 4º - O Uso das Unidades Comerciais será praticado mediante preços a serem fixados de modo a viabilizar a redução dos custos tarifários da exploração do estacionamento.

Art. 5º - O prazo de duração da presente Concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da expedição do Alvará de Funcionamento do empreendimento, podendo ser prorrogado, a critério do Poder Público Concedente ou por acordo entre as partes.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através de Decreto definirá normas e procedimentos para elaboração do Edital, implantação e operacionalização da Concessão de Uso, objeto da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.320, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL COM OUTRO DE
PROPRIEDADE PARTICULAR E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei e das normas em vigor, a permutar o imóvel de propriedade da Senhora Maria de Fátima Costa Gonçalves, localizado no Loteamento João Paulo II, com as seguintes características: Lote 149, da Quadra 345, de formato regular, medindo 12,00m de frente e fundos por 40,00m de comprimento, de ambos os lados, confrontando-se o Lote 149 de frente com a Via Local 23, de fundo, com a Via Local 22, do lado direito, com o Lote 159 e de lado esquerdo, com o Lote 139, totalizando uma área de 480,00m².

Art. 2º - A referida área de terreno será permutada por outro terreno, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado no mesmo loteamento, sob a denominação de Lote remanescente da Quadra 212, de formato irregular, medindo 40,00m de frente, 41,00m de fundos, 24,00m do lado esquerdo e 2,50m do lado direito, confrontando-se à frente com a Via Local 22, de fundos, com a Rua projetada, lado direito e lado esquerdo também com as ruas projetadas, totalizando uma área de 530,00m².

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.321, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 7487, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993 E 8468, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º, da Lei nº 8468, de 30 de dezembro de 1997, passam a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - A Gratificação de Atividades Especiais (GAE), quando concedida a servidor do quadro permanente ou cedido a Câmara Municipal, poderá ser identificada pela aplicação mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."

" Art. 4º - A Gratificação de Atividades Especiais (GAE), quando concedida aos ocupantes de Cargos Comissionados, poderá ser identificada até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão de simbologia DSAL, terá sua remuneração composta de vencimento Tempo Integral e Representação, ficando o cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Comissão de Licitação, repositado no anexo I e IV da Lei nº 7487, de 20 de dezembro de 1993, passando a ser designado pela simbologia DSAL IV, provido pela Mesa Diretora da Câmara, em obediência ao critério de confiança.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2000.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8816, de 11 de agosto de 1999.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.322, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à **PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA**, integrante da Arquidiocese da Paraíba.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, localiza-se nesta Capital, no Bairro Água Fria, Setor 24, Quadra 615, medindo 40,00m de largura na frente e nos fundos e 46,00m de comprimento, de ambos os lados, encravados entre a Rua Projetada VL-5 e a Rua Joaquim Borba Filho, perfazendo uma área total de 1.840,00m².

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção de uma Igreja que beneficiará a comunidade católica residente naquela região.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, não podendo, sob qualquer hipótese, ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por benfeitoria nele realizada.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município - PROGEM, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.323, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE JOÃO PESSOA**.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, está inserido na Quadra 262, Lote 118, do Bairro de Mangabeira, possuindo os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Projetada, medindo 20,00m; fundos, com área remanescente da mesma quadra; lado esquerdo, com a via de pedestre, medindo 22,00m e lado direito, com área permanente da mesma quadra, medindo 22,00m, perfazendo uma área total de 440,00m².

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção da sede social da entidade, não podendo ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por edificação ou benfeitoria nele realizados.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, findo o qual será a Concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município - PROGEM, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.324, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à **PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pertencente à Arquidiocese da Paraíba Mitra Arquidiocesana da Paraíba.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, localiza-se no Bairro das Indústrias, e está inserido na Quadra 613, Setor 09, medindo 40,85m de largura, na frente e nos fundos e 30,00m de comprimento de ambos os lados, perfazendo uma área total de 1.225,50m².

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção de um Centro Comunitário, para atender a comunidade católica do Loteamento Cidade Verde, não podendo ser-lhe dada

destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por edificação ou benfeitoria nele realizadas.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, findo o qual será a Concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município - PROGEM, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.325, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à *PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOÃO PESSOA*.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, localiza-se na Quadra 657, do Bairro do Besa, nesta Capital, destinado a Equipamentos Comunitários, com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, 135,00m, com a VL-77; ao Sul, 149,29m, com a VL-18; a Leste, 110,00m com a Rua Vicente Barbosa e a Oeste, 97,00m, com a VL-01, perfazendo uma área total de 14.707,35m².

Art. 3º - O imóvel, objeto da presente Concessão, destinar-se-á à construção da Casa Shalom e de uma unidade educacional básica para atender jovens e adolescentes daquele bairro, além da sede para prestar assistência à comunidade evangélica daquele setor.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, não podendo, sob qualquer hipótese, ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por benfeitoria nele realizada.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município - PROGEM, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.326, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à *IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DO MIRAMAR*.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, localiza-se nesta Capital, no Bairro do Castelo Branco, no Setor 23, da Quadra 158, Lote 0036, destinada a equipamentos Comunitários, medindo 25,00m de frente e fundos e 30,00m de comprimento, de ambos os lados, perfazendo uma área total de 750,00m², inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 23.158.0036.

Art. 3º - O imóvel, objeto da presente Concessão destinar-se-á à construção de um Centro Comunitário, Creche e Posto Médico, para atender à população carente daquele bairro.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, não podendo, sob qualquer hipótese, ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por benfeitoria nele realizada.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município - PROGEM, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.327, DE 29 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, REVOGA AS LEIS N.ºs 8135, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996 E 8614, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, a *PIA SOCIEDADE DE Pe. NICOLA MAZZA*.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, localiza-se nesta Capital, no Conjunto Ivan Bichara Sobrelra, inscrito no Cadastro Técnico Imobiliário sob o nº 10.093-0307, com área global de 6.297,57m², configurado por um polígono irregular definido pelos seguintes segmentos e pontos referenciais:

I - partindo do ponto identificado pela interseção da Rua Luiz de França Pereira e a Rua Projetada que separa as Quadras n.ºs 116 e 117 (ponto zero), seguindo no sentido Leste ao longo desta via projetada numa extensão de 107,60m;

II - prosseguindo no sentido Sul e acompanhando a via de pedestre numa extensão de 17,00m, e daí no sentido Sudoeste por mais 18,50m, retornando ao sentido Sul por mais 32,50m;

III - prosseguindo no sentido Oeste numa extensão de 90,00m, até alcançar a Rua Luiz de França Pereira;

IV - e daí, seguindo ao longo da Rua Luiz de França Pereira, numa extensão de 6,20m, até alcançar o ponto inicial (ponto zero), fechando-se o polígono.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Concessão, destinar-se-á à construção de uma creche e um espaço cultural, de formação de outras atividades, para o *Projeto Betra da Linha e da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição*.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, não podendo, sob qualquer hipótese, ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por benfeitoria nele realizada.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município - PROGEM, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Ficam revogadas as Leis Municipais n.ºs: 8135, de 03 de dezembro de 1996 e 8614, de 27 de novembro de 1998 e as demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS OU VINCENDOS, COM CRÉDITOS LÍQUIDOS E CERTOS, DO CONTRIBUINTE CONTRA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ORIUNDOS DO PROGRAMA "IPTU CIDADÃO", REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES N.ºs: 49/1999 E 20/2000 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a compensar créditos tributários relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e à Taxa de Coleta de Resíduos - TCR, vencidos ou vincendos, com créditos líquidos e certos contra a Fazenda Pública Municipal, adquiridos por proprietários de imóveis urbanos, residenciais ou não.

Parágrafo Único - Consideram-se créditos líquidos e certos contra a Fazenda Pública Municipal o valor das despesas realizadas por proprietários de imóveis, no custeio de projetos de Infra-estrutura de seu interesse e no da comunidade executados nas áreas de localização dos respectivos imóveis e integrantes do programa de governo denominado "IPTU CIDADÃO", e, para os efeitos desta Lei Complementar, simplesmente, "PROGRAMA".

Art. 2º - Os créditos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, inscritos em dívida ativa até a data de publicação desta Lei Complementar, em fase ou não de execução judicial, poderão ser compensados com créditos líquidos e certos adquiridos pelo contribuinte em razão de sua participação no "Programa", respondendo o participante pelo pagamento das custas judiciais e demais despesas do processo.

Art. 3º - A proposta para execução de projetos no âmbito do "Programa" deverá ser formalizada mediante "Termo de Adesão" envolvendo no mínimo 80% (oitenta por cento) dos proprietários dos imóveis, relacionados por rua, logradouro, vila ou outra forma similar de identificação da área onde ele deva ser implantado.

Art. 4º - O Termo de Adesão deverá ser encaminhado à Secretaria de Infra-estrutura, órgão responsável pela aprovação dos projetos técnicos de engenharia e demais que se fizerem necessários à viabilização das obras em face da lei aplicável à espécie.

Art. 5º - O caráter especial do "Programa" não desobriga os órgãos públicos envolvidos na aprovação, execução, fiscalização, determinação do valor e no pagamento das obras, do cumprimento das exigências previstas no ordenamento jurídico próprio, federal e municipal, no que concerne aos procedimentos relacionados com a despesa e receita pública.

Art. 6º - A diferença resultante da compensação de créditos do contribuinte de valor superior ao crédito tributário constituirá saldo a ser compensado com créditos tributários oriundos de

lançamentos posteriores, até o limite do respectivo valor, não sendo admitido ressarcimento de créditos decorrentes de despesas relacionadas com o "Programa" senão por meio do mecanismo de compensação.

Art. 7º - Os créditos do contribuinte serão representados por "Carta de Crédito", cujo valor em cada processo de compensação deverá coincidir com o do crédito tributário, devendo, na hipótese do art. 6º, ser emitida "Carta de Crédito Complementar" no valor correspondente à diferença a ser compensado com créditos tributários advindos de futuros lançamentos.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto no caput, "A Carta de Crédito Complementar" deverá ser fracionada, acrescentando-se-lhe algarismos seqüenciais de identificação, a partir do número "2" (dois), quando o seu valor for superior ao do crédito tributário advindo de futuros lançamentos com o qual deva ser compensado.

Art. 8º - Quando o valor do crédito tributário for superior ao do crédito do contribuinte, a diferença deverá ser paga à vista ou mediante parcelamento.

Art. 9º - A compensação será homologada pelo Secretário das Finanças, após a Secretaria de Infra-Estrutura reconhecer a legitimidade do crédito do contribuinte, conferindo-lhe natureza de despesa pública, em processo individual ou coletivo de compensação envolvendo os participantes do "Programa".

Art. 10 - Para os efeitos de compensação, o valor da "Carta de Crédito" representará despesas com o Município, que será concomitantemente compensado com os créditos tributários devidos exclusivamente pelo contribuinte.

Art. 11 - para os efeitos desta Lei Complementar, a Secretaria de Infra-Estrutura fica autorizada a transferir atribuições de sua competência não privativa a outro órgão da Administração Municipal para, mediante convênio de mútua cooperação, participar do "Programa".

Art. 12 - As demais normas que se fizerem necessárias à operacionalização e implementação do "Programa" editadas mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 13 - Aplicam-se, supletivamente, à presente Lei Complementar as disposições não conflitantes do art. 199, da Lei Complementar n.º 02, de 17 de dezembro de 1991.

Art. 14 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Ficam revogadas as Leis Complementares n.ºs 19 e 20, de 30 de dezembro de 1999 e 29 de agosto de 2000, respectivamente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 022 DE 29 DE DEZEMBRO 2000.

EXTINGUE A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DE JOÃO PESSOA - UFIR-JP, INSTITUI PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica extinta a Unidade Fiscal de Referência - UFIR-JP como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos de valores ou Valor Padrão na Legislação Tributária Municipal, inclusive os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

Art. 2º - Todos os valores que, na atual legislação do Município de João Pessoa, estiverem expressos em Unidade Fiscal de Referência ou, se expressos originalmente em Unidade Fiscal de Referência de João Pessoa - UFIR-JP, tenham sido objeto de conversão pela Lei Municipal n.º 6905, de 19 de dezembro de 1991, bem como os créditos da Fazenda Pública Municipal, tributários ou não, constituídos

ou não, e inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados pela variação do Índice de Preço ao Consumidor (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício de 2000, após, se for o caso, sua conversão em reais mediante a sua multiplicação pelo valor da UFIR-JP vigente em 1º de janeiro de 2000.

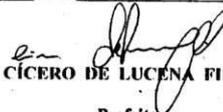
Art. 3º - Em 1º de janeiro de cada exercício posterior a 2001, os valores que tenham sido convertidos pela regra do art. 2º, assim como os demais créditos da Fazenda Pública Municipal, tributários ou não, constituídos ou não, e inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados pelo Índice de Preço ao Consumidor (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior.

Art. 4º - Caso o índice previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei seja extinto, ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, dando-se prioridade ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5º - Os procedimentos de que trata esta Lei serão adotados sem prejuízo para a incidência de multas e juros moratórios previstos na legislação fiscal de João Pessoa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor e produzirá efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 29 DE DEZEMBRO 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS 108 E 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/91, REVOGANDO-LHE O § 3º DO ART. 104, E AO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/98, QUE TEM ALTERADO A FÓRMULA DE APURAÇÃO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS CONSTANTE DO ANEXO I E OS COEFICIENTES DO ANEXO II, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os arts. 108 e 109 da Lei Complementar nº 02, de 17 de dezembro de 1991, alterados pela Lei Complementar nº 14, de 20 de novembro de 1998, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 108 - O pagamento do imposto efetuado de uma só vez, de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria das Finanças, será reduzido de até 15% (quinze por cento)."

"Art. 109 - O imposto poderá ser pago em até onze parcelas, de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria das Finanças, não podendo o valor da parcela ser inferior a quinze reais."

Art. 2º - O art. 8º da Lei Complementar nº 16, de 29 de dezembro de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8º - A Taxa de Coleta de Resíduos - TCR poderá ser paga em até onze parcelas, de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria das Finanças, não podendo o valor da parcela ser inferior a quinze reais."

Art. 3º - Fica excluída a Unidade Fiscal de Referência UFIR-JP da fórmula constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16, de 29 de dezembro de 1998, preservando-se-lhe os demais fatores.

Art. 4º - Ficam alteradas as constantes aplicadas aos fatores de que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 16/98, a fim de recompor a base de cálculo da TCR, tendo em vista o custo da coleta, transporte e destinação final. E as perdas resultantes da extinção da UFIR, respeitado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 5º - Para o exercício de 2001, o valor máximo a ser utilizado para o cálculo da TCR será 60% (sessenta por cento) do custo de manutenção dos serviços operacionais, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - Fica revogada o § 3º do art. 104, da Lei Complementar nº 02/91.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

PAÇO DA PREFEITUA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

$TCR = [(Fp + Fd) \times U] \times Fe \times 12,$

Onde:

Fp - Fator de Periodicidade da Coleta;

Fd - Fator Distância do Imóvel;

U - Fator de Utilização do Imóvel, subdividido em residencial, comercial, serviço, industrial e vazão urbano;

Fe - Fator de Enquadramento do Imóvel, em razão da sua produção de lixo;

12 - Número de meses.

ANEXO II

1º. Como Fator de Periodicidade serão aplicadas as seguintes constantes:

I - para coletas alternadas de resíduos, 0,75;

II - para coletas diárias de resíduos, 1,5.

2º. Como Fator distância do imóvel serão aplicados os seguintes índices:

I - para custos de até R\$ 36,65 por tonelada, 1,395;

II - para custos de até R\$ 37,98 por tonelada, 1,476;

III - para custos de até R\$ 40,75 por tonelada, 1,518;

IV - para custos superiores a R\$ 40,75 por tonelada, 2,034.

3º. Como Fator de Utilização serão aplicados os seguintes índices:

I - residencial, 0,840;

II - comercial sem produção de lixo orgânico, 2,742;

III - comercial com produção de lixo orgânico, 4,149;

IV - indústria, 2,556;

V - vazão urbano (murado), 1,0;

VI - vazão urbano (não murado), 1,5.

4º. Como Fator de Enquadramento do Imóvel edificado em m²:

	Área em M²	Fe
De	0,01 a 25,00	0,1290
De	26,00 a 50,00	0,2166
De	51,00 a 75,00	0,5314
De	76,00 a 100,00	0,6924
De	101,00 a 150,00	0,9279
De	151,00 a 200,00	1,3754
De	201,00 a 250,00	2,0359
De	251,00 a 300,00	2,6869
De	301,00 a 350,00	3,3698
De	351,00 a 400,00	4,1084
De	401,00 a 450,00	4,6352
De	451,00 a 500,00	5,5857

Acima de 500m² e para cada 100m² que exceder este limite, será acrescido em 0,82 o índice acima.

5º. Como Fator de Enquadramento do Imóvel não edificado em metro linear:

	Metro Linear de perímetro frontal de testada fictícia	Fe
De	0,01 a 8,00	0,6049
De	8,01 a 10,00	0,7020
De	10,01 a 12,00	1,5506

De	12,01 a 20,00	2,3271
De	20,01 a 50,00	5,2306
De	50,01 a 75,00	7,5021
De	75,01 a 100,00	9,7771

Acima de 100,00m e por cada 25m que exceder esse limite, será acrescido em 2,48 o índice acima.

LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

INSTITUI A COBRANÇA DE PREÇO PELA PERMISSÃO DE USO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE DO SUBSOLO, ESPAÇO AÉREO E OBRAS DE ARTES DO MUNICÍPIO, PARA AS FINALIDADES QUE ESPECIFICA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, o uso das vias e logradouros públicos, inclusive do subsolo, espaço aéreo e das obras de arte do domínio municipal, para implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infra-estrutura por entidades de direito público ou privado, obedecidos os critérios determinados em regulamento próprio e demais atos normativos.

§ 1º - A permissão de uso de que trata o caput poderá ser dada para fins de exploração lucrativa de serviços de utilidade pública em área de dependência predeterminada e sob condições prefixadas.

§ 2º - O preço público pela permissão de uso será fixado e alterado através de Decreto, na forma do art. 165 da Lei Complementar nº 02, de 17 de dezembro de 1991, combinado com o art. 89, caput, da Lei Orgânica do Município, considerando os seguintes aspectos:

- I - potencial econômico da infra-estrutura;
- II - estímulo a compatibilização do interesse municipal na indução ao crescimento, aliado à rentabilidade do produto;
- III - valor econômico do bem, considerando a sua finalidade;
- IV - peculiaridade de cada setor envolvido.

§ 3º - O valor definido será adotado de forma isonômica para as atividades de igual natureza.

Art. 2º - Define-se como serviços citados no Art. 1º, caput, as redes para televisão a cabo, as redes e equipamentos para telefonia fixa e celular, a rede para o gás canalizado, os postes e redes de distribuição de energia elétrica, as estações de rádio base da telefonia celular, o mobiliário urbano, a rede para a água canalizada e esgoto, as infovias próprias para a Internet ou para ligação dos sistemas em intranet ou extranet, rede para transporte coletivo e dutoviário, bem como a adoção de outras tecnologias que impliquem em instalação e/ou extensão de redes aéreas ou subterrâneas na cidade ou que utilizem as obras de artes de domínio municipal, para a implantação de serviços de interesse público.

§ 1º - As concessionárias, autorizadas e/ou permissionárias dos serviços de utilidade pública e de infra-estrutura e correlatos devem submeter-se ao procedimento de licenciamento para realização de obras realizadas em vias ou logradouros públicos, para instalação, implantação e/ou extensão das mesmas, como determina a Lei nº 2102, de 31 de dezembro de 1975, para fins de verificação dos atendimentos aos requisitos de proteção ambiental, segurança de tráfego e da população.

§ 2º - Constatada a viabilidade técnica da solicitação, o processo de licenciamento será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda, para fins de elaboração do Termo de Permissão de Uso.

§ 3º - É permitida a transferência de titularidade da Permissão de Uso mediante prévia e expressa aprovação pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 3º - As prestadoras de serviço de utilidade pública, cujas redes de infra-estrutura já estão implantadas em João Pessoa, deverão providenciar o licenciamento das mesmas, no prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação do decreto regulamentador desta Lei, para efeitos do que determina o Art. 96 da Lei Orgânica.

§ 1º - Após o licenciamento referido no caput, as autorizadas, permissionárias ou concessionárias, proprietárias de instalações, equipamentos e redes de infra-estrutura, receberão da Secretaria de Fazenda as respectivas Permissões de Uso, ratificando sua titularidade, direitos e deveres.

§ 2º - A não observância do disposto no caput deste artigo implicará na suspensão de outros processos do requerente de ampliação e implantação de redes subterrâneas ou aéreas no Município.

§ 3º - O descumprimento injustificado das determinações desta Lei e das normas complementares sujeitará o infrator às penalidades de advertência e multa diária, além da prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 4º - O órgão competente deverá proceder ao zoneamento das redes aéreas e subterrâneas, no sentido de organizar a ocupação do espaço aéreo e do subsolo das vias e logradouros públicos, pelos diversos equipamentos de infra-estrutura urbana, estabelecendo faixas e profundidades de utilização para cada um deles.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o item 11 do anexo IV da Lei Complementar nº 02/91.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

MENSAGEM Nº 040/2000
De 29 de Dezembro de 2000

VETO TOTAL - RAZÕES

Senhor Presidente,

Levo ao conhecimento desse Poder Legislativo, por seu intermédio, que decidi **apor Veto Total** ao Projeto de Lei nº 097/2000, de iniciativa de membro dessa Câmara Municipal ao pretender inserir novo artigo na Lei nº 8.802, de 02 de julho de 1999, dispositivo que estabelece a correção do Salário Mínimo Nacional, a ser pago pela Prefeitura deste Município.

Nego sanção à Lei aprovada por esta Casa pelas razões aqui expostas "ab initio", informo que o pretendido pelo autor da matéria teve já no seu nascedouro parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação desse Órgão, quando afirmou em seu parecer a falta de amparo legal, por se defeso aos vereadores a apresentação de projetos de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Sabe-se que o princípio da separação de poderes eleva-se como norma rígida chamada de "Cláusula pétrea", consolidada na doutrina e na jurisprudência, decorrendo desse mandamento o corolário da indelegabilidade de atribuições ou a proibição de investidura em outras funções de poder a poder.

A Sua Excelência o Senhor Vereador ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTE Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa N e s t á

Como se vê, a inserção de novo artigo da Lei nº 8.809, de 02 de julho de 1999, "que reajusta vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais de João Pessoa", padece de absoluta e inexorável inconstitucionalidade, por pretender criar vinculação em Lei Municipal ao reajuste de salário mínimo nacional, quando despidendo a redundância, a constatação, a ratificação daquilo que está clara e

transparentemente explicitado no artigo 7º, inciso IV, da Carta Magna, cujo texto é cristalino por determinar a prática de uma remuneração mínima que atenda aos reclamos de todos os trabalhadores.

Depreende-se do texto, ser uma política nacional e não municipalizada ou localizada.

É notória a manifestação recente do Supremo Tribunal Federal, quando decidiu pela inconstitucionalidade flagrante sobre o reajuste do salário mínimo de iniciativa e aprovado pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.

Há de se convir que ao ocorrer a majoração do salário mínimo, todos os Municípios, por força Constitucional estão subordinados ao piso ali estabelecido, sendo competência privativa do Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre o aumento de remuneração dos servidores do município., conforme estabelece o art. 30, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Por todo o exposto, VETO, em sua íntegra o Projeto de Lei mencionado, por INCONSTITUCIONAL, e assim procedo, com fundamento nos artigos 35, § 2º e 60, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 4.145/00
De 24 de novembro de 2000.

**CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTES DE EX-SERVIDORA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVILÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.912/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária as menores Ana Cláudia da Silva, nascida no dia 23 de julho de 1980, Maria do Carmo da Silva, nascida no dia 20 de dezembro de 1981 e Andreia Anastácio da Silva, nascida no dia 30 de agosto de 1983, filhas da ex-servidora Maria das Neves Anastácio da Silva, falecida no dia 29 de junho de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, em favor dos menores, divididos em 03 partes iguais, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens da ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem percebidos por Valquíria da Silva, irmã das mesmas, até completarem a maioridade total.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 24 de novembro de 2000.

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

**PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 724, DE 18 Á 24.11.00
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 645/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, FRANCINETE PONTES M. BANDEIRA, matrícula nº 12.886-4 do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Cón. João de Deus, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 646/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, SOLANGE PAIVA DOS SANTOS, matrícula nº 18.898-117.204-9 do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Cón. João de Deus, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 647/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, MARIA DE LOURDES LUNA A. DE ALENCAR, matrícula nº 17.204-9 do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Cón. João de Deus, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 648/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, MARCELLINO COSTA LIMA, matrícula nº 17.204-9 do Cargo de Diretor da Escola Municipal Cón. João de Deus, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 649/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, GLÁUCIA DENISE GOSSON BARBOSA, matrícula nº 09.271-1 do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Seráfico da Nóbrega, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 650/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, SÔNIA ELIZABETH S. NÓBREGA, matrícula nº 04.929-8 do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Seráfico da Nóbrega, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 651/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, TEREZA CRISTINA DE L. FERREIRA, matrícula nº 22.927-0 do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Seráfico da Nóbrega, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 652/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, ADÉLIA ALBUQUERQUE DA SILVA, matrícula nº 32.429-9 Cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe A, Símbolo 50% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 653/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, LAURISE FARIAS BARBOSA, matrícula nº 07.546-9 do Cargo de Diretora da Escola Municipal Seráfico da Nóbrega, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 654/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, IDETE VIEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 07.796-8 para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe A, Símbolo 50% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 655/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, ELIZABETH DINIZ FREITAS, matrícula nº 28.236-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Seráfico da Nóbrega, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 656/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, TERESA CRISTINA DE L. FERREIRA, matrícula nº 22.927-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Seráfico da Nóbrega, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 657/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, SÔNIA ELIZABETH S. NÓBREGA, matrícula nº 04.929-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Seráfico da Nóbrega, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 658/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **GLÁUCIA DENISE GOSSON BARBOSA**, matrícula nº 09.271-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Seráfico da Nóbrega, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 659/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **MARCELLYNO COSTA LIMA**, matrícula nº 17.204-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor DA Escola Municipal Cón. João de Deus, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 660/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **MARIA DE LOURDES LUNA A. DE ALENCAR**, matrícula nº 28.178-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Cón. João de Deus, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 661/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **SOLANGE PAIVA DOS SANTOS**, matrícula nº 18.898-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Cón. João de Deus, Classe A, 80% Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 662/00
De 26 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS BARROS**, matrícula nº 08.071-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Cón. João de Deus, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

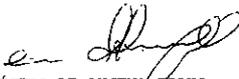

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 663/00
De 27 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, ROSINETE ALVES DE NORONHA, matrícula nº 16.068-7 do Cargo de Diretora da Escola Municipal Willians Terroso de Souza, Classe B, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 664/00
De 27 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, PATRÍCIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula nº 29.263-0 do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Willians Terroso de Souza, Classe B, Símbolo 70% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 665/00
De 27 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, JOSÉ OTAVIANO FERRAZ NETO, matrícula nº 18.303-2 do Cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal Willians Terroso de Souza, Classe B, Símbolo 70% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 666/00
De 27 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, ROSINETE ALVES DE NORONHA, matrícula nº 16.068-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Willians Terroso de Souza, Classe B, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 667/00
De 27 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, PATRÍCIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula nº 29.263-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Willians Terroso de Souza, Classe B, Símbolo 70% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

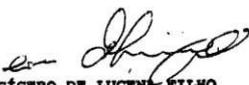
PORTARIA Nº 668/00

De 27 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, MARIA DO SOCORRO B. DE ARAÚJO, matrícula nº 28.197-2, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Willians Terroso de Souza, Classe B, Símbolo 70% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 669/00

De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, HILDA ARRUDA RAMALHO, matrícula nº 08.467-1 do Cargo de Diretora da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Neto, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 670/00

De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, MARIA EDNALDA ANTAS, matrícula nº 11.111-2 do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Neto, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura..


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 671/00

De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, JOAQUIM TRIGUEIRO A. FILHO, matrícula nº 30.722-0 do Cargo de Diretor-Adjunto da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Neto, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura..


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 672/00

De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, ELIZABETH MARTINS NUNES, matrícula nº 16.787-8 do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Neto, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura..


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 673/00
De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 10.627-5, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Ubirajara Targino Botto, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

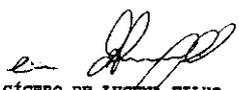

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 674/00
De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, CLARÍCIO JOSÉ CAVALVANTE, matrícula nº 18.225-7, do Cargo de Diretor-Adjunto da Escola Municipal Ubirajara Targino Botto, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria da Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 675/00
De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, HILDA ARRUDA RAMALHO, matrícula nº 08.467-1, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Neto, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

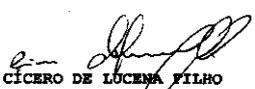

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 676/00
De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, JOAQUIM TRIGUEIRO A. FILHO, matrícula nº 30.722-0, para exercer o Cargo de Diretor-Adjunto da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Neto, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

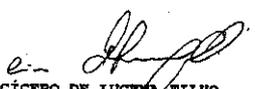

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 677/00
De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, ELIZABETH MARTINS NUNES, matrícula nº 16.787-8, para exercer o Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Neto, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 678/00
De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, ANA LÚCIA A. NUNES, matrícula nº 30.729-7, para exercer o Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Neto, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 679/00
De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 10.627-5 do Cargo de Diretora da Escola Municipal Ubirajara Targino Botto, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 680/00
De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, ELIZABETE GOMES DA S. CIRINO, matrícula nº 31.668-7, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ubirajara Targino Botto, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 681/00
De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, MARIA DA PENHA DA S. PAIVA, matrícula nº 33.644-1, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ubirajara Targino Botto, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 682/00
De 29 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, RISALVA LEITE DANTAS, matrícula nº 28.833-1, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ubirajara Targino Botto, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 259/2000

Em 28 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 13.804/00 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I e II e III, alíneas "a" e "b" e § 4º, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a GERALDA MARIA DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula n.º 7.137-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de R. - Ratificação n.º 02 ao Contrato ASJUR - 00270 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, através de Secretaria de Planejamento, e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FAD-PE), referente a Prestação de Serviços Técnicos relacionados ao Cadastro Técnico Arquitetônico e Cadastramento de Foco de Quadras, de modo a permitir a Manutenção e Operação do Geoprocessamento no Município de João Pessoa.

OBJETO: Dilatação do prazo de conclusão do Contrato ora aditado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, passando, portanto o prazo de conclusão contratual a ser o término do 900 (novecentos) dias consecutivos, conforme consta do Processo n.º 1872000 - BEPS/SEPLAN.

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 04 de dezembro de 2000.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, no que forem compatíveis com o presente Termo Aditivo.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2000.


RÚBIA BENZ OLIVEIRA BELTRÃO
Secretária Adjunta de Planejamento

FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

Lei Municipal n.º 7.380/93 (Lei Viva
Cultura)

Comissão Normativa

Resolução N.º 21/2000

Aprova Prestação de Contas do Projeto Cultural Contemplado com Incentivos Fiscais da Lei n.º 7.380/93 e dá outras providências.

A Comissão Normativa da Lei n.º 7.380/93, no uso de suas atribuições,

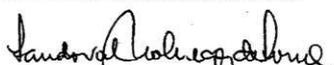
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto Cultural abaixo discriminado de acordo com decisão da Pl.ªria, reunida nesta data.

a) Projeto n.º 058/00 - ELOS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Normativa.

João Pessoa, PB, 11 de dezembro de 2000


SANDOVAL NÓBREGA DE SOUSA
Presidente da Comissão Normativa

Comissão Normativa**EDITAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**

A Comissão Normativa instituída pela Lei 7.380/93 torna público para conhecimento dos Interessados o presente Edital que define as condições necessárias à recepção dos Projetos Culturais para serem realizados no município de João Pessoa, através de incentivos fiscais criados pela citada Lei e regulamentados pelo Decreto nº 2.827/94 e suas Resoluções vigentes.

Os incentivos fiscais de que trata o presente Edital serão destinados à realização de Projetos Culturais nas seguintes áreas: MÚSICA E DANÇA; TEATRO, CIRCO e ÓPERA; CINEMA, FOTOGRAFIA e VÍDEO; LITERATURA; ARTES PLÁSTICAS e ARTES GRÁFICAS; ACERVO e PATRIMÔNIO HISTÓRICO; MUSEOLOGIA; BIBLIOTECAS; FOLCLORE e ARTESANATO.

Para concorrer aos benefícios fiscais da citada Lei serão necessárias as seguintes providências:

1. Do Prazo: A apresentação de Projetos com cronograma de execução para o ano de 2002 deverá ser feita no período de 01 de abril a 31 de maio de 2001.
2. Dos Procedimentos:
 - 2.1. Apresentação de projeto datilografado ou informatizado em formulário próprio distribuído pela Comissão;
 - 2.2. Cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, no caso de pessoa física;
 - 2.3. Inscrição no CEC (Cadastro de Entidades Culturais), no caso de pessoa jurídica;
 - 2.4. Cópia de material ilustrativo do Projeto: originais (livro), texto (teatro), roteiro (dança, cinema e vídeo), repertório (música), fotografias, impressos, etc;
 - 2.5. Comprovante de registro e/ou liberação de direitos autorais;
 - 2.6. Cópias dos documentos comprobatórios do Currículo Vitae apresentado;
 - 2.7. Orçamentos de fornecedores e prestadores de serviço que justifiquem os custos apresentados;
 - 2.8. Termo de Responsabilidade pela Captação de Recursos.

João Pessoa, PB, 20 de dezembro de 2000


SANDOVAL NÓBREGA DE SOUSA
Presidente da Comissão Normativa

PROCON - MUNICIPAL

Processo N.º: 1.789/99
Reclamante: Afonso Alves Vasconcelos
Reclamado: Metásul Grades e Portões

DECISÃO

Diante do exposto, reconhecemos a presente Reclamação apresentada pelo Sr. AFONSO ALVES VASCONCELOS contra a METÁSUL GRADES E PORTÕES como PROCEDENTE pela prática infrativa, contida no Parágrafo Único do Art. 13 inciso XIV do Decreto Federal N.º 2181/97.

Condenando a reclamada ao pagamento de multa de 300 (duzentas) UFIR's, conforme o enquadramento legal acima especificado; a ser depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei Municipal N.º 8.583/98.

Notifique-se a Reclamada desta Decisão, sendo-lhe facultado a interposição do Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da Ciência desta Decisão, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.

Esclareço que de acordo com o Art. 34 do Decreto Municipal de N.º 3.779/99, poderá haver redução da multa em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.

Caso haja pagamento ou interposição do Recurso, após trânsito Julgado, insira-se o nome da reclamada no cadastro que trata o Art. 44 da Lei Federal N.º 8.078/90, também, após 30 dias no Livro da Dívida Ativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com emissão de Certidão da Dívida Ativa (CDA), para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3.779/99.

Forneça-se cópia dos presentes autos aos reclamantes, conforme prevê o Art. 28 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, a fim de que, caso entenda promovam a competente Ação.

De acordo com Parágrafo do Art. 18 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, submeto a presente Decisão ao Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.


Odson Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo N.º: 0111/00
Reclamante: Luciene Lourenço da Silva
Reclamado: WS - Informática

DECISÃO

Diante do exposto, reconhecemos a presente Reclamação apresentada pela Sr. LUCIENE LOURENÇO DA SILVA contra a WS - INFORMÁTICA como PROCEDENTE pela prática infrativa, contida no Art. 13 inciso XVI do Decreto Federal N.º 2181/97.

Condenando a reclamada ao pagamento de multa de 300 (trezentas) UFIR's, conforme o enquadramento legal acima especificado; a ser depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei Municipal N.º 8.583/98.

Notifique-se a Reclamada desta Decisão, sendo-lhe facultado a interposição do Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da Ciência desta Decisão, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.

Esclareço que de acordo com o Art. 34 do Decreto Municipal de N.º 3.779/99, poderá haver redução da multa em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.

Caso haja pagamento ou interposição do Recurso, após trânsito Julgado, insira-se o nome da reclamada no cadastro que trata o Art. 44 da Lei Federal N.º 8.078/90, também, após 30 dias no Livro da Dívida Ativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com emissão de Certidão da Dívida Ativa (CDA), para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3.779/99.

Forneça-se cópia dos presentes autos aos reclamantes, conforme prevê o Art. 28 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, a fim de que, caso entenda promovam a competente Ação.

De acordo com Parágrafo do Art. 18 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, submeto a presente Decisão ao Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.


Odson Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo N.º 1.541/99
Reclamante: Edson dos Santos Silva
Reclamado: Sul Nordeste e Alhandra Mudanças Ltda.

DECISÃO

Diante do exposto, reconhecemos a presente Reclamação apresentada pelo Sr. EDSON DOS SANTOS SILVA contra a SUL NORDESTE E ALHANDRA MUDANÇAS LTDA como PROCEDENTE pelas práticas infrativas, contidas nas prerrogativas impostas pelo C.D.C., CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, como também pelo Decreto Federal N.º 2181/97.
Condenando a reclamada ao pagamento de multa de R\$ 2.500,00 (duas mil e quinhentas UFIR's), impostas ao Reclamado em conformidade com o fundamento jurídico especificado, a ser depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei Municipal N.º 8.583/98.
Notifique-se a Reclamada desta Decisão, sendo-lhe facultado a interposição do Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da Ciência desta Decisão, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.
Esclareço que de acordo com o Art. 34 do Decreto Municipal de N.º 3.779/99, poderá haver redução de multa em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.
Caso haja pagamento ou interposição do Recurso, após trânsito Julgado, insira-se o nome da reclamada no cadastro que trata o Art. 44 da Lei Federal N.º 8.078/90, também, após 30 dias no Livro da Dívida Ativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com emissão de Certidão da Dívida Ativa (CDA), para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3.779/99.
Forneça-se cópia dos presentes autos aos reclamantes, conforme prevê o Art. 28 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, a fim de que, caso entenda promovam a competente Ação.
De acordo com Parágrafo do Art. 18 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, submeto a presente Decisão ao Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Odion Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo N.º 1.359/99
Reclamante: Hilton Pereira Chaves
Reclamado: Serralha Maria Senhur do Bonfim

DECISÃO

Diante do exposto, reconhecemos a presente Reclamação apresentada pelo Sr. HILTON PEREIRA CHAVES contra a SERRALHA MARIA SENHUR DO BONFIM como PROCEDENTE pela prática infrativa, contida no Art. 13 inciso XI do Decreto Federal N.º 2181/97, bem como revella do Reclamado, Art. 15 do Decreto Municipal 3.779/99.
Condenando a reclamada ao pagamento de multa de 400 (quatrocentas) UFIR's, conforme o enquadramento legal acima especificado, a ser depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei Municipal N.º 8.583/98.
Notifique-se a Reclamada desta Decisão, sendo-lhe facultado a interposição do Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da Ciência desta Decisão, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.
Esclareço que de acordo com o Art. 34 do Decreto Municipal de N.º 3.779/99, poderá haver redução de multa em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.
Caso haja pagamento ou interposição do Recurso, após trânsito Julgado, insira-se o nome da reclamada no cadastro que trata o Art. 44 da Lei Federal N.º 8.078/90, também, após 30 dias no Livro da Dívida Ativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com emissão de Certidão da Dívida Ativa (CDA), para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3.779/99.
Forneça-se cópia dos presentes autos aos reclamantes, conforme prevê o Art. 28 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, a fim de que, caso entenda promovam a competente Ação.
De acordo com Parágrafo do Art. 18 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, submeto a presente Decisão ao Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Odion Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo N.º 1.053/99
Reclamante: Janilda Andrade de Souza
Reclamado: Pronto de Socorro de Fraturas - CLINOR.

DECISÃO

Diante do exposto, opinamos pela INSUBSISTÊNCIA no âmbito Administrativo da Reclamação proposta pelo Sr. MARCOENE NUNES contra a CAPITAL IMÓVEIS LTDA, determinando a competente baixa no protocolo.
Por força do disposto no Art. 52 do Decreto Federal N.º 2.181/97 e o Art. 30 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, recorre "ex-offício" ao Sr. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Conforme trata § 1º do Art. 18 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, submeto a presente decisão ao Coordenador Executivo do PROCON-JP.

Odion Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo N.º 1.530/99
Reclamante: Carla Vilar Cunha Lima
Reclamado: Poly - Cursos

DECISÃO

Diante do exposto, reconhecemos a presente Reclamação apresentada pelo Sr. CARLA VILAR CUNHA LIMA contra a POLY - CURSOS como PROCEDENTE pela prática infrativa, contida no Parágrafo Único do Art. 29 inciso V, Art. 42 Parágrafo Único da Lei Federal 8.078/90, bem como a contida no Livro da Reclamada, Art. 15 do Decreto Municipal N.º 3.779/99.
Condenando a reclamada ao pagamento de multa de 400 (quatrocentas) UFIR's, conforme o enquadramento legal acima especificado, a ser depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei Municipal N.º 8.583/98.
Notifique-se a Reclamada desta Decisão, sendo-lhe facultado a interposição do Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da Ciência desta Decisão, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.
Esclareço que de acordo com o Art. 34 do Decreto Municipal de N.º 3.779/99, poderá haver redução de multa em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.
Caso haja pagamento ou interposição do Recurso, após trânsito Julgado, insira-se o nome da reclamada no cadastro que trata o Art. 44 da Lei Federal N.º 8.078/90, também, após 30 dias no Livro da Dívida Ativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com emissão de Certidão da Dívida Ativa (CDA), para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3.779/99.
Forneça-se cópia dos presentes autos aos reclamantes, conforme prevê o Art. 28 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, a fim de que, caso entenda promovam a competente Ação.
De acordo com Parágrafo do Art. 18 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, submeto a presente Decisão ao Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Odion Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo N.º 257/99
Reclamante: Maria da Conceição Ferreira da Silva
Reclamado: MARGHEL - Assessoria de Recursos Humanos Ltda.

DECISÃO

Diante do exposto, reconhecemos a presente Reclamação apresentada pela Sr. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA contra a MARGHEL - ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS como PROCEDENTE pela prática infrativa, contida no VI, Art. 12 do Decreto Federal N.º 2181/97, bem como a contida no Livro da Reclamada, Art. 15 do Decreto Municipal N.º 3.779/99.
Condenando a reclamada ao pagamento de multa de 500 (quinhentas) UFIR's, conforme o enquadramento legal acima especificado, a ser depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei Municipal N.º 8.583/98.
Notifique-se a Reclamada desta Decisão, sendo-lhe facultado a interposição do Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da Ciência desta Decisão, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.
Esclareço que de acordo com o Art. 34 do Decreto Municipal de N.º 3.779/99, poderá haver redução de multa em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.
Caso haja pagamento ou interposição do Recurso, após trânsito Julgado, insira-se o nome da reclamada no cadastro que trata o Art. 44 da Lei Federal N.º 8.078/90, também, após 30 dias no Livro da Dívida Ativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com emissão de Certidão da Dívida Ativa (CDA), para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3.779/99.
Forneça-se cópia dos presentes autos aos reclamantes, conforme prevê o Art. 28 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, a fim de que, caso entenda promovam a competente Ação.
De acordo com Parágrafo do Art. 18 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, submeto a presente Decisão ao Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Odion Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo N.º 0825/99
Reclamante: Cláudio Frederico D. V. de Queiroz
Reclamado: Lojas Mala

DECISÃO

Diante do exposto, reconhecemos a presente Reclamação apresentada pelo Sr. CLÁUDIO FREDERICO D. V. DE QUEIROZ contra a LOJAS MALA como PROCEDENTE pela prática infrativa, contida no Parágrafo Único do Art. 13 inciso XXIV do Decreto Federal N.º 2181/97.
Condenando a reclamada ao pagamento de multa de 300 (trezentas) UFIR's, conforme o enquadramento legal acima especificado, a ser depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei Municipal N.º 8.583/98.
Notifique-se a Reclamada desta Decisão, sendo-lhe facultado a interposição do Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da Ciência desta Decisão, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.
Esclareço que de acordo com o Art. 34 do Decreto Municipal de N.º 3.779/99, poderá haver redução de multa em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.
Caso haja pagamento ou interposição do Recurso, após trânsito Julgado, insira-se o nome da reclamada no cadastro que trata o Art. 44 da Lei Federal N.º 8.078/90, também, após 30 dias no Livro da Dívida Ativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com emissão de Certidão da Dívida Ativa (CDA), para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3.779/99.
Forneça-se cópia dos presentes autos aos reclamantes, conforme prevê o Art. 28 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, a fim de que, caso entenda promovam a competente Ação.
De acordo com Parágrafo do Art. 18 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, submeto a presente Decisão ao Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Odion Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo N.º 0161/00
Reclamante: Lúcia Maria Xavier
Reclamado: José Cavalcanti Albuquerque

DECISÃO

Diante do exposto, opinamos pela INSUBSISTÊNCIA no âmbito Administrativo da Reclamação proposta pelo Sr. LÚCIA MARIA XAVIER contra o Sr. JOSÉ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, por não vislumbrar infração do Ordenamento.
Por força do disposto no Art. 52 do Decreto Federal N.º 2.181/97 e o Art. 30 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, recorre "ex-offício" ao Sr. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Conforme trata § 1º do Art. 18 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, submeto a presente decisão ao Coordenador Executivo do PROCON-JP.

Odion Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo N.º 0031/00
Reclamante: Ana Paula Souza Lima
Reclamado: Banco Real

DECISÃO

Diante do exposto, opinamos pela INSUBSISTÊNCIA no âmbito Administrativo da Reclamação proposta pelo Sr. ANA PAULA SOUZA LINS contra o BANCO REAL, por não vislumbrar infração do Ordenamento.
Por força do disposto no Art. 52 do Decreto Federal N.º 2.181/97 e o Art. 30 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, recorre "ex-offício" ao Sr. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Conforme trata § 1º do Art. 18 do Decreto Municipal N.º 3.779/99, submeto a presente decisão ao Coordenador Executivo do PROCON-JP.

Odion Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo N.º 0 904/99
Reclamante: Antônio Arnulfo Gouveia C. Lima
Reclamado: Instituto João XXIII

DECISÃO

Diante do exposto, opinamos pela INSUBSISTÊNCIA no âmbito Administrativo da Reclamação proposta pelo Sr. ANTÔNIO ARNULFO GOUVEIA C. LIMA contra o INSTITUTO

JOÃO XXIII, determinando a competência baixa no protocolo.
Por força do disposto no Art. 52 do Decreto Federal Nº 2.181/97 e o Art. 38 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, recorre "ex-officio" ao Sr. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Conforme reza § 1º do Art. 18 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, submeto a presente decisão ao Coordenador Executivo do PROCON-JP.

Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo Nº: 881/99
Reclamante: Afonso Antônio Galão
Reclamado: FERCOM - Ferragens Ferramentais e Material para Construções Ltda.

DECISÃO

Diante do exposto, opinamos pela **INSUBSISTÊNCIA** no âmbito Administrativo da Reclamação proposta pelo Sr. ANTONIO APOENSO GALÃO contra a FERCOM - FERRAGENS FERRAMENTAIS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA., determinando a competência baixa no protocolo.

Por força do disposto no Art. 52 do Decreto Federal Nº 2.181/97 e o Art. 38 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, recorre "ex-officio" ao Sr. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Conforme reza § 1º do Art. 18 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, submeto a presente decisão ao Coordenador Executivo do PROCON-JP.

Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo Nº: 0442/00
Reclamante: Riquez Natán Severino de Santana
Reclamado: Marcell Telecomunicações

DECISÃO

Diante do exposto, opinamos pela **INSUBSISTÊNCIA** no âmbito Administrativo da Reclamação proposta pelo Sr. RIQUEZ NATAN SEVERINO DE SANTANA contra a MARCELL TELECOMUNICAÇÕES, por não violar infração de Ordem Consumarista.

Por força do disposto no Art. 52 do Decreto Federal Nº 2.181/97 e o Art. 38 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, recorre "ex-officio" ao Sr. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Conforme reza § 1º do Art. 18 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, submeto a presente decisão ao Coordenador Executivo do PROCON-JP.

Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo Nº: 0161/99
Reclamante: Maria Lúcia Alver dos Santos
Reclamado: Hospilan

DECISÃO

Diante do exposto, reconhecemos a presente Reclamação apresentada pelo Sr. MARIA LÚCIA ALVES DOS SANTOS contra a HOSPLAN como PROCEDENTE pela prática infrativa, enquadrando-a nas penas capituladas no inciso VI do Art. 12, Inciso I do Art. 13 do Decreto Federal Nº 2.181/97 e no item 62 da Portaria Ministerial Nº 03 de 17 de Março de 1999.

Condenando a reclamada ao pagamento de multa de 2.000 (Dois mil) UFIR's, conforme o enquadramento legal acima especificado; a ser depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei Municipal Nº 8.583/98.

Notifique-se a Reclamada desta Decisão, sendo-lhe facultado a interposição do Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da Ciência desta Decisão, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.

Esclareço que de acordo com o Art. 34 do Decreto Municipal de Nº 3.779/99, poderá haver redução da multa em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.

Caso haja pagamento ou interposição do Recurso, após trânsito Julgado, insira-se o nome da reclamada no cadastro que trata o Art. 44 da Lei Federal Nº 8.078/90, também, após 30 dias no Livro da Dívida Ativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com emissão de Certidão da Dívida Ativa (CDA), para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3.779/99.

Forneça-se cópia dos presentes autos aos reclamantes, conforme prevê o Art. 28 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, a fim de que, caso entenda promovam a competente Ação.
De acordo com Parágrafo do Art. 18 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, submeto a presente Decisão ao Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo Nº: 1108/99
Reclamante: Cristina de Fátima Martins
Reclamado: Mega Control

DECISÃO

Diante do exposto, reconhecemos a presente Reclamação apresentada pela Sr. CRISTINA DE FÁTIMA MARTINS contra a MEGA CONTROL, como PROCEDENTE pela prática infrativa, contida no Parágrafo Único do Art. 13 inciso IV, Art. 22 inciso II do Decreto Federal Nº 2.181/97, bem como a constatação feita da Reclamada, Art. 15 do Decreto Municipal Nº 3.779/99.

Condenando a reclamada ao pagamento de multa de 400 (quatrocentas) UFIR's, conforme o enquadramento legal acima especificado; a ser depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei Municipal Nº 8.583/98.

Notifique-se a Reclamada desta Decisão, sendo-lhe facultado a interposição do Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da Ciência desta Decisão, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.

Esclareço que de acordo com o Art. 34 do Decreto Municipal de Nº 3.779/99, poderá haver redução de multa em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.

Caso haja pagamento ou interposição do Recurso, após trânsito Julgado, insira-se o nome da reclamada no cadastro que trata o Art. 44 da Lei Federal Nº 8.078/90, também, após 30 dias no Livro da Dívida Ativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com emissão de Certidão da Dívida Ativa (CDA), para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3.779/99.

Forneça-se cópia dos presentes autos aos reclamantes, conforme prevê o Art. 28 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, a fim de que, caso entenda promovam a competente Ação.
De acordo com Parágrafo do Art. 18 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, submeto a presente Decisão ao Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo Nº: 1.276/99
Reclamante: Nilson José Moreira de Souza
Reclamado: Lojas Paraíso

DECISÃO

Diante do exposto, reconhecemos a presente Reclamação apresentada pelo Sr. NILSON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA contra as LOJAS PARAÍSO como PROCEDENTE pela prática infrativa, contida nos Incisos II,III,VI, do Art. 12; e Incisos IV,IX,XVI DO Art. 13, todos do Decreto Federal Nº 2.181/97.

Condenando a reclamada ao pagamento de multa de 1000 (mil) UFIR's, conforme o enquadramento legal acima especificado; a ser depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei Municipal Nº 8.583/98.

Notifique-se a Reclamada desta Decisão, sendo-lhe facultado a interposição do Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da Ciência desta Decisão, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.

Esclareço que de acordo com o Art. 34 do Decreto Municipal de Nº 3.779/99, poderá haver redução de multa em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.

Caso haja pagamento ou interposição do Recurso, após trânsito Julgado, insira-se o nome da reclamada no cadastro que trata o Art. 44 da Lei Federal Nº 8.078/90, também, após 30 dias no Livro da Dívida Ativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com emissão de Certidão da Dívida Ativa (CDA), para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3.779/99.

Forneça-se cópia dos presentes autos aos reclamantes, conforme prevê o Art. 28 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, a fim de que, caso entenda promovam a competente Ação.

De acordo com Parágrafo do Art. 18 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, submeto a presente Decisão ao Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo Nº: 1.258/99
Reclamante: Janilda Andrade de Souza
Reclamado: Pronto de Socorro de Fraturas - CLINOR

DECISÃO

Diante do exposto, opinamos pela **INSUBSISTÊNCIA** no âmbito Administrativo da Reclamação proposta pela Sr. JANILDA ANDRADE DE SOUZA contra a PRONTO DE SOCORRO DE FRATURAS - CLINOR, determinando a competência baixa no protocolo.

Por força do disposto no Art. 52 do Decreto Federal Nº 2.181/97 e o Art. 38 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, recorre "ex-officio" ao Sr. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Conforme reza § 1º do Art. 18 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, submeto a presente decisão ao Coordenador Executivo do PROCON-JP.

Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo Nº: 1.078/00
Reclamante: Clara Maria Chianca de Souza
Reclamado: RC/Imóveis

DECISÃO

Diante do exposto, opinamos pela **INSUBSISTÊNCIA** no âmbito Administrativo da Reclamação proposta pela Sr. CLARA MARIA CHIANCA DE SOUZA contra a RC/IMÓVEIS, por não violar infração de Ordem Consumarista.

Por força do disposto no Art. 52 do Decreto Federal Nº 2.181/97 e o Art. 38 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, recorre "ex-officio" ao Sr. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Conforme reza § 1º do Art. 18 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, submeto a presente decisão ao Coordenador Executivo do PROCON-JP.

Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo Nº: 1.555/99
Reclamante: Telma Cristina Azevedo dos Santos
Reclamado: Mega Control

DECISÃO

Diante do exposto, reconhecemos a presente Reclamação apresentada pela Sr. TELMA CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS contra a MEGA CONTROL, como PROCEDENTE pela prática infrativa, contida no Art. 51 inciso IV, Art. 39 inciso V, da Lei Federal 8.078/90, e Art. 13 inciso XVI do Decreto Federal Nº 2.181/97, bem como a constatação feita da Reclamada, Art. 15 do Decreto Municipal Nº 3.779/99.

Condenando a reclamada ao pagamento de multa de 300 (trezentas) UFIR's, conforme o enquadramento legal acima especificado; a ser depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei Municipal Nº 8.583/98.

Notifique-se a Reclamada desta Decisão, sendo-lhe facultado a interposição do Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da Ciência desta Decisão, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.

Esclareço que de acordo com o Art. 34 do Decreto Municipal de Nº 3.779/99, poderá haver redução de multa em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.

Caso haja pagamento ou interposição do Recurso, após trânsito Julgado, insira-se o nome da reclamada no cadastro que trata o Art. 44 da Lei Federal Nº 8.078/90, também, após 30 dias no Livro da Dívida Ativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com emissão de Certidão da Dívida Ativa (CDA), para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3.779/99.

Forneça-se cópia dos presentes autos aos reclamantes, conforme prevê o Art. 28 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, a fim de que, caso entenda promovam a competente Ação.
De acordo com Parágrafo do Art. 18 do Decreto Municipal Nº 3.779/99, submeto a presente Decisão ao Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Odey Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

Processo Nº: 0505/99
Reclamante: Romualdo Pereira de Lima
Reclamado: Data Control

DECISÃO

Diante do exposto, reconhecemos a presente Reclamação apresentada pelo Sr. ROMUALDO PEREIRA DE LIMA contra a DATA CONTROL como PROCEDENTE pela prática infrativa, contida no Art. 13, incisos IV, VI e XVI, Art. 22, incisos II, IV, VIII e XI do Decreto Federal N° 2.181/97, bem como a confissão feta da Reclamada, Art. 15 do Decreto Municipal N° 3.779/99.

Condenando a reclamada ao pagamento de multa de 500 (quinhentas) UFIR's, conforme o esquadramento legal acima especificado; a ser depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei Municipal N° 8.583/98.

Notifique-se a Recusada desta Decisão, sendo-lhe facultado a interposição do Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da Ciência desta Decisão, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.

Esclareço que de acordo com o Art. 34 do Decreto Municipal de N° 3.779/99, poderá haver redução da multa em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.

Caso haja pagamento ou interposição do Recurso, após trânsito Julgado, insira-se o nome da reclamada no cadastro que trata o Art. 44 da Lei Federal N° 8.078/90, também, após 30 dias no livro da Dívida Ativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com emissão de Certidão da Dívida Ativa (CDA), para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3.779/99.

Fornecem-se cópia dos presentes autos aos reclamantes, conforme prevê o Art. 28 do Decreto Municipal N° 3.779/99, a fim de que, caso entenda promovam a competente Ação.

De acordo com Parágrafo do Art. 18 do Decreto Municipal N° 3.779/99, submete a presente Decisão ao Coordenador Executivo do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

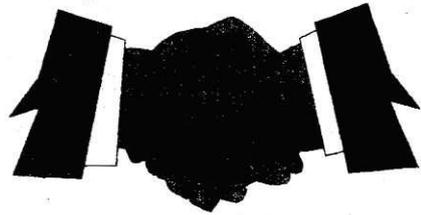
Odson Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON-JP

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...

Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
É PRA VOCE!

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
É PRA VOCE!